



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 568

Segunda-feira - 06 de Setembro de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	2
Antônio Carlos	3
Braço do Trombudo.....	3
Caçador.....	5
Campo Alegre	5
Campos Novos	6
Capinzal	10
Chapadão do Lageado	11
Concórdia	12
Coronel Martins.....	14
Ermo	14
Erval Velho	14
Forquilha.....	15
Fraiburgo.....	17
Garopaba.....	17
Garuva	18
Gaspar	18
Herval do Oeste	19
Imbituba	20
Joaçaba.....	21
Lauro Muller	23
Luzerna	23
Nova Trento.....	27
Novo Horizonte	28
Paulo Lopes	28
Pinheiro Preto	33
Porto Belo.....	34
Porto União.....	34
Rio do Sul.....	37
Salto Veloso	38
São Lourenço do Oeste.....	41
São Pedro de Alcântara.....	43
Schroeder.....	48
Três Barras	65
Turvo	66
Videira.....	68

Consórcios Público

CIS/AMMVI.....	75
----------------	----

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 194/2010

PORTARIA Nº 194/2010 - DE 23 DE AGOSTO DE 2010

"NOMEIA COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR Comissão para elaboração da Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) da área urbana do Município, para efeito de cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, assim formada:

RUBEN ANTONIO VARASCHIN - Presidente
CLAUDETE APARECIDA DE ASSIS - Secretária
JOEL ROQUE PIAIA - membro
GIOVANI LUIZ BRANDALISE - membro
CARMELITO ZANCAN - membro
LUIZ FERNANDO VACCARI - membro
RUDIMAR BERGOSSA - membro
DOMINGOS BIAZOLLO - membro
NILZE MARIA BALESTRIN SARI - membro
ERNANI FÁVERO - membro
ELEANDRO ROBERTO BRUSTOLIN - membro

A comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 23 de agosto de 2010.

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria nº 195/2010

PORTARIA Nº195 /2010 - DE 27 DE AGOSTO DE 2010

"CEDE PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OS VEÍCULOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais aplicáveis à matéria,

RESOLVE:

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ART. 1º: Determinar que os veículos, microônibus - placa MEP 9312, microônibus - placa MBS 4285, Kombi MEQ 6795, Kombi MEP 2843 e Kombi placa MDQ 4173, usados no transporte escolar, ficarão a disposição do Fundo Municipal de Assistência Social, no dia 28 de agosto de 2010 para transporte da 3ª Idade das comunidades do interior para Encontro na comunidade de Santo Antonio, Município de Água Doce - SC.

ART. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão por conta de dotações próprias do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de agosto de 2010
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI
Prefeita Municipal

Portaria nº 196/2010

PORTARIA Nº196/2010 de 30 de AGOSTO de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a pedido, a funcionária Tatiane Soares de Lima brasileira, solteira, portador do Cpf nº 007.755.719.03, a partir desta data.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI.
Prefeita Municipal

EDNA DE FÁTIMA LEMOS V.BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Portaria nº 197/2010

PORTARIA Nº197/2010 de 30 de AGOSTO de 2010.
"EXONERAR FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA."

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/98.

Resolve:

Artigo 1º Exonerar do cargo de Motorista do PSF contratado por tempo determinado, o funcionário Eurico Joel dos Santos, brasileiro, casado, portador do Cpf nº 020.603.238.08, a partir desta data.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 30 de Agosto de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI.

Prefeita Municipal

EDNA DE FÁTIMA LEMOS V.BISSANI
Diretor Dpto Recursos Humanos.

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.255

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sergio Luiz Schmitz, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas com Ações de saúde do Município;

Considerando a previsão legal estabelecida no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 484, de 09 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender às seguintes ações orçamentárias:

08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10	SAÚDE
10.128	Formação de Recursos Humanos
10.128.0033	Profissionais Capacitados e Atualizados
10.128.0033.2.056	Capacitação, Atualização e Treinamentos Servidores da Saúde
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0.1.0321	Aplicações Diretas
	R\$ 2.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional Suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados recursos decorrentes do excesso de arrecadação verificado em 30 de julho de 2010, exclusivamente no vínculo: 0.1.0321 - Recursos Vinc. -inst. Cap. PSF e ACS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de Agosto de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações



Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 365/2010

PORTARIA N° 365/2010
Admiti ACT.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo n° 006/2010,

Resolve:

Artigo 1° - Admitir, GEOVANI FABER DE MOURA, para o Cargo Temporario de MOTORISTA, a partir de 03 de Setembro de 2010 a 03 de setembro de 2011, e/ou até se faça Concurso Público.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Setembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 366/2010

PORTARIA N° 366/2010
Concede Insalubridade.

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1° - Conceder, INSALUBRIDADE, ao servidor ACT, GEOVANI FABER DE MOURA, ocupante do Cargo de MOTORISTA a partir de 03 de Setembro de 2010.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 03 de Setembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 03 de Setembro de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 118/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2010; Origem: Licitação n° 69/2010 - Carta Convite-CV; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: GMC - Gerson Matos

Construções Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras emergenciais de contenção de erosão nos taludes, com fornecimento de materiais e serviços de mão de obra no entorno da Escola Municipal Dom Afonso Nieheus, do Município de Antonio Carlos; Prorrogação de Prazo do Contrato: 30 dias - 28/08/2010 a 28/09/2010;

Antônio Carlos, 27 de agosto de 2010.

PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 130/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 130/2010; Origem: Licitação n° 77/2010 - Carta Convite - CV; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Seminotti Informática Ltda - ME; Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços com fornecimento de materiais e peças para instalação de rede lógica de acesso a internet nas escolas municipais: Escola Municipal Dom Afonso Nieheus, Núcleo Escolar Municipal Pe. Alfredo Junkes, Núcleo Escolar Professora Xênia Goedert e Núcleo Escolar Municipal Dr. Raulino Reitz no Município de Antonio Carlos; Valor do Contrato: R\$ 7.065,00 (sete mil e sessenta e cinco reais); Valor do Aditivo: R\$ 745,50 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); Valor Total do Contrato Aditivado: R\$ 7.810,50 (sete mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

Antônio Carlos, 03 de setembro de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 0654/2010

Lei n° 0654/2010

"Autoriza firmar convênio com a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO), para custear despesas com a realização da 2ª Festa da Cultura Alemã."

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO), entidade inscrita no CNPJ sob n° 08.472.705/0001-13, com sede neste município no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados a custear despesas com a realização da 2ª Festa da Cultura Alemã, realizada nos dias 25 e 26 de setembro do corrente, conforme Termo de Convênio em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Vigente.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condi-



cionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de setembro de 2010.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

CONVÊNIO

"Convênio Municipal que entre si celebram", o município de Braço do Trombudo e Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO).

A Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Vilberto Muller Schovinder, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro s/n, na cidade de Braço do Trombudo - SC, inscrito no CPF sob o nº 185.255.479-72, e RG 324.762, aqui denominado CONCEDENTE, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 0654/2010 de 03 de setembro de 2010, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, e a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO), entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.472.705/0001-13, localizado a Praça da Independência nº 25, Centro, na cidade de Braço do Trombudo, SC, neste ato representado pelo Presidente Sr. Adeny Doerner, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Alfredo Kuffs, 300, em Braço do Trombudo, inscrito no CPF nº 377.999.599-91, e RG 677.087-8/SSP, denominado de CONVENIENTE, ajustam entre si o presente CONVENIO, o qual reger-se-á nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo repassar recurso financeiro para custear despesas com a realização da 2ª Festa da Cultura Alemã, que se realizará nos dias 25 e 26 de setembro do corrente, no município de Braço do Trombudo, comemorando o 19º Aniversário de Emancipação Política do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste convênio encontram-se abaixo discriminados e detalhados, contemplando os seguintes itens:

- a) Contratação/locação e instalação de 12 tendas 10m x10m, constituídas em perfis de aço na cor prata, pés de 3,20m de altura com lona dupla face na cor branca;
- b) Contratação/locação e instalação de 01 cobertura na cor branca, de 16m x 50m, com lona tencionada e espessura cap 500 em estrutura metálica com mastros e mastareis;
- c) Contratação/locação e instalação de 08 tendas de 5m x 5m constituídas em perfis de aço na cor prata, pés de 2,50m de altura, com lona dupla face na cor branca;
- d) Contratação/locação e instalação de 12 sanitários químicos, modelo standart com capacidade de 270 ltrs, todos eles na cor azul com identificação masculino e feminino, com porta papel e dois mictórios, teto translúcido e piso antiderrapante;
- e) Contratação/locação e instalação de 01 palco com tablado de 6m x 8m para apresentações artísticas, em estrutura metálica.
- f) Contratação/locação e instalação de 100 m de grade de proteção de segurança junto ao palco.
- g) Contratação de 02 shows com artistas de renome regional, estilo tradicionalista.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONVÊNIO

O valor a ser repassado a Associação dos Funcionários Públicos

Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO), será no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em único repasse.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Transferir para a Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Braço do Trombudo (AFUMBRAÇO) o valor do convênio.

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, durante a montagem das estruturas e equipamentos contratados, bem como através da prestação de contas apresentada pela AFUMBRAÇO.

III - Estabelecer junto a AFUMBRAÇO o cronograma a ser realizado para a festa, como início das atividades, horários das apresentações artísticas, bailes, etc, coordenando os trâmites administrativos necessários ao pleno cumprimento do objeto conveniado.

IV - Não transferir recurso a AFUMBRAÇO se estiver inadimplente com a fazenda municipal, estadual e federal.

V - Analisar a prestação de contas dos recursos repassados pelo Município;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA AFUMBRAÇO

I - Executar o objeto de que trata a cláusula primeira;

II - Empregar os recursos repassados pelo Município da forma estabelecida no plano de trabalho, conforme CLÁUSULA SEGUNDA, executando os trabalhos necessários para à execução do objeto do presente convênio.

III - Não repassar os recursos a outrem;

IV - Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;

V - Efetuar a contratação das estruturas especificadas no plano de trabalho através de competente processo licitatório, nos termos da Lei 8.666/93.

VI - Devolver o valor repassado pela concedente, acrescido dos rendimentos auferidos das aplicações, e atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a fazenda pública municipal, nos casos em que não for executado o objeto do contrato, ou se o valor repassado for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;

VII - Nos casos de apresentações artísticas, as contratações dos serviços poderão ser feitas com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessário no mínimo a apresentação de três orçamentos originais para justificar o preço da contratação;

VIII - Realizar a devida prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do valor do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária: (34/2010) 33.50.42.99.00.00.00 - Realização das Gincanas Culturais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com validade até 31.11.2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante

solicitação de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ficará ainda automaticamente rescindido no caso de inadimplemento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente convênio em três vias de igual teor e forma.

Braço do Trombudo em 03 de setembro de 2010.

Concedente
Prefeitura Municipal

Conveniente
Presidente AFUMBRAÇO

VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ADENY DOERNER
Presidente AFUMBRAÇO

Testemunhas
DENISE SCHUSSLER
CPF: 022.538.329-28

DEIZI BAADE KNAPPMANN
CPF: 037.164.409-73

Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PR 69-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 69/2010

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TRANSPORTE E AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA CURSISTAS E PALESTRANTES DO CURSO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA DO CONVÊNIO 81.604/2008, A REALIZAR-SE DIAS 04 A 08 DE OUTUBRO DE 2010

ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 20/09/2010.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 20/09/2010.

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de setembro de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

1ª ALTERAÇÃO PREGÃO 97/2010

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 97/2010, PREGÃO (presencial)

Considerando que de ofício, verificou-se erro de digitação na quantidade do objeto informado no Anexo I (modelo de planilha para a apresentação da proposta), ALTERA-SE tal quantidade passando de 20 para 10 unidades, que passa a vigorar conforme segue:

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2010, MODALIDADE PREGÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor máximo unitário fixado (R\$)	Valor Unitário	Valor Total
01	10	Unid.	Barraca medindo. 2,50 m x 2,50 m modelo Feira, conforme descrição técnica que segue.- 4 pés inferiores, cada um medindo 1,20 m, com sapata de metal chapa 2 mm, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe da grades laterais inferiores; - 4 pés superiores, cada um medindo 1,00 m, com conexão para o pé inferior, confeccionados com tubo 40x40x chapa 1,5, com 4 esperas em tubo 25x25x chapa 1,5 para encaixe das grades laterais superiores, 1 chapa 25x50x3mm furada para encaixe do cabo de aço;- 3 grades inferiores, cada uma medindo 2,50m x 0,30m, confeccionadas com tubo 20x20x chapa 1,5, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;- 4 grades superiores, cada uma medindo 2,50m x 0,20m, com arco central acompanhando a lona, com encaixes nas pontas para acoplar aos pés;- 4 barras de travamento, medindo 1,00m em tubo 20x20xchapa 2,00mm, com encaixes nas pontas para acoplar nas grades superiores;- 1 tubo para tencionar a lona da cobertura, medindo 1,20m x 1e 1/2x chapa 1,5 com bolacha redonda em uma das extremidades e rebaixe em x na outra, para encaixe nos cabos de aço;- 2 Cabos de aço medindo 2,75m com esticadores nas pontas;	1.500,00		



- 4 cabos de aço medindo 2,50m com esticadores nas pontas para fixar as cortinas nas laterais;- 3 Lonas em PVC anti chama para as laterais medindo 0,90m x 2,50m com 9 cintas velcro de fixação;- 1 Lona em PVC anti chama tipo cortina medindo 2,20 x 2,50 com 8 ganchos na parte superior e 4 cintas de velcro em 2 lados;- 1 lona em PVC anti chama para cobertura, tipo cone medindo 2,5 x 2,5 x, 1,2 de pico, com saia lateral com 0,30m na extremidade e 0,20m no centro formando um semi círculo; e- 1 Balcão em madeira medindo 2,60m x 0,45m.- A estrutura metálica deverá ser soldada no sistema Mig e posteriormente galvanizada;- As estruturas metálicas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos, contra defeitos de solda e ferrugem.- As Lonas deverão ter garantia mínima de 2 (dois) anos tratadas com aditivação anti U.V., anti chama, anti fungo que evitam ressecamento precoce ou descoloração;- Todas as Barracas deverão ser confeccionadas em estrutura metálicas, pés em tubo 40x40, parede 1,5mm e 2 mm, soldadas com solda MIG, após são tratadas com galvanização. Possuem fechamentos e cobertura em lona PVC auto extingüível (não propaga chama), balcão na frente de 45 cm. Garantia de 12 (doze) meses, para defeitos de solda ou corrosão.

Validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias)
CARIMBO (ou identificação da empresa) E ASSINATURA:

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município e no site www.campoalegre.sc.gov.br , no DOM.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Não há necessidade da alteração da data de abertura, considerando que tal alteração não irá alterar a formulação das propostas, até porque no item 2.1 do Edital traz a quantidade correta (10 unidades), e nas publicações também está correto.

Campo Alegre, 03 de setembro de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Rua Cel. Bueno Franco, 292, Centro, Campo Alegre-SC. Tel: (47) 3632-2266

Campos Novos

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA POSTAGEM DE CORRESPONDENCIAS SIMPLES, REGISTRADAS E SEDEX
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)
DATA: 31/08/2010
Vigência: 26/05/2011
CONTRATO: 78/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: 17.460,50 (dezesete mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
DATA: 30/06/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 38/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: 41.939,50 (quarenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA: 30/06/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 40/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: A.P. TORTELLI COM. DE PROD. MÉD. HOSP. LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: R\$ 2.525,00 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais)
DATA: 30/06/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 41/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: 21.277,14 (vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais)



e quatorze centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 42/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 4.850,78 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 43/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: DIMACLO COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 521,10 (quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 44/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: SANCAPEL SOLUÇÕES PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 45/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: ALIANCA HOSPITALAR LTDA-ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 5.283,80 (cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 46/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: SERMEDICALL ARP Equipamentos Hospitalares Ltda
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.

VALOR: R\$ 1.324,55 (um mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 47/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 5.211,09 (cinco mil duzentos e onze reais e nove centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 48/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA-ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 1.226,00 (um mil duzentos e vinte e seis reais)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 49/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: GILMED SUL COM. DE MAT. CIRURGICO LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 17.735,00 (dezesete mil setecentos e trinta e cinco reais)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 50/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
 VALOR: R\$ 3.348,67 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 52/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR,



PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: 27.632,20 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos)
DATA: 30/06/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 36/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 11/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIPROHL COMERCIAL IMPORTAD. EXPORTAD. LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO.
VALOR: R\$ 312,40 (trezentos e doze reais e quarenta centavos)
DATA: 30/06/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 37/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRES.COMERCIAIS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 8.922,20 (oito mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 54/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: CIRURGICA JAW-COM. DE MAT. MED. HOSP. LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 4.960,70 (quatro mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 55/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 17.214,00 (dezesete mil duzentos e quatorze reais)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 56/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIPROHL COMERCIAL IMPORTAD. EXPORTAD. LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 46.719,47 (quarenta e seis mil setecentos e dezenove reais e quarenta e sete reais)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 57/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: PROSAUDE-DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 317,20 (trezentos e dezessete reais e vinte centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 58/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 10.739,38 (dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 59/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 5.260,01 (cinco mil duzentos e sessenta reais e um centavo)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 60/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 1.360,74 (um mil trezentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 61/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO



CONTRATADA: DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 89.857,85 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 62/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 11.101,60 (onze mil cento e um reais e sessenta centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 63/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIMACLO COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 45.775,40 (quarenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 64/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: 1000MEDIC DIST. IMP. EXP. DE MED. LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 17.174,43 (dezessete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 65/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 3.118,72 (três mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 66/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: LICIMED DIST. DE MED. CORR. E PROD. MED. E HOSP. LTD
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 4.446,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 67/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: HALEX ISTAR IND. FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 17.925,00 (dezessete mil novecentos e vinte e cinco reais)
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 68/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 12/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 6.922,48 (seis mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).
DATA: 01/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 69/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: DIPAR DISTRIB.DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 354,27 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
DATA: 02/07/2010
Vigência: 31/12/2010
CONTRATO: 70/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
CONTRATADA: EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
VALOR: R\$ 4.748,00 (quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)
DATA: 02/07/2010
Vigência: 31/12/2010

CONTRATO: 71/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: GRAFICA FORNARA LTDA - ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: 603,00 (seiscentos e três reais)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 72/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: PAPELARIA DEMATICA LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: R\$ 6.668,84 (seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 73/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: RR INFORMATICA LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: R\$ 3.061,22 (três mil sessenta e um reais e vinte e dois centavos)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 74/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: R\$ 2.505,10 (dois mil quinhentos e cinco reais e dez centavos)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 75/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: GRAFISA - GRAFICA TREVISAN LTDA
 OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 76/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 14/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: L. A. INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITORIO, PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 VALOR: R\$ 791,23 (setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)
 DATA: 02/07/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 77/2010

Extrato de Contrato Processo de Licitação Nº 15/2010

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2010
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO
 CONTRATADA: AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS LTDA
 OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E SERVIÇOS) PARA CONSTRUÇÃO DE UMA TORRE, PARA SUSTENTAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA
 VALOR: R\$ 33.365,00 (trinta e três mil trezentos e sessenta e cinco reais)
 DATA: 30/06/2010
 Vigência: 31/12/2010
 CONTRATO: 53/2010

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Extarto Convênio FMS 001.2010 - SAMU

CONVÊNIO Nº 001/FMS/2010, DE 23 DE ABRIL DE 2010

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
 CONVENIADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DE JOAÇABA - SC
 OBJETO: O estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira tendo por finalidade a transferência por parte do CONVENIENTE - Fundo Municipal de Saúde de recursos financeiros ao CONVENIADO - Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba, como forma de contribuição para custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a ser desenvolvido na Microrregião da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense (AMMOC), abrangendo os municípios pertencentes a VII Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional.
 VIGÊNCIA: 31/12/2011
 VALOR: nove centavos de real (R\$ 0,09) per capita por habitante

Extrato

EXTRATO CONVÊNIO 2010

CONVÊNIO Nº 002 DE 11 DE AGOSTO DE 2010

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
 CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
 OBJETO: O estabelecimento de um sistema de cooperação técnica, administrativa e financeira na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessi-



dades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR: Até seis mil reais mensais (R\$ 6.000,00)

Extrato

CONVÊNIO Nº 003 DE 23 DE AGOSTO DE 2010

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONVENIADO: CORAL SÃO PAULO APÓSTOLO DE CAPINZA

OBJETO: Estabelecimento de um sistema de cooperação financeira objetivando o desenvolvimento de ações com vistas à promoção e difusão cultural mediante a transferência de recursos financeiros destinado ao atendimento de despesas de custeio com a contratação de maestro-regente e manutenção das atividades da Conveniada.

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR: Até cinco mil e quinhentos reais (R\$ 5.500,00)

Extrato 2º TA (HUST)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/FMS/2010, DE 15/03/2010

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

CONVENIADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR (ADITADA): O valor a ser transferido para a conveniada durante a vigência do presente instrumento, será de até quarenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos (R\$ 41.164,20), dividido em nove (09) iguais e sucessivas parcelas de quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos (R\$ 4.573,80).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ADITADA) O prazo de vigência deste Convênio será de 01 de abril de 2010 até 31 de dezembro de 2010, podendo ter sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, se for de interesse das partes.

Extrato Convênio

CONVÊNIO Nº 001 DE 19 DE MARÇO DE 2010

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL

CONVENIADO: SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)

OBJETO: Ampliação da estrutura física das instalações da Unidade Operacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), no Município de Capinzal, através da construção de uma edificação térrea com área de quatrocentos e vinte metros quadrados (420m²).

VIGÊNCIA: 31/12/2010

VALOR: R\$ 270.000,00

Extrato TA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/FMS/2010, DE 15/06/2010

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

CONVENIADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES - H.N.S.D

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ADITADA): O valor para a execução do objeto constante da cláusula primeira para a utilização das dependências físicas, pessoal, equipamentos, aparelhos e materiais afins, de propriedade do Hospital será de nove mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos (R\$ 9.880,41) mensais e para fornecer todos os insumos hospitalares os preços serão baseados na Tabela Brasíndice atualizada, com desconto sobre esta de dezessete por cento (17%). O pagamento e liquidação das notas fiscais, emitidas regularmente pelo HOSPITAL, será realizado até o 10º dia do mês subsequente ao serviço feito através de crédito em conta, no banco indicado pelo HOSPITAL. O pagamento será efe-

tuado mediante o recebimento da nota fiscal.

Extrato Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/FMS/2010, DE 04/01/2010

CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)

CONVENIADO: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA (HUST)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR (ADITADA): O valor a ser transferido para a conveniada durante a vigência do convênio, será de até treze mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos (R\$ 13.721,40), dividido em três (03) iguais e sucessivas parcelas de quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos (R\$ 4.573,80).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA (ADITADA) O prazo de vigência deste Convênio será de 04 de janeiro de 2010 até 31 de março de 2010, podendo ter sua vigência prorrogada mediante termo aditivo, se for de interesse das partes.

Chapadão do Lageado

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 298/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 298/2010

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº 008/99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder e autorizar a servidora CHARLIANE MICHELS, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozar as férias regulamentares, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono pecuniário conforme art.78, § 3º da LC nº 008, de 23.12.99, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 08.09.2010 à 27.09.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 03 de setembro de 2010.

JOSE BRAULIO INACIO

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato nº 071/2010 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO nº 071/2010 - PM

Número do contrato: 071/2010

Vigência: 06/09/2010 à 06/11/2010.

Processo Licitatório nº 062/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado

Contratado/Credenciado: MECÂNICA HT DE FABIANO HEUSSER E CIA LTDA ME

Valor: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

Objeto: O presente contrato de compra e venda tem por objetivo



aquisição de peças para conserto do veículo Toyota bandeirantes placa LXU 0700, ANO 1995, de uso da Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos do Município.

DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2010.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 106/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 106/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo do transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para o intercâmbio Municipal de Idosos.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 23/09/2010.

Abertura: dia 23/09/2010, às 08h30min

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, n° 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 02 de setembro de 2010
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 109/2010 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N°. 109/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo gráfico para confecção e fornecimento de materiais impressos para o PROCON.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento das propostas: até às 08h15min do dia 27/09/2010.

Abertura: dia 27/09/2010, às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, n° 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2162.

Concórdia, SC, 02 de setembro de 2010
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso N° 045/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 045/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de setembro de 2010, do termo de compromisso n° 045/2010, de 26 de fevereiro de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) LUCAS DE ALMEIDA FALOSI, inscrito(a) no CPF-MF sob n° 083.551.199-59.

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2010.

Termo de Rescisão do Termo de Compromisso N° 047/2010

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 047/2010

ESPÉCIE: Rescisão, a partir de 1º de setembro de 2010, do termo de compromisso n° 047/2010, de 04 de março de 2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Administração, senhora BEATRIZ FÁTIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA e o(a) estagiário(a) SABRINA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF-MF sob n° 085.773.399-04.

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2010.

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução N° 339

Nomeia Vereador para representar o Poder Legislativo Municipal de Concórdia nos 50º JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Vereador Arlan Guliani para representar o Poder Legislativo Municipal de Concórdia nos 50º JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina, a realizar-se em Brusque-SC, de 10 a 18 de setembro de 2010.

Art. 2º O Vereador terá o prazo de 10 (dez) dias após o término do evento, para a apresentação do relatório.

Art. 3º Para as despesas com deslocamento, alimentação e estadia, o Vereador receberá 4 (quatro) diárias.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 2 de setembro de 2010.

ALAOR ANTÔNIO CAMILLO

Presidente

Balancete Financeiro 08/2010**SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA**

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Agosto/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		Despesa Orçamentária	122.449,75
		Despesas exceto Intra-orçamentárias	118.356,35
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.819,26
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.537,09
		Despesas Intra-orçamentárias	4.093,40
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.093,40
Receita Extra - Orçamentária	292.505,82	Despesa Extra - Orçamentária	139.818,14
DEPÓSITOS	14.156,07	DEPÓSITOS	13.535,02
CONSIGNAÇÕES	13.656,07	CONSIGNAÇÕES	13.035,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.378,99	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.378,99
PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	1.020,00
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.405,57	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	5.427,27
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.124,11	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.124,11
PLANOS DE SEGUROS	56,09	PLANOS DE SEGUROS	56,09
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	671,31	DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	28,56
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	500,00
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	500,00
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	122.449,75	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	126.283,12
OBRIGAÇÕES A PAGAR	122.449,75	OBRIGAÇÕES A PAGAR	126.283,12
FORNECEDORES	20.593,11	FORNECEDORES	24.426,48
PESSOAL A PAGAR	83.601,88	PESSOAL A PAGAR	83.601,88
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.254,76	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	18.254,76
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	155.900,00		
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	155.900,00		
REPASSE RECEBIDO	155.900,00		
Saldos anteriores	129.734,65	Saldos atuais	159.972,58
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	75.555,25	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	76.198,00
BANCO C/ MOVIMENTO	54.179,40	BANCO C/ MOVIMENTO	83.774,58
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	422.240,47	Total	422.240,47

CONCORDIA, 31/08/2010

ARLAN GULIANI
Presidente em Exercício

DELAIR M. S. DALLEGRAVE
Contador CRC SC 022.843/O-5



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 156

DECRETO Nº. 156, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VI e XL do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo, no dia 06 de setembro de 2010, Segunda - feira, em virtude das Comemorações da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2010, Terça - feira, nas repartições abaixo relacionadas:

- Gabinete do Prefeito Municipal;
- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.
- Departamento de Assistência Social.

Art. 2º Na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o expediente será normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 02 de setembro de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

LUCAS CUCHI
Chefe de Gabinete

Ermo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº. 051

DECRETO Nº. 051 de 02 de setembro de 2010.
Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro de 2010 (segunda-feira), em virtude do feriado de 07 de setembro - Independência do Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de setembro de 2010.

MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Erval Velho

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1442/2010

DECRETO 1442, de 26 de agosto de 2010.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Erval Velho e dá outras providências;

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho/SC, no uso de suas atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e Parágrafo I do art. 6º da Lei Municipal n. 1215, de 13 de novembro de 2009, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R\$ 290.310,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e dez reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 -DECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROJ/ATIV. 1.019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC.AGRIC

63 - 4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas	R\$ 70.200,00
136 - 4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas	R\$ 220.110,00
Total de Suplementações.....	R\$ 290.310,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, nas FONTE DE RECURSO - 01.0024-54 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO no valor de R\$ 220.110,00 e FONTE DE RECURSO - 0100 - RECURSOS ORDINARIOS R\$ 70.200,00 FONTE DE RECURSOS ORDINARIOS, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, e demonstrado nos Anexos do presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 26 de agosto de 2010.
LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria 2365/2010

PORTARIA 2365, de 01 de setembro de 2010.

Exonera estagiário que menciona e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 1125, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir o contrato do estudante, ROVERSON RODRIGUES DA SILVA, contratado por tempo determinado na forma de estagiário, pelo Programa Sentinela, conforme consta na Portaria n.2161, de 03 de março de 2009.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 01 de setembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2366/2010

PORTARIA 2366, de 02 de setembro de 2010.

Contrata Estagiário para o atendimento do Projeto Abrindo Caminhos e dá outras providências.

LENITA DADALT FONTANA, Prefeita Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, conforme Lei Municipal n. 1125, de 16 de março de 2007 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por tempo determinado pelo período de 12 meses, a estudante ALINE ALVES BEDIN, sendo este selecionado e encaminhado pelo Programa Setinela, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo haver rescisão antecipada nos casos previstos no § 1º, do artigo 7º, da Lei Municipal n. 1125/2007, ou prorrogado de acordo com o artigo 7º da mesma Lei.

§1º. A contratação de que trata este artigo, não gera vínculo empregatício, uma vez que se dá na forma de estágio, não cabendo portanto, a incidência de despesas previdenciárias, trabalhistas ou estatutárias.

§ 2º. A forma de contraprestação dos serviços prestados pelo estudante, ora denominado de Estagiário, será de Bolsa-Auxílio ou Estágio, no valor previsto na legislação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de setembro de 2010.

LENITA DADALT FONTANA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

WALTER KLEBER KUCHER JÚNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Forquilha**PREFEITURA MUNICIPAL****Decreto Nº. 061**

DECRETO Nº. 061, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DIA 06 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Forquilha no dia 06 de setembro de 2010.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos na data referida no artigo primeiro.

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 10 de agosto de 2010.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 10 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Decreto Nº. 065

DECRETO Nº. 065, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.

DESIGNA IGORVANI LUIZ PEDROSO PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOMEADA PELO DECRETO Nº. 57, DE 30 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a servidora Zuleide Inês Herdt Westrup requereu licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designado Igorvani Luiz Pedroso, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1995, para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº. 57, de 30 de julho de 2010, em substituição da servidora Zuleide Inês Herdt Westrup;

Art. 2º Fica a servidora Zuleide Inês Herdt Westrup destituída da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pelo Decreto nº. 57, de 30 de julho de 2010.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 13 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 13 de agosto de 2010.

ZULEIDE INÊS HERDT WESTRUP
Secretária de Administração e Finanças

Lei Nº 1.577

LEI Nº 1.577, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Forquilha no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 31 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em 31 de agosto de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Lei Nº 1.578

LEI Nº 1.578, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha no montante de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 04 - Secretaria de Administração e Finanças
2.008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
27 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 100.000,00

Órgão 05 - Secretaria de Educação
2.011 - MANUTENÇÃO CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
49 - 3190 - Aplicações DiretasR\$ 50.000,00
52 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 50.000,00

Órgão 06 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Urbano
1.016 - AQUISIÇÃO, CONST. AMPL. CENTROS COMUN/ CENTROS CONVIV/ MULTIPLO USO
86 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 250.000,00

2.020 - MANUTENÇÃO CENTROS COMUN/ CENTROS CONVIV/ MULTIPLO USO
89 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Órgão 13 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.025 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL - CRAS
190 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1.050 - AQUISIÇÃO ÁREA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEQ. UNIDADE DE SAUDE
1 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 100.000,00
2.055 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
33 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 50.000,00
2.061 - PROGRAMA CO-FINANCIAMENTO
52 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00
TOTALR\$ 660.000,00

Art. 2º - Para atender ao crédito de que trata o seu art. 1º, serão utilizadas como fonte de recursos, as anulações de valores de dotações do orçamento geral da Prefeitura Municipal de Forquilha das seguintes contas:

Órgão 07 - Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.031 - OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
99 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 155.000,00
100 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 25.000,00
2.033 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO
104 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 100.000,00
1.034 - CONSTRUÇÕES DE PONTES E PONTILHÕES
114 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 30.000,00

Órgão 08 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
1.037 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CULTURAL
124 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00
1.038 - IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO HISTÓRICO
126 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 50.000,00
2.022 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO ESPORTES
137 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 60.000,00
1.017 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
128 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00
129 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00
130 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00

Órgão 09 - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico
2.040 - APOIO CURSOS PROFISSIONALIZANTES
145 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00

Órgão 17 - Fundo Municipal de Saúde
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E VIATURAS
5 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 40.000,00
6 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 40.000,00
2.058 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
42 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00
2.059 - PROGRAMA NÚCLEO PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
47 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 10.000,00
48 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 5.000,00
2.060 - PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIAR - NASF
49 - 3190 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00
50 - 3390 - Aplicações DiretasR\$ 20.000,00
51 - 4490 - Aplicações DiretasR\$ 25.000,00

TOTAL.....R\$ 660.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31 de agosto de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Lei Nº 1.579

LEI Nº 1.579, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FORQUILHINHA, associação civil sem fins lucrativos, fundada em 17 de janeiro de 2002, regida pelas disposições do Código Civil, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 04.910.472/0001-32, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 849, de 02 de abril de 2002, no montante de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), que será destinado à aquisição de uniformes para os Bombeiros Comunitários.

Art. 2º Os valores a serem repassados, poderão ser de forma parcelada de acordo com a disponibilidade financeira do Município. Parágrafo único. A sociedade terá o prazo de até 30 (trinta) dias para aplicação dos recursos e de até 60 (sessenta) dias para a devida prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 31 de agosto de 2010.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 31 de agosto de 2010.

DIEGO PASSARELA
Secretário de Governo

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria nº 2384/2010

PORTARIA N.º 2.384 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.
Nomeia Servidor Municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º

0110, de 03 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANE TEREZINHA NORDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.877.529-82, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de setembro de 2010.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 122/2010

DECRETO N.º 122, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 36.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) no Orçamento vigente:

12.02 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	6.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
08243562.058 - Apoio ao Conselho Tutelar	6.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	6.000,00

13.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
26782352.052 - Func. e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura	30.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de Setembro de 2010.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 06/09/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA CRISTINA A. VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc.41.FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 04/2010; Processo nº. 41/2009; Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Garopaba; Contratada: Luiz Fernando dos Santos - ME; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 120 dias, que vigera até 31/12/2010; Data da Assinatura: 30/08/2010.

Aviso de Extrato de Termo Aditivo 01.Proc.95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo; Contrato nº. 07/2010; Processo nº. 95/2009; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Luiz Fernando dos Santos - ME; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por 120 dias, que vigera até 31/12/2010; Data da Assinatura: 30/08/2010.

Garuva

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação PMG Nº 039/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 039/2010
Tipo de julgamento: Menor Preço Mensal

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública Urbana e Rural do Município de Garuva, incluindo o fornecimento de materiais.

Entrega, Credenciamento e Abertura dos Envelopes das Propostas: 20/09/2010 às 09:00 horas.
A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 03 de setembro de 2010.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº. 3.237/10

LEI Nº. 3.237, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A REALIZAR REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar repasses financeiros às seguintes entidades:

I - Conselho Comunitário de Segurança do Bairro Santa Tereziinha - CONSEG, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 11.200.917/0001-56, no valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Esporte Seguro";

II - Associação da Escola de Esportes de Gaspar, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 11.499.022/0001-64, no valor de R\$ 23.705,50 (vinte e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Inclusão social pela prática de esportes e a priorização de atendimento as meninas com faixa etária entre 10 e 17 anos"; e

III - Associação Esportiva e Recreativa Moleques da Bola, inscrita no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) sob o nº. 10.355.344/0001-77, no valor de R\$ 27.462,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais), com a finalidade de custear despesas para execução do Projeto "Inclusão social de meninos e meninas de 06 a 17 anos por meio dos esportes nos bairros Sete de Setembro, Margem Esquerda e Figueira";

Parágrafo único. O repasse das verbas especificadas neste artigo poderá ser concedido parceladamente, de acordo com o cronograma definido e/ou a disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Atendimento da Infância e do Adolescente.

Art. 2º Os valores discriminados na presente Lei somente serão repassados às respectivas entidades após verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos no Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e suas posteriores modificações.

Art. 3º As entidades beneficiadas com os recursos financeiros previstos nesta Lei deverão prestar contas de suas corretas aplicações, diretamente ao Município de Gaspar, de acordo com os dispositivos do Decreto nº. 900, de 15 de junho de 2005, e posteriores alterações.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas nesta Lei deverão aplicar os respectivos recursos segundo as finalidades indicadas, nos moldes definidos nos projetos apresentados ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente do Fundo Municipal de Atendimento da Infância e do Adolescente.

Art. 5º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, junto ao quadro orçamentário da Administração Direta, na forma indicada, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para contemplar as despesas de capital oriundas dos projetos descritos no Art. 1º.

Órgão: 14 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente

Unidade: 22 - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente

Função: 08 - Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0027 - Gestão do Fundo da Infância e da Adolescência



Destino: 01 - Projeto
 Ação: 1.100175 Manter Convênios com Entidades
 Modalidade de Aplicação: 3.4.4.5.0 - Transferências a Instituições
 Provas sem fins Lucrativos R\$ 3.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar - SC, 1º de setembro de 2010.
 PEDRO CELSO ZUCHI
 Prefeito

SAMAE

Portaria nº 84/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº. 84 DE 01 DE SETEMBRO DE 2010
 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ALDO LUZ

O Diretor Presidente do SAMAE de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 112 e 114 da Lei Municipal nº 1305/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor ALDO LUZ, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE BOMBAS, referente ao período aquisitivo de 05/03/2004 a 15/07/2010, que será gozada a partir de 01/09/2010 a 29/11/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gaspar (SC) em, 01 de setembro de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Portaria nº 85/2010 - SAMAE

PORTARIA Nº 61616; 85, DE 31 DE AGOSTO DE 2010.
 DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA EXERCER O ENCARGO DE SUBSTITUTA DO CARGO DE DIRETORA DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 7º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.146, de 15 de outubro de 2009 e com fundamento nos artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº 1305/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva ANA PAULA BECKER, portadora do CPF nº. 044.568.199-36 e da CI nº. 4.526.195-4, para exercer o encargo de substituta do cargo de Diretora de Pessoal, nível CC, ref. 55, ocupado por Viviane Wehmuth, durante o afastamento e impedimento da titular, a contar de 1º de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC) em, 31 de agosto de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor-Presidente

Extrato Dispensa de Licitação nº 41/2010 - SAMAE

EXTRATO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO: 41/2010

OBJETO: Elaboração de projeto técnico de engenharia hidráulica para adequação da Estação de Tratamento de Água ETA I - Centro.

CONTRATADO: SANEAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. (02.006.656/0001-47).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

DATA VIGÊNCIA: 01/09/2010.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2010.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso I da Lei nº. 8666/93.

Gaspar(SC), em 31 de agosto de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Extrato Contrato nº 24/2010 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
 EXTRATO CONTRATOS / 2010

Número do contrato: 24/2010

Data vigência: 01/09/2010

Data vencimento: 31/12/2010

Número da Licitação: 37/2010 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: HONORATO TADEU LAGO DA SILVA - ME - CNPJ/CPF do contratado: 72.485.352/0001-95

Objeto: Aquisição de uniformes para os servidores do SAMAE, visando a padronização e segurança das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

Valor: R\$ 7.338,00 (sete mil, trezentos e trinta e oito reais).

Gaspar (SC), em 01 de setembro de 2010.
 LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI
 Diretor Presidente

Herval do Oeste

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº CM 029/2010

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

DECRETO LEGISLATIVO Nº CM 029/2010

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE (SC), POR OCASIÃO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL - DIA 07 DE SETEMBRO DE 2010 "

ADELAR JOSÉ PROVENCÍ, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Herval d'Oeste - SC, no uso de suas atribuições, faz saber a todos que promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica considerado PONTO FACULTATIVO, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Herval d'Oeste (SC), no dia 06 (seis) de setembro de 2010, em período integral, por ocasião da Proclamação da Independência do Brasil - Dia 07 de setembro de 2010.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, em 1º de setembro de 2010.
 ADELAR JOSÉ PROVENCÍ
 Presidente



Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação de Extrato de Dispensa 01/2010 (FUNREBOM)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 03/2010
DISPENSA Nº 01/2010

Objeto: Locação de impressoras e fotocopiadoras para utilização no Quartel de Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Imbituba.
Locador: Innovare Comercio de Copiadoras e Impressoras Ltda.
Valor mensal: R\$ 210,00 04 meses
Valor Total: R\$ 840,00
Fundamento: Artigo 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 06 de setembro de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Edital SEAGP nº 92/2010

EDITAL SEAGP Nº 092/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Público nº 001/2009, divulgado através do Edital nº 001/2009, de 23 de janeiro de 2009, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2009, de 15 de abril de 2009, que homologou os resultados do referido processo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2009, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado a Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 30 de Agosto a 29 de Setembro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório ou não apresentação de todos os originais e cópias dos documentos supracitados acarretará sua automática e definitiva eliminação do concurso, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Público.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida neste Edital, no prazo esta-

belecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 30 de Agosto de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 092/2010
Servente Merendeira - PETI
Fabiane de Jesus Froes
Roseni Maria de Souza

Edital SEAGP nº 93/2010

EDITAL SEAGP Nº 93/2010
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2007.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2007, divulgado através do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2007, de 22 de janeiro de 2008, que homologou os resultados do referido concurso, e

Considerando que os demais candidatos aprovados constituem Cadastro de Reserva, na forma do item 8.4 do Edital nº 001/2007, de 04 de setembro de 2007,

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2007, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - DGP/SEAGP, situado na Av. Dr. João Rimsa, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 02 de Setembro a 01 de Outubro de 2010, no horário das 14h às 17h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos relacionados no Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 02 de setembro de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública



EDITAL SEAGP Nº 93/2010
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Auditor Fiscal
LUCIANE FALLEIRO MURADA

CÂMARA DE VEREADORES

Portaria CMI nº 046/2010

PORTARIA CMI nº 46/2010

Exonera Vitor Duarte Francisco do Cargo de Assistente Parlamentar."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. Vitor Duarte Francisco, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. 4.882.391-0, SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 058.903.979-23, residente e domiciliada na Rua Nereu Ramos, 508, centro, neste Município, do Cargo de Assistente Parlamentar, nomeado através da Portaria CMI nº 67/2009 de 01 de julho de 2009.

Imbituba, 02 de setembro de 2010.
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/09/2010.

ANDREA MACHADO DE SOUZA
Secretária Administrativa

Joaçaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Dispensa de Licitação 1/2010/FMCE - PL 6/2010/FMCE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6/2010/FMCE - D.L. 1/2010/FMCE

O Poder Público Municipal, através da Fundação Municipal de Cultura e Esporte torna pública a Dispensa de Licitação referente à contratação de ETREX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, visando a locação do imóvel localizado na Rua Treze de Maio, nº 64, Centro, Joaçaba, com área de 527,50 m², destinado ao funcionamento da Casa da Cultura de Joaçaba, onde serão realizadas oficinas de teatro, música, artes plásticas, artesanato e instalação do Memorial Rogério Sganzerla.

Data da homologação/assinatura do contrato: 06/09/2010;

Contrato nº 9/2010/FMCE;

Valor total contratado: R\$ 18.700,00, parcelado em 11 vezes de 1.700,00;

Vigência do contrato: Um ano da data de assinatura.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Joaçaba (SC), 06 de setembro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Contrato 588/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 588/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SANTA CATARINA - COOPESC

OBJETO: prestação, pela CONTRATADA, de serviços na área de qualificação social e profissional referente ao projeto Projovem Trabalhador - Juventude Cidadã que beneficiará jovens de 18 a 29 anos que estejam em situação de desemprego e sejam membros de famílias com renda mensal per capita de até um salário mínimo, que, em virtude de suas condições sócio-econômicas, têm maior dificuldade de inserção na atividade produtiva, ou seja, de maior vulnerabilidade frente ao mundo do trabalho e que:

I. estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental; ou

II. estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, e não estejam cursando ou tenham concluído o ensino superior.

VALOR DO CONTRATO: Valor unitário por hora/aula/educando - R\$ 3,95/Valor total: R\$ 476.962,51.

DATA ASSINATURA: 06/07/2010.

VIGÊNCIA: 28/12/2010

Extrato Contrato 620/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 620/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: JULIANA CRISTINA CALLAI CEVEY.

OBJETO: Documentação em vídeo, pela CONTRATADA, de atos, realizações e obras da administração municipal durante o exercício financeiro de 2010.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.145,00.

DATA ASSINATURA: 09/08/2010.

VIGÊNCIA: 31/12/2010.

Extrato Contrato 626/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 626/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: INTERLEX CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 523/2010/PMJ, celebrado em 17 de março de 2010, proveniente do Processo de Licitação 8/2010/PMJ, instaurado através do Edital PP nº 6/2010/PMJ - homologado no dia 17 de Março de 2010, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de consultoria técnica visando a realização de estudos e elaboração de propostas para adequação do Plano de Cargos e Salários dos servidores do quadro permanente (estatutários e efetivos) da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Joaçaba, SC, onde se adita a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência do contrato original fica prorrogada por 60 dias, a contar de 14/08/2010, em conformidade com o § 1º, III, do art. 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2010.

Extrato Contrato 628/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.



CONTRATADA: PROSUL PROJETOS, SUPERVISAO E PLANEJAMENTO LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao contrato nº 578/2010, celebrado em 21 de junho de 2010, proveniente do Processo de Licitação nº 27/2010-PMJ, instaurado pelo Edital TP nº 05/2010-PMJ, homologado em 21/06/2010, cujo objeto é a elaboração, pela CONTRATADA, de projeto e estudo de serviços de engenharia para a implantação de Procedimento de Operação por instrumento RNAV (GPS) e fornecimento do Manual de Gerenciamento de Segurança Operacional para o Aeroporto Municipal, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO: A vigência do contrato original fica prorrogada para o dia 22/10/2010 a contar de 23/08/2010, em conformidade com o disposto no § 1º, II, do art. 57 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2010.

Extrato Contrato 632/2010/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 632/2010/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

CONTRATADA: THEA BERTA ELISABETH KLEINE.

OBJETO: TERMO ADITIVO ao Contrato nº 12/2009, celebrado em 07 de Janeiro de 2009, proveniente do Processo de Licitação nº 162/2008, instaurado através da Dispensa nº 25/2008, homologado no dia 15 de Dezembro de 2008, que tem como objeto a locação de um imóvel, casa mista, localizado na Rua Quintilhan Morgade, 86, nesta cidade de Joaçaba, destinado a instalação do PROGRAMA SENTINELA, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE, nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE: O preço ajustado inicialmente entre as partes fica reajustado em 5,03%, com base na variação do INPC para o período de 01/01/2009 a 31/01/2010, com fundamento na cláusula terceira do contrato original e no parecer da Assessoria Jurídica do Município, passando o valor mensal a ser pago ao LOCADOR de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.575,45 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 01/09/2010. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2010.

Instrução Normativa N 08 CONTROLE INTERNO

GABINETE DO PREFEITO

COORDENADORIA DO CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2010, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a concessão e prestação de contas de adiantamentos para gastos com viagens no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º. O regime de adiantamento, previsto na Lei Municipal 2.728 de 13 de junho de 2001, em seu artigo 2º, in fine, destina-se a cobrir despesas de pronto pagamento em viagem a serviço público.

Art. 2º. Aos motoristas a serviço do Fundo Municipal de Saúde será concedido adiantamento mensal visando a cobrir as despesas de pronto pagamento quando em viagem.

Parágrafo único. O valor do adiantamento será fixado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo por base a média de despesas efetuadas a título de adiantamento dos últimos meses.

Art. 3º. O valor correspondente ao adiantamento poderá ser utilizado nas seguintes despesas:

I - Para pagamento de combustível quando em trânsito;
II - Despesas emergenciais com o veículo ou motorista;
III - Realização de viagens emergenciais em final de semana ou feriado, que por sua natureza e prazo de execução não for possível o pagamento de diária, mediante prévia anuência do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por este designada.

Da prestação de contas

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias contados da concessão do adiantamento.

Art. 5º. Deverão compor a prestação de contas:

I - Documentos comprobatórios das despesas (Notas fiscais), sem emenda ou rasura, com preenchimento completo e em nome do Fundo Municipal de Saúde, sempre em primeira via;

II - Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

III - Guia de recolhimento do saldo não aplicado, quando não utilizado todo o valor repassado.

Art. 6º. Não será concedido novo adiantamento a servidor com pendência na prestação de contas de adiantamento anterior ou com contas não prestadas.

Art. 7º. Caso não sejam apresentadas as contas no prazo regulamentar ou não sejam sanadas irregularidades apontadas, embora notificado o servidor, será debitado em folha de pagamento o valor correspondente ao saldo em aberto na contabilidade.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 01 de setembro de 2010.

RAFAEL LASKE

Prefeito

JULIANA APARECIDA KASBURG BRUSTOLIN

Coordenadora do Controle Interno

SIMAE

Portaria 67/10

PORTARIA SIMAE. JHL - 067/10 DE 05/08/2010

Elisabet Maria Zanela Sartori, Diretora do SIMAE - Serviço Inter-municipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar: Evald Hommerding Junior, Operador de ETA, Padrão-6, N-3 Ref.F-8, para a Função de Condutor de Viatura do SIMAE placa MGR-3980, destinadas à locomoção de servidores em serviço ou transporte de materiais e ferramentas, no período de 05.08.10 à 03.09.10, fazendo jus a uma Gratificação Adicional de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o vencimento base do Cargo de Motorista, de acordo com Art. 2º da Lei Complementar nº 04/93 da Prefeitura Municipal de Joaçaba e Lei nº 1.459 da Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecendo o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de Agosto de 2010.

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora do SIMAE



Ata Licitação Deserta PR 29/2010

Ata do Pregão n.º 0029/2010, Procedimento Administrativo n.º 1818/2010 Processo Licitatório 34/2010 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dez, reuniram-se, a partir das 14h, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 0077/2009, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão n.º 0029/2010, que tem como objeto a aquisição de Peças para manutenção e adaptação de moto-bomba submersível. Às 14h e 05 min foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes, o qual encerrou-se às 14h e 30 min, sendo que não acudiram interessados no certame, restando deserta a licitação. De imediato, esta pregoeira realizou contatos com as empresas do ramo, as quais, inclusive, receberam em mãos o respectivo Edital (conforme informações recebidas por telefone pela servidora Ana Paula), com o intuito de levantar os motivos pelos quais esta licitação restou deserta. Tais empresas alegaram que o valor da venda é muito pequeno, não viabilizando uma viagem até Joaçaba para participação no Pregão. Podemos concluir, diante das justificativas apresentadas, um manifesto desinteresse das empresas do ramo em participar deste procedimento licitatório. Diante do exposto, e considerando que as peças a serem adquiridas destinam-se, fundamentalmente, para manutenção de moto-bomba da EEJ-002, na qual não será efetuado manutenção nos próximos 20 dias e de acordo com nos termos do artigo 24, inciso V, o qual dispõe, verbis: "É dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas", e não tendo ávido licitação anterior, providenciaremos nova licitação para aquisição destas peças. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

ELIANE A CERON VIER
Pregoeira

Equipe de apoio
JOÃO CARLOS UNGERICHT
ANA PAULA PEREIRA

Lauro Muller

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 021/2010

D E C R E T O Nº 021/2010
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

HÉLIO LUIZ BUNN, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, o dia 06 de setembro de 2010, segunda-feira - véspera do feriado de Independência do Brasil.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06/09/2010.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 02 de Setembro de 2010.
HÉLIO LUIZ BUNN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.
FLÁVIO CARDOSO
SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1243

DECRETO Nº 1243 de 02 de setembro de 2010.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA"

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com o que lhe faculta o inciso I, do art. 19 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA, à conta dos recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até 31 de agosto de 2010, na Fonte 52 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na forma do disposto no inciso II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, atribuída a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS
Atividade - 12.1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 52 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Piso Variável II R\$ 5.100,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 5.100,00

Art.2º- É parte integrante deste Decreto, o Quadro Demonstrativo do Excesso de Arrecadação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC) 02 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Decreto 1244

DECRETO Nº 1244 de 02 de setembro de 2010.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NORIVAL FIORIN, Prefeito Municipal de Luzerna (SC), no uso de



atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei nº 877 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada parcialmente na atividade abaixo discriminada, a Modalidade de Aplicação da despesa:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 05.0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.540,00

TOTAL ANULADO..... R\$ 3.540,00

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementada a Modalidade de Aplicação da despesa atribuída a respectiva Atividade:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Atividade - 05.0501.04.122.0004.2005 - Manutenção da Assessoria de Planejamento
Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários..... R\$ 3.540,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R\$ 3.540,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 02 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais do Fundo Nacional de Assistência Social:

12/08/2010	Piso Variável II (Infância, Idosos, Famílias)	1.000,00
------------	---	----------

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros estaduais provenientes do Fundo Estadual de Saúde:

20/08/2010	Programa Farmácia Básica	2.073,00
------------	--------------------------	----------

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2010
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais provenientes do Fundo Nacional de Saúde:

06/08/2010	Programa Farmácia Básica	2.349,40
12/08/2010	Programa Agentes Comunitárias de Saúde - PACS	7.812,00
13/08/2010	Programa Atenção Básica	8.305,50
23/08/2010	Programa Saúde da Família - PSF	12.800,00
25/08/2010	Transferência do SUS	117,87
30/08/2010	Programa Saúde da Família - PSF	2.700,00

Luzerna(SC), 03 de setembro de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal



Balancete Financeiro FMAS

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA - FMAS	ANEXO TC-05
ESTADO DE SANTA CATARINA	Balancete Financeiro de 08/2010
	Emissão: 31/08/2010

> TÍTULOS	V A L O R	> TÍTULOS	V A L O R
RECEITA ORÇAMENTARIA	1.083,11	DESPESA ORÇAMENTARIA	14.102,55
RECEITA CORRENTE	1.083,11	ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.102,55
RECEITA PATRIMONIAL	82,74		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,37		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.761,14	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.191,02
PREVIDENCIA SOCIAL	115,24	PREVIDENCIA SOCIAL	115,24
INSS	115,24	INSS	115,24
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	18,36	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	448,24
ISS	18,36	ISS	18,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60	IRRF/GDF	429,88
DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10	IRRF RENDIMENTOS PESSOAS FISICAS	429,88
ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, Emprestimo Consignação Folha Besc	551,60
Contribuição ASM	5,10	DIVERSOS CONSIGNATARIOS	5,10
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	70,84	ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	5,10
Clemens Salvi Klein	19,80	Contribuição ASM	5,10
Antonio Darci Bandeira	51,04	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	70,84
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	15.000,00	Clemens Salvi Klein	19,80
REPASSE RECEBIDO PREFEITURA MUNICIPAL D	15.000,00	Antonio Darci Bandeira	51,04
> DESPESA EMPENHADA	14.102,55	> DESPESA PAGA	16.079,85
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	14.102,55	CREDITO LIQUIDADADO	16.079,85
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	16.079,85
> SALDOS ANTERIORES	15.036,65	> SALDOS ATUAIS	14.610,03
APLICACOES FINANCEIRAS	14.836,65	APLICACOES FINANCEIRAS	12.826,30
BANCO DO BRASIL	200,00	BANCO DO BRASIL	1.783,73
> TOTAL	45.983,45	> TOTAL	45.983,45

Gestor do FMAS
ORLANDO FAVERO

Contador SC20394/0-8
MARIA INÊS DALLOLMO



Balancete Financeiro FMDCAL

CPL Informática.

Pág. 001

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LUZERNA - FIA

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 08/2010

Emissão: 31/08/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
RECEITA ORCAMENTARIA	22,03	DESPESA ORCAMENTARIA	11.464,57
RECEITA CORRENTE	22,03	ASSISTÊNCIA SOCIAL	11.464,57
RECEITA PATRIMONIAL	22,03		
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.433,22	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	433,22
PREVIDENCIA SOCIAL	190,46	PREVIDENCIA SOCIAL	190,46
INSS	190,46	INSS	190,46
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	52,02	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	52,02
ISS	52,02	ISS	52,02
DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	190,74	DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNP	190,74
Joel Rosa	118,03	Joel Rosa	118,03
Rodrigo Cerino da Silva	14,96	Rodrigo Cerino da Silva	14,96
Gizelle Adriana Melere	57,75	Gizelle Adriana Melere	57,75
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	7.000,00		
REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPA	7.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	11.464,57	> DESPESA PAGA	6.571,28
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	11.464,57	CREDITO LIQUIDADADO	6.571,28
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADADO CELULA DE	6.571,28
> SALDOS ANTERIORES	138,23	> SALDOS ATUAIS	588,98
APLICACOES FINANCEIRAS	138,23	APLICACOES FINANCEIRAS	588,98
> TOTAL	19.058,05	> TOTAL	19.058,05

Gestor do FMDCA
CANDIDO HELIO DADALT

Contadora CRC/SC20394-0/8
MARIA INÊS DALLOLMO



Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa de Licitação Nº 028/2010

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2010

Origem: Edital de Licitação nº 094/2010. Dispensa de Licitação nº 028/2010. Homologação: 02/08/2010 - Fundamentação: Art. 24, Inciso IV, Lei 8666/93 Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000 CNPJ 82.925.025/0001-60 Contratado: Clínica Médica Oral-A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Jerônimo Coelho, nº 280, centro, município de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.162/0001-85, doravante denominada simplesmente contratada, representada neste ato pelo sócio DR. Khalid Hasan Ismail Al Rob, Médico, inscrito no CPF sob o nº 010.419.419-78, e no CRM-SC sob o nº 14.695. Objeto: Prestação de serviços Médicos, nas dependências da contratante, a pacientes em regime de internação, ambulatorial e emergência, bem como prestar atendimento de técnica em radiologia em regime de "plantão à distância" (sobre aviso), de acordo com os princípios e normas da OMS (Organização Mundial de Saúde), do Conselho Federal e Regional de Medicina, do Estatuto e Regimento do Hospital e Corpo Clínico.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 036/2010

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2010

PROCESSO Nº 084/2010 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010

No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 27/08/2010, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição parcelada de Tachões e Placas de Sinalização de trânsito para implementação no trânsito na cidade de Nova Trento/SC, conforme especificações constantes do Edital de Licitação nº 084/2010 – Pregão Presencial nº 036/2010. A Licitante registrada para os serviços cotados são:

SINABLU UNDÚSTRIA E COMÉRCI LTDA EPP (CNPJ 05433422/0001-74)

Item	Quant	Unid.	Descrição	Preço Un. Max.	Preço Total
1	80	Unid.	Placa simples de regulamentação formada pelo conjunto da haste tubular e a placa em formato circular (Regulamentação), sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	R\$ 119,00	R\$ 9.520,00

2	30	Unid.	Placa simples de regulamentação modelo R1 PARE, formada pelo conjunto de haste tubular e a placa em formato octogonal, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
3	20	Unid.	Placa simples de advertência, formada pelo conjunto da haste tubular e a placa em formato quadrada devendo uma das diagonais ficar na posição vertical, sem uso de abraçadeiras de reforço, devendo ser usado para fixar a placa na haste, apenas 02 (dois) parafusos de aço galvanizado tipo cabeça francesa com no mínimo 08 (oito) milímetros de espessura adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma com arruela e 02 (duas) porcas na parte traseira.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
4	50	Unid.	Placa composta com simbologia de regulamentação ou advertência e informações complementares formada pelo conjunto da haste tubular, uma placa de 600mm X 800mm com uma abraçadeira para reforço afxada na parte superior da haste, com braços dimensionados até 50mm da extremidade da placa, confeccionada em aço galvanizado a fogo e fixada juntamente com a placa de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal, formando um conjunto tipo "T". A chapa da placa deverá ser fixada na posição vertical de modo que fique 400mm fixada na haste e o restante livre, permitindo o aproveitamento da haste na altura	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
5	50	Unid.	Tachões em resina acrílica de poliéster, tingido na cor amarela, com refletivo em plástico injetado com pequenos prismas para dar a refletância noturna necessária. Bidirecional (refletivo nos 02 (dois) lados da peça, com 02 (dois) pinos galvanizados incorporados ao corpo da peça para fixação ao solo. O tamanho da peça deve ser de 250mm X 150mm X 50mm e o refletivo injetado de 120mm X 25mm.	R\$ 13,00	R\$ 650,00
6	10	Kg	Cola fabricada em resina acrílica de poliéster, incluso catalisador para fixação de tachões ao solo.	R\$ 9,00	R\$ 90,00



7	50	Unid.	Cone PVC 75cm de altura, refletivo com sapata de borracha.	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
---	----	-------	--	-----------	--------------

Valor Total homologado do Licitante: R\$ 27.580,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação dos Secretários Municipais, após emissão da Autorização de Fornecimento, devendo o objeto solicitado ser entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias da emissão da Autorização.

Nova Trento/SC, 01 de setembro de 2010.
KARLA FRANCIELI DALSSASSO
Pregoeira

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 1815/2010

DECRETO Nº 1.815, de 02 de Setembro de 2010.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

40.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.02 - DEPARTAMENTO MUNICÍPIA DE ESPORTES

Atividade 2.019 - Manutenção do DME.

Elemento de Despesa 3.3.90-01.0000.000000 Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 12.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 02 de Setembro de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº53/2010

DECRETO Nº53/2010

Decreta Ponto Facultativo no Município.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso das atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, exceto na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos:

I - No dia 06 de setembro, devido ao feriado do dia 07 de setembro;

Art. 2º - Os serviços essenciais como abastecimento de água, coleta de lixo, e outros, funcionarão normalmente, cujo trabalho dos servidores será compensado em outra oportunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Lopes, em 03 de Setembro de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 06 de Setembro de 2010.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. de Administração

Portaria Nº226/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº226/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº497/1991, Art. 79 RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, LUDIMILA BATISTA matrícula nº10527, Servidora contratada, ocupante do cargo de Monitora do Peti, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2010 à 14/08/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 01 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº227/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº227/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR

EVA MARIA BERNARDO FERNANDES, matrícula nº10514, nomeada pela portaria nº070/2010, ocupante do cargo de Professora Apoio Pedagógico, por não haver mais interesse em exercer atividade neste município.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Agosto de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES

Sec. Mun. Administração

Portaria Nº228/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº228/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei complementar nº10/2000, Resolve;

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, para Volnei Vieira Botega, matrícula nº329, servidor público municipal, ocupante do cargo de Operador de Máquina, de D para E, Luiz Carlos Ferreira, matrícula nº331, Operador de Máquina de D para E, Sonia Gomes Bitencourt, Auxiliar Contábil, de D para E conforme anexo III da Lei complementar 010/2000 em vigor pela lei 020/2005.

Município de Paulo Lopes-SC, em 01 de Agosto 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES

Sec. Mun. De Administração

Portaria Nº229/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº229/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR A PEDIDO

ANA LUCIA DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº10532, nomeada pela portaria nº117/2010, ocupante do cargo de Professora, por não haver mais interesse em exercer atividade neste município.

Município de Paulo Lopes-SC em 01 de Agosto de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Zenon Berto Borges

Sec. Mun. Administração

Portaria Nº230/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA nº230/2010

(Coletiva)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme exposição de motivo (justificativa) número 20, 21, 22, 23/2010.

AMPLIAR o prazo de contratação temporário dos seguintes servidores: Iracema Kluwe Damiani, matrícula 10347, médica do plantonista, Adriano Villa, matrícula 10348, médico do plantonista, Ana Paula de Abreu Bastos, matrícula 10352, médica do plantonista, Ana Paula de Abreu Bastos, matrícula 10405, médica do (PSF) de 02/08/2010 á 31/10/2010 todos vinculados junto a Secretaria Municipal de Saúde Assistência Social, com mesmo contrato assinado, podendo ser ampliado conforme necessidade.

Município de Paulo Lopes-SC em 02 de Agosto de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES

Sec. Mun Administração

Portaria Nº231/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

PORTARIA nº231/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme exposição de motivo (justificativa) número 19/2010.

AMPLIAR o prazo de contratação temporário da enfermeira ADRIANA MARTINS, matrícula 10468, para continuar exercendo suas atividades no pronto de atendimento da unidade de saúde Lucia Elena dos Santos, será em caráter temporário de 02/08/2010 á 31/10/2010, vinculada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com mesmo contrato assinado, podendo ser ampliado conforme necessidade.

Município de Paulo Lopes-SC em 02 de Agosto de 2010.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES

Sec. Mun Administração

Portaria Nº232/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES



PORTARIA Nº232/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº497/1991, Art.79 item VIII, RESOLVE, CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, VANESSA DE MELO LINO matrícula nº10503, Servidora contratada, ocupante do cargo de Monitora do Peti, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/08/2010 à 16/08/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 02 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº233/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº233/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 104 RESOLVE, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora pública municipal, efetiva VANESA PEREIRA, matrícula nº.697, de 02/08/2010 à 30/10/2010, ocupante do cargo de Professora, referente ao quinquênio 18/02/2002 á 17/02/2007.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº234/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº234/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 51/2010, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO,

FABRICIA EROTILDES VIEIRA nº.10560. Ensino superior completo, para atuar no cargo de Professora Apoio Pedagógico, - 736, para atuar no ensino Fundamental, na Escola Reunida Profª. Avani da Silva Santos, carga horária 20 horas com regência de classe, no prazo inicial de 03/08/2010 à 17/12/2010, vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 03 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº235/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº235/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 73/2010, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO,

THAIS PEREIRA CARDOSO nº.10571. Ensino superior incompleto, para atuar no cargo de Professora nível II, - 736, devido a titular Ana Lucia da Costa Rodrigues ter assinado o termo de desistência, para atuar no ensino Fundamental, na Escola I. Profª. Ernestina Pereira Martins, carga horária 20 horas com regência de classe, no prazo inicial de 03/08/2010 à 17/12/2010, vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 03 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº237/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº237/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 77/2010, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO,

EDINÉIA DILMA BORGES nº.10563. Ensino superior incompleto, para atuar no cargo de Professora nível I, - 736, em substituição a Professora titular Zélia Maria de Souza Santos, que esta afastada por 15 dias conforme atestado em anexo classificada em 2º lugar no processo seletivo ACT 001/2010, para atuar na Educação Infantil, na Escola Reunida Profª. Avani da Silva Santos, carga horária 20 horas com regência de classe, no prazo inicial de 13/08/2010 à 27/08/2010, vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 13 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.



ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria N°238/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°238/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos n° 76/2010, Resolve;

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, matrícula n°10533, nível superior incompleto, para o cargo de Bibliotecária, na Escola Básica Doutor Ivo Silveira, carga horária 20 horas, passa a responder, mas 20 horas pela sala de informática na mesma unidade escolar no prazo inicial de 03/08/2010 à 17/12/2010, vínculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar n°010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2008.

Município de Paulo Lopes-SC em 02 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria N°239/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°239/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente e conforme exposição de motivo (justificativa) número 75/2010.

AMPLIAR o prazo de contratação temporário do motorista JOSE LORENÇO DE JESUS, brasileiro, classificado em 2º lugar do Processo Seletivo n°003/2010, matrícula 10553 cargo de MOTORISTA, em substituição de o motorista titular Edenir Alci Francisco, esta afastado para tratamento de saúde, a disposição da Secretária Municipal de Educação, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. A parti 03/08/2010 À 31/12/2010.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretario Municipal de Administração.

Portaria N°240/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°240/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,

ALTERA CARGA HORÁRIA, da servidora pública, contratada temporariamente, GISELE NOEMI MARCOS, matrícula n°10529 nomeada pela portaria n°094/2010, ocupante do cargo de Professora Auxiliar, passando de 20 horas para 40 horas, devido a titular VANESSA PEREIRA, esta afastada por 90 dias de licença prêmio, conforme justificativa em anexo em anexo n°74/2010.

Município de Paulo Lopes-sc em 03 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun Administração

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun Administração

Portaria N°242/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°242/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente conforme solicitação. Resolve,

EXONERAR A PEDIDO

FABRINY ROSANGELA NUNIS, matrícula n°10368, nomeada pela portaria n° 070/2009, ocupante do cargo de COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA, por não haver mais interesse em exercer atividade neste município.

Município de Paulo Lopes - SC, em 06 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. de Administração

Portaria N°243/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°243/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,

AMPLIA licença para tratamento de saúde por tempo indeterminado a Senhora, CRISTIANE APAECIDA PIRES matricula n°10437, Servidora Autônoma, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Município de Paulo Lopes-sc 16 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº244/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº244/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,
AMPLIA licença para tratamento de saúde até 20/08/2010 à servidora pública municipal a senhora, DENISE MARIA SOARES matrícula nº706, ocupante do cargo de Professora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-sc 16 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº245/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº245/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº497/1991, Art. 79, RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, MARCIA CARGNIN DA ROSA matrícula nº691, Servidora pública, ocupante do cargo de Professora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/08/2010 à 30/08/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 16 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº246/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº246/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,
AMPLIA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, o servidor público municipal efetivo o Senhor, CASEMIRO KINCHESKI NETO, matrícula nº715 cargo de Professor por tempo indeterminado comunicado em anexo do serviço de perícia do INSS.

Município de Paulo Lopes-sc em 18 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo

4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. De Administração

Portaria Nº247/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº247/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 180 dias, a VANESSA DE MELO LINO matrícula nº10503, Servidora contratada, ocupante do cargo de Monitora do Peti, no período de 18/08/2010 à 12/02/2011 conforme comunicado em anexo.

Município de Paulo Lopes-SC, em 18 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria Nº248/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº248/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei nº497/1991, Art. 79Resolve,

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ZELIA MARIA DE SOUZA SANTOS matrícula nº685, Servidora pública, ocupante do cargo de Professora, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2010 à 27/08/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 18 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria Nº249/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº249/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente que regularizamos RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 180 dias, a CLAUDIA VALENTIM NASCIMENTO matrícula nº1008, Servidora pública, ocupante do o cargo Auxiliar Administrativo I, no período de 20/08/2010 à 15/02/2011 conforme comunicado em anexo.



Município de Paulo Lopes-SC, em 20 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria N°250/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°250/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,
AMPLIA licença para tratamento de saúde ate 20/09/2010 a Senhora, CRISTIANE APAECIDA PIRES matricula n°10437, Servidora Autônoma, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Município de Paulo Lopes-sc 24 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria N°251/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°251/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação da Lei n°497/1991, Art. 79 RESOLVE,
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, JUCINEI DE SOUZA, matricula n°993, Servidor público, ocupante do cargo de Motorista, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/08/2010 à 08/09/2010, encaminhando a perícia médica a partir do décimo sexto dia, conforme atestado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 25 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Portaria N°252/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°252/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na lei complementar n°10/2000, Resolve;

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL, para Zulmar Pedro da Silva, matricula n°337, servidor público municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, de D

para E, Nacionei Pereira, matricula n°338, Auxiliar de Manutenção e Conservação de D para E, Carlos Alberto Rodrigues, ocupante do cargo de Mecânico, de D para E, Joel Rui Cabral, matrícula n°340, ocupante do cargo de Motorista, de D para E, conforme anexo III da Lei complementar 010/2000 em vigor pela lei 020/2005.

Município de Paulo Lopes-SC, em 31 de Agosto 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. De Administração

Portaria N°236/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°236/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na legislação vigente RESOLVE,
AMPLIA licença para tratamento de saúde ate 10/01/2011 ao servidor público municipal efetivo o Senhor, EDENIR ALCI FRANCISCO, matricula n°10310, ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Município de Paulo Lopes-sc de 03 de Agosto de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.
ZENON BERTO BORGES
Secretário Mun. Administração

Pinheiro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação N° 013/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 013/2010
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, faz saber a todos, que realizará na data de 28 de setembro de 2010, licitação modalidade Tomada de Preços n° 013/2010, cujo objeto visa a contratação de empresa para a execução de obra pública, consistente na construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Pinheiro Preto. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 28/09/2010, até às 10:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:15 hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 03 de Setembro de 2010
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal



Porto Belo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal nº 1.839/2010

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2010

"Altera os itens que menciona da Lei Municipal nº 1.711, de 7 de julho de 2009, e dá outras providências".

ALBERT STADLER, Prefeito Municipal de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.711, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos das Resoluções nº 3688, de 19 de fevereiro de 2009, e nº 3.752, de 30 de junho de 2009, ambas do Conselho Monetário Nacional."

Art. 2º Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º ao artigo 2º da Lei Municipal nº 1.711, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

§ 1º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

§ 2º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, os termos do parágrafo primeiro do artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.711, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais."

Art. 4º O art. 6º da Lei Municipal nº 1.711, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de setembro de 2010.

ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 446/10 - Errata

ERRATA

Na Edição nº 567, de 03 de setembro de 2010, onde se lê:
DECRETO Nº 446, de 31 de setembro de 2010,

leia-se:

DECRETO Nº 446, de 31 de agosto de 2010;

e onde se lê:

Porto União (SC), 31 de setembro de 2010,

leia-se:

Porto União (SC), 31 de agosto de 2010.

Portaria nº 064/2010

PORTARIA Nº 064, de 02 de setembro de 2010.

Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 039, de 08 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR as infrações imputadas ao servidor, Sr. Sailon Roberto Kulak, quais sejam: acúmulo de remunerações, inassiduidade, impontualidade, ausentar-se do serviço sem autorização e atuar de forma desidiosa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de setembro de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR

Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 779/2010 - RH

PORTARIA Nº 779, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Rita de Cássia do Nascimento Pecharke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Car-



reira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Berçário Maria Luiza Waldraff, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 780/2010 - RH

PORTARIA Nº 780, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Edna Aparecida Andrade Pacheco, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercerá suas atividades no Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 781/2010 - RH

PORTARIA Nº 781, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, André Otto Hochstein, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, de 02 de agosto a 17 de dezembro de 2010, ou até que o candidato aprovado em concurso público para o cargo, assumira a vaga.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assina-

tura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 782/2010 - RH

PORTARIA Nº 782, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 397, de 22 de fevereiro de 2010, que concede Gratificação de Função de Secretária de Escola, à servidora Marilene Turella.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 783/2010 - RH

PORTARIA Nº 783, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de Secretária de Escola, sobre 20 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2010, à servidora Marilene Turella, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1ª à 4ª série - ensino fundamental, de acordo com o Art. 30, inciso "V", da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Secretária no Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 784/2010 - RH

PORTARIA Nº 784, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de Diretora de Núcleo de Educação Infantil, sobre 20 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2010, à servidora Marilene Turella, de acordo com o Art. 30, inciso "IV", e Art. 35, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, em razão do afastamento da servidora Sandra Aparecida dos Santos Mello.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Balão Mágico, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 785/2010 - RH

PORTARIA Nº 785, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 103, de 02 de fevereiro de 2009, que concede Gratificação de Função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil, à servidora Giceli Aparecida Gonçalves.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 786/2010 - RH

PORTARIA Nº 786, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de Regência, à servidora Giceli Aparecida Gonçalves, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, de acordo com o Art. 30, Inciso III e Art. 31 da Lei Municipal nº. 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remune-

ração para o Magistério do Município.

Art. 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, terá lotação na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 787/2010 - RH

PORTARIA Nº 787, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO de Diretora de Núcleo de Educação Infantil, sobre 40 horas semanais, a partir de 02 de agosto de 2010, à servidora Ivone Oroski de Souza Kuritza, ocupante de cargo de Professor Educação Infantil, de acordo com o Art. 30, inciso "IV", e Art. 35, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 2º A servidora mencionada no Artigo anterior, exercerá suas atividades de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Pingo de Gente, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 788/2010 - RH

PORTARIA Nº 788, de 09 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de agosto a 21 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Fernanda Regina Caldas, para exercer as funções do cargo de Professor Educação Infantil, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, em substituição à professora Ivone Oroski de Souza Kuritza que está exercendo a função de Diretora de Núcleo de Educação Infantil.



Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2010.

Porto União - SC, em 09 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 789/2010 - RH

PORTARIA Nº 789, de 10 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Thiago Cruz, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK ROBERTO BONFLEUR
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 790/2010 - RH

PORTARIA Nº 790, de 10 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de agosto a 08 de setembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Maria do Carmo Ribas dos Santos, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição à servidora efetiva Márcia do Carmo Silva que se encontra afastada para tratamento de Saúde.

Art 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria nº 791/2010 - RH

PORTARIA Nº 791, de 13 de agosto de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de agosto a 20 de dezembro de 2010, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Luana Santos, para exercer as funções do cargo de Professor 5ª a 8ª série, 10 horas semanais, com vencimentos na Classe "A", referência "01", previsto nos Anexos I e II, observado o Artigo 22, da Lei Municipal nº 2.952 de 31 de março de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 3.308, de 29 de junho de 2007, para atuar na Educação de Jovens e Adultos, conforme Termo de Adesão do Município ao Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de Regência, de acordo com o Art. 30, inciso "III" e Art. 31, da Lei Municipal nº 2.952, de 31 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de agosto de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial 097/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2010

OBJETO: Aquisição de carnes bovina, frango, salsicha e caldo de peixe para atender o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/09/2010, às 08:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 09:00h do dia 17/09/2010, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte

endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 06 de setembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Pregão Presencial 098/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2010

OBJETO: Aquisição de leite tipo C para o setor de merenda escolar, Secretaria de Educação.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 17/09/2010, às 10:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 17/09/2010, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 06 de setembro de 2010
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Retificação Edital 008/2010

RETIFICAÇÃO EDITAL 008/2010 - PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Art. 18 da Lei Complementar 098/2003, Lei Complementar 099/2003, Lei 3.796, de 26 de junho de 2002 e suas alterações posteriores e Lei nº 4.894, de 28 de julho de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital 008/2010, conforme especificado a seguir:

Item 3, onde se lê,

Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C"

Leia-se,

Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"

Item 13.3, onde se lê,

o) Carteira de Habilitação Categoria "C" (para a função de Motorista)

Leia-se,

o) Carteira de Habilitação Categoria "B" (para a função de Motorista)

Rio do Sul, 01 de setembro de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

VANDERLEI PETRI
Secretário Municipal de Administração

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretária Municipal de Assistência Social e de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Edital de Publicação de Acórdãos Nº 011/2010

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 011/2010
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

Aos 02/09/2010, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Recurso Ordinário nº 006/2010
Protocolo nº 119477/2010
Recorrente: Marlene Rode
Relatora: Conselheira Francini Bianca Cipriani

DECISÃO: Por votação unânime negado provimento ao Recurso.

EMENTA: REDUÇÃO DO VALOR VENAL PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DO IPTU - ALEGAÇÃO SOBRE QUAIS ELEMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NA FORMA DE CÁLCULO DO VALOR DO IMPOSTO - ELEMENTOS CONSIGNADOS NOS ARTIGOS 200 A 206 E 230 DA LC Nº 110/2003 - PRESUNÇÃO DE CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA POR PARTE DA FAZENDA PÚBLICA - ÔNUS PROBATÓRIO DA RECORRENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL - RECURSO NÃO PROVIDO.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

Salto Veloso

PREFEITURA MUNICIPAL

Errata - Portaria Nº DP0173/2010

Errata - Portaria Nº DP0173/2010

ERRATA

Informamos que a "PORTARIA N.º DP0173/2010", foi publicada com erro na edição 557, veiculada em 20 de Agosto de 2010, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. DP0173/2010
PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso, SC., no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE

Art. 1 Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, no período de 09 de Agosto de 2010 a 09 de Agosto de 2012, conforme Artigo 82, do Estatuto dos servidores Públicos do Município de Salto Veloso, ao servidor JOSÉ ROBERTO TREVISO BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotado no cargo de Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 09 de Agosto 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0174/2010

PORTARIA Nº. DP0174/2010

"ALTERA CARGA HORÁRIA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições ,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica alterada a carga horária da servidor (a) ANDREIA GIACOMIN, nomeado pela portaria n.º DP0051/2009 de 03 de Março de 2009, diminuída de 20 horas.

Artigo 2º. A carga horária do servidor supra passa a ser de 10 horas semanais até dia 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de Agosto de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0175/2010

PORTARIA Nº. DP0175/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. Andreza Bertotto, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Atendente de Creche, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 070/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 02 de agosto de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0176/2010

PORTARIA Nº. DP0176/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir o Sr. BRUNO DE PAULA BARBOZA, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Professor, 20 horas, conforme Contrato Temporário n.º 070/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 09 de agosto de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0177/2010

PORTARIA Nº. DP0177/2010

"NOMEIA CHEFE DE TURMA DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei 1025/2001 de 04/07/2001, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município,

RESOLVE,

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Turma, cargo em comissão, nível CC-4, a partir de 01/08/2010, o Sr. HENRIQUE SERENO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de agosto de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0178/2010

PORTARIA Nº. DP0178/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. LILIANE APARECIDA DE MELLO, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Zeladora, 20 horas, conforme Contrato Temporário n.º 072/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 23 de Agosto de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria Nº. DP0179/2010

PORTARIA Nº. DP0179/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir o Sra. SILVANA KAIBER GARCIA DA SILVA, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Atendente de Creche, 40



horas, conforme Contrato Temporário n.º 071/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 16 de agosto de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N.º. DP0180/2010

PORTARIA N.º. DP0180/2010

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 1025/2001 de 04/07/2001, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Chefe de Limpeza Urbana, cargo em comissão, nível CC-4, a partir de 17/08/2010, a Sra. MIRIAN ANA RECH DA LUZ.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 17 de agosto de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N.º. DP0181/2010

PORTARIA N.º. DP0181/2010

"Nomeia Diretor do Município de Salto Veloso-SC. e dá outras providências"

Pedrinho Ansiliero, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei 1025/2001 de 04/07/2001, Anexo I, Quadro de Pessoal do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Diretora de Saúde, cargo em comissão, nível CC-2, a partir de 13/08/2010, a Sra. ATAIZE ZUFFO.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 13 de agosto de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N.º. DP0182/2010

PORTARIA N.º. DP0182/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 19 de Agosto de 2010 a 07 de Setembro de 2010, sendo a conversão de 10 dias, totalizando 20 dias de férias, a Servidora MARILDE PAGANINI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 01/02/2008 a 01/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 19 de Agosto de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N.º. DP0183/2010

PORTARIA N.º. DP0183/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,
Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir desta data, o Sr.(a) MARILENE SANTOS ZANESCO, do cargo de zeladora.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 20 de agosto de 2010
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBAUM
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N.º. DP0184/2010

PORTARIA N.º. DP0184/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,
Artigo 1º. Conceder 8 dias de afastamento a Servidora LUIZA SARTOREL PEREIRA, no período compreendido de 23 de Agosto de 2010 a 31 de Agosto de 2010, por motivo de falecimento do irmão, de acordo com o artigo 93, da lei nº 570/91.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 23 de Agosto de 2010.
PEDRINHO ANSILIERO
Prefeito Municipal



LUCIANA HOELTGEBaum
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N° DP0185/2010

PORTARIA N° DP0185/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. ALMERI DE FATIMA ALVES, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Zeladora, 20 horas, conforme Contrato Temporário n.º 074/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 23 de Agosto de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N° DP0186/2010

PORTARIA N° DP0186/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Setembro de 2010 a 30 de Setembro de 2010, ao Servidor (a) SALETE CORREIA DE MELO CRAI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 02/05/2008 a 02/05/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Setembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N° DP0187/2010

PORTARIA N° DP0187/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE,

Artigo 1º. Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 01 de Setembro de 2010 a 10 de Setembro de 2010, sendo a conversão de 20 dias, totalizando 10 dias de férias a Servidora MARIA DO CARMO TASCNA NAVA, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O período de aquisição é de 15/02/2008 a 15/02/2009.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, em 01 de Setembro de 2010.

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

Portaria N° DP0188/2010

PORTARIA N° DP0188/2010

PEDRINHO ANSILIERO, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 881/97 de 20/08/1997.

RESOLVE:

Artigo 1º. Admitir a Srta. IZOLINA NEUZA FREITAS, para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação na função de Zeladora, 40 horas, conforme Contrato Temporário n.º 075/2010.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 01 de Setembro de 2010

PEDRINHO ANSILIERO

Prefeito Municipal

LUCIANA HOELTGEBaum

Responsável pelo Setor de Recursos Humanos

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 4.090, De 02 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 4.090, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação necessária e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 271.496,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01.12.361.4505.1.001.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0019	189	Aplicação Direta	270.196,00
08.01.12.365.4505.2.015.4.4.90.00.00.00.00.0.1.0019	110	Aplicação Direta	1.300,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo

anterior, decorrerão a utilização do excesso ou provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Decreto nº 4.091, De 02 de setembro de 2010.

DECRETO Nº 4.091, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - excesso de arrecadação, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, criando-se as modalidades de aplicação necessárias e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.0.1.0065	38	Aplicação Direta	71.000,00
13.01.10.302.4506.2.021.3.1.71.00.00.00.00.0.1.0065	38	Aplicação Direta	140.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior decorrerão a utilização do excesso ou provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.842, de 27/11/2009 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de setembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES

Prefeito Municipal

Primeiro termo aditivo ao convênio nº 005, de 11/03/2010.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005, DE 11/03/2010.

Termo aditivo ao convênio nº 005 de 11/03/2010, que entre si celebram o Município de São Lourenço do Oeste - SC e a Associação de Municípios do Noroeste de Santa Catarina - (AMNOROESTE).

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias nº 789, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08, aqui denominado simplesmente CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Tomé Francisco Etges, brasileiro, casado, portador do RG nº 12R-1.014.731, inscrito no CPF nº 425.504.839-87, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

DO NOROESTE DE SANTA CATARINA - AMNOROESTE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Ernesto Beuter, 609, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Waldir Antonio Walker, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Sheid, nº 1.020, Centro, São Bernardino - SC, CEP 89.982-000, CPF 422.968.389-87 e RG 1.270.568-3 SSP SC;

CONSIDERANDO o advento da Lei nº 1.896, de 02 de setembro de 2010, que alterou o art. 1º da Lei nº 1.856 de 10 de março de 2010, prevendo um aumento de R\$ 5.791,00 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais), do valor do auxílio financeiro a ser repassado pelo Convenente à Conveniada, para o exercício de 2010, sendo necessária a realização de termo aditivo ao referido Convênio, alterando-se seu valor total: de R\$ 123.600,00 para R\$ 129.391,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais).

Têm entre si justo e acertado, com base no artigo 55, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 1º, da Lei nº 1.896 de 02 de setembro de 2010 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, este presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Convênio nº 005, de 11/03/2010, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

I.1 - Fica aditado o valor de R\$ 5.791,00 (cinco mil, setecentos e noventa e um reais) ao Convênio nº 005 de 11/03/2010, que será repassado à Conveniada em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais), cujos montantes serão adicionados ao valor mensal de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), mais R\$ 2.131,00 (dois mil, cento e trinta e um reais) para implantação e treinamento do sistema, pago em uma única parcela; previsto no item II.1, da Cláusula Segunda do Convênio nº 005/2010, até o último dia útil do mês de setembro, e as demais, até o último dia útil de cada mês, sucessivamente até 31 de dezembro de 2010.

I.2 - Para efeitos do item I.1, fica alterado o valor mensal previsto no item II.1 da Cláusula Segunda, de R\$ 10.300,00 para R\$ 11.215,00 (onze mil, duzentos e quinze reais).

I.3 - Em decorrência do presente aditivo, o valor total do Convênio nº 005, de 11/03/2010, previsto na Cláusula Segunda, fica alterado de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais) para R\$ 129.391,00 (cento e vinte e nove mil, trezentos e noventa e um reais).

I.4 - O presente Termo Aditivo tem vigência de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2010.

I.5 - As demais disposições quanto à forma de repasse do auxílio financeiro, previstas na Cláusula Segunda do Convênio, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

II.1 - Para dirimir dúvidas as questões que possam se originar do presente convênio, elegem as partes, em consenso, o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

III.1 - Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2010.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de setembro de 2010.

TOMÉ FRANCISCO ETGES WALDIR ANTONIO WALKER
Prefeito Municipal Presidente da Conveniada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto 306/2010

DECRETO 306/2010

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei 592/2010.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no total de R\$ 167.872,11 (Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) a dotação abaixo identificada:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.3.2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Adm. Finanças R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 20.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.4.2005 - Func. e Manutenção do Transporte EscolarR\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicação Direta R\$ 10.000,00

04.01.12.365.4.2008 - Func. e Manutenção da Educação InfantilR\$ 65.000,00

3.1.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicação DiretaR\$ 50.000,00

3.1.91.00.00.00.00.01.0081 - Aplicação DiretaR\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicação DiretaR\$ 5.000,00

04.01.12.361.4.2006 - Func. e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0081 - Aplicação DiretaR\$ 10.000,00

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6.2014 - Func. e Manutenção da Cultura.....R\$ 15.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRA E SERVIÇO PÚBLICO

07.01.15.452.22.2017- Func. e Manut. da Coord. de Serv. Públicos R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 10.000,00

07.01.26.782.22.2016 - Func. e Manut. da Coord. de Obra R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 20.000,00

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12.2035 - Func. e Manut. da Coord. da Saúde R\$ 17.872,11

3.3.90.00.00.00.00.01.0002 - Aplicação Direta R\$ 17.872,11

Art. 2º - Para atender o Artigo 1º desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular R\$ 167.872,11(Cento e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos) na dotação abaixo identificada:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

02.01.4.122.2.1053 - Aquisição de um Veículo.....R\$ 10.100,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação DiretaR\$ 10.100,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.4.122.3.2037 - Cadastramento Imobiliário.....R\$ 40.000,00

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação DiretaR\$ 40.000,00

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRA E SERVIÇO PÚBLICO

07.01.15.452.22.1014 - Construção de Casa Mortuária..... R\$ 26.308,91

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 26.308,91

07.01.26.782.22.1044 - Aquisição de Equipamentos - OBRAS R\$ 80.000,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicação Direta R\$ 80.000,00

10 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606.16.2024 - Realização de Eventos Promocionais R\$ 1.463,20

3.3.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 1.463,20

10.10.20.606.16.2023 - Func. e Manut. do Fundo Municipal Agropecuário R\$ 10.000,00

4.4.90.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto n.º 305/2010

DECRETO n.º 305/2010

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O ANO DE 2010 - EDITAL n.º. 002/2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto-Lei n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1.º- Fica homologado o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2010 - Edital nº. 002/2010, cuja relação dos aprovados é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 02 de setembro de 2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2010.

Decreto Nº 307 /2010

DECRETO Nº 307 /2010

Transfere saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5º da Lei 558/2009:

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido o saldo dotação dentro da mesma categoria de programação abaixo:

04.01.12.361.4.2.006 - Func. e Manut. do Ensino Fundamental
..... R\$ 2.820,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.0081- Aplicações Diretas R\$ 2.820,00

Suplementação:

4.4.90.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R\$ 2.820,00
04.01.12.365.4.2.008 - Func. e Manut. da Educação Infantil .R\$ 2.400,00

Anula:

3.3.90.00.00.00.00.0081- Aplicações Diretas R\$ 2.400,00

Suplementação:

4.4.90.00.00.00.00.0081 - Aplicações Diretas R\$ 2.400,00

Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 02 de setembro de 2010.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Aviso da abertura do Processo nº41/2010**AVISO DE LICITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº41/2010 MODALIDADE: Pregão Presencial.

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 80 (oitenta) vigas de eucalipto com dimensão de 8x16x3m para a construção e reforma de pontes no município de São Pedro de Alcântara.

TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 17/09/2010 às 09:30h.
RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, das 08:00 às 17:00h , ou no site www.pmspa.sc.gov.br,

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202.

São Pedro de Alcântara, 03/09/2010.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Contrato de prestação de serviço n.º 101/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 101/2010

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÁHELIN, e de outro lado JOSÉ SERGIO FLORES, inscrito no CPF sob nº. 033.622.039-14, Pis/Pasep: 134.93966.72-4, residente a Rua José Matias Junckes , s/nº., São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Este contrato tem como objeto a confecção de três placas para a sinalização da Unidade de Saúde Maria Rasvailier Junckes, sendo uma placa de 130x070 e duas placas de 100x040 cm, para serem instaladas no Centro do município de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor total de R\$ 785,00 (setecentos e oitenta cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato é de 01/09/2010 a 06/09/2010.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



São Pedro de Alcântara/SC, 01 de setembro de 2010.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ERNEI JOSÉ STÄHELIN JOSÉ SERGIO FLORES
Prefeito Municipal Contratado

Contrato de prestação de serviço nº 100/2010
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2010

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o RAFAEL HILLESHEIM REGINALDO, residente e domiciliado a Rua Cândido Amaro Damásio, 631 - Barreiros, município de São José - SC, portador do CPF nº. 045.294.989-05, Pis/Pasep nº. 134.42132.72-9 doravante denominado CONTRATADO sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de sonorização no evento da abertura do IX Campeonato de Futebol Amador de São Pedro de Alcântara, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2010, em São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de apenas um dia, ou seja, 05/09/2010.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº. 8666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José para dirimir qualquer questão

Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8666/1993, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato.

São Pedro de Alcântara, 01 de setembro de 2010.

CONTRATANTE _____
CONTRATADO

Contrato nº 099/2010
CONTRATO Nº 099/2010

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Senhor ARNALDO OTACILIO VIRGILIO PEREIRA, residente na Rua José Manerich, nº 0257, Jardim Janaina-Biguaçu - SC, portador do RG: 1/R- 1.468.872, inscrito no CPF sob nº 591.421.209-00, Pasep nº 10022027448, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto à prestação de serviço a mão de obra para a colocação de 3,50 m² de tubos, 20m² de colocação de calhas e 10 m² de remoção e assentamento de meio fio, junto a Rua Bertoldo Honorato em Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela prestação de serviço de mão de obra definido no objeto deste contrato, o valor de 247,50 (duzentos e quarenta sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será de 31/08/2010 a 01/09/2010.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José, para dirimir quaisquer dúvidas e questões deste contrato.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 31 de agosto de 2010.

CONTRATANTE _____
CONTRATADO

Termo de homologação de processo licitatório 35/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA CNPJ: 01.613.101/0001-09 Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1 C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcantara - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 35/2010 - PR	
	Processo Administrativo: 35/2010 Processo de Licitação: 35/2010 Data do Processo: 27/07/2010	
		Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ERNEI JOSÉ STAHELIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2010
b) Licitação Nr.: 35/2010-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/08/2010
e) Objeto da Licitação Contratação de serviços de conserto e manutenção dos veículos e maquinários do Município, que se encontram descritos no anexo I, por 'homem/hora mecânico', com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças.

				(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item	
<u>BR TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME (6810)</u>					
2 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 02- Retroescavadeira 4X4 JCB, motor a diesel;	1,00	0,0000	40,00	40,00	
3 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 03 - Trator Agrícola Valmet 68, motor a diesel;	1,00	0,0000	59,90	59,90	
Total do Fornecedor:				99,90	
<u>COELHO COM.DE PEÇAS SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME (10742)</u>					
6 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 06 - Caminhão Ford Cargo 1317 placas MHL 0893 , Caminhão Ford Cargo 1317 placas MHL 0903 , Ford Ranger XLT 13D placas MBN 1242	1,00	0,0000	39,90	39,90	
7 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 07- Caminhão Volks 8140 placas MBI 5992	1,00	0,0000	39,90	39,90	
Total do Fornecedor:				79,80	
<u>MEGA TRATORES LTDA ME (7702)</u>					
4 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 04- Microônibus Hyundai H100 GLS placas MEG4702, Microônibus Hyundai H100GLS placas MCH 2072	1,00	0,0000	50,00	50,00	

São Pedro de Alcantara, 31 de Agosto de 2010.

ERNEI JOSÉ STAHELIN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09
 Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1
 C.E.P.: 88125-000 - São Pedro de Alcantara - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2010 - PR

Processo Administrativo: 35/2010
 Processo de Licitação: 35/2010
 Data do Processo: 27/07/2010

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MEGA TRATORES LTDA ME (7702)

5 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 05 - MBB Sprinter 312 MHK 4849, Caminhão MBB 1313 placas MBI 4029	1,00	0,0000	50,00	50,00
8 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 08 - Ônibus Ford Amarelão placas LXU 8507, Microônibus Agrale MA 8,5T placas MCF 4040, Microônibus Agrale Neobus placas MEU 4512, Microônibus VW Comil Pia placas MDJ1271, Microônibus AGRALE placas MGO 0599	1,00	0,0000	39,00	39,00
			Total do Fornecedor:	139,00

TRATOR PEÇAS - COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA (7153)

1 SERVIÇO DE HORA MECÂNICO - LOTE 01 - Escavadeira Hidráulica Caterpillar 315C, motor a diesel; Retroescavadeira Caterpillar 416C, motor a diesel; Motoniveladora Caterpillar 120H, motor a diesel;	1,00	0,0000	39,90	39,90
			Total do Fornecedor:	39,90
			Total Geral:	358,60

São Pedro de Alcantara, 31 de Agosto de 2010.

 ERNEI JOSÉ STAHELIN
 PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Convocação do Concurso Público nº 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GUILHERME LESMANN, inscrito no CPF sob nº. 003.371.249-22, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 04 de outubro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação do Concurso Público nº 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DANIELA SAMULESCKI, inscrito no CPF sob nº. 053.350.739-18, aprovada em 10º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 04 de outubro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 3.662/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº 3.662/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor municipal, Sr. Ricardo José Bizatto, para exercer o cargo de Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças.

Pelo desempenho da função acima especificada, fica autorizada Gratificação Salarial de nível FG-1, conforme Anexo II da LCM 062/2008, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de Setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.659/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.659/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público nº. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal nº. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Carolina Rafaela Cabral, para exercer o cargo de Professor A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.660/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.660/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público nº. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal nº. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Jaqueline Aparecida da Silva, para exercer o cargo de Professor A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.661/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.661/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária do cargo efetivo da funcionária Sra. Katty Daisy Figur Holderried, de 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.663/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.663/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Poder Executivo Municipal promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, e que todos os candidatos aprovados no respectivo concurso já foram convocados e empossados;

Considerando que mesmo com a convocação e posse de todos os aprovados no Concurso Público nº. 001/2009, ainda restam vagas a serem preenchidas no quadro da Administração Geral do Município, em virtude do elevado número de demissões de profissionais desse quadro, até o presente momento;

Considerando a realização do Processo Seletivo nº. 001/2010/SECEL/PMS, destinado ao provimento dos cargos vagos na estrutura da Administrativa Pública Municipal, entre eles, o de Professor, bem como o Decreto Municipal nº. 2.124/2010, de 02 de julho de 2010, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Dayanne do Prado, para exercer o cargo de Professor A (Educação Infantil), percebendo o nível salarial nº. 001 - Magistério (Nível 153), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo nº. 001/2010 - SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.664/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.664/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

Considerando o disposto no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº. 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir a necessidade de excepcional interesse público;

Considerando o término do contrato temporário de profissionais do magistério Municipal, bem como demissões de profissionais desse quadro, no interregno do ano letivo de 2010;

Considerando que o Município promoveu, durante o ano de 2010, tanto Concurso Público quanto processos seletivos simplificado para a contratação de professores, e que não logrou êxito em contratar profissionais necessários para o atendimento das demandas sociais instaladas;

Considerando o Decreto nº 2.137/2010, de 13/08/2010 que autoriza a contratação emergencial para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no município de Schroeder.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu Art. 6º, a educação como um direito social ptreo e inalienável;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, a Sra. Ledir Cleri Dreher para exercer o cargo de Professora C (Ensino Fundamental - Séries Iniciais), percebendo o nível salarial nº. 005 - Magistério (Nível 157), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme Lei Municipal nº. 1.690/08, de 28/10/2008, Decreto nº. 2.137/2010, de 13/08/2010 e contrato assinado entre as partes, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Portaria Nº. 3.665/2010, de 01 de setembro de 2010.

PORTARIA Nº. 3.665/2010, de 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão da funcionária Sra. Sheila Adriana Muller.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, a partir desta data.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 01 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registrada e publicada na mesma data.
ROSANGELA CRISTINA MIRANDA MOTTA
Chefe de Gabinete

Extrato de Contrato Registro de Preço Nº. 61/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 61/2010-FMS

Processo de licitação nº. 40/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº. 205, sala 02, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

ITEM	DESCRIÇÕES	QDTE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
06	Tintura Benjoim 20% frasco 1000ml, anti-séptico utilizado nas doenças do aparelho respiratório e urinário.	50	Frasco	18,90	945,00
VALOR R\$ TOTAL					945,00

Valor: R\$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 03/09/2010 - Vigência: 03/09/2011

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Extrato de contrato registro de preço nº. 62/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000
 - SCHROEDER/SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 62/2010-FMS

Processo de licitação nº. 40/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança nº. 2320, Bairro Fundo Canoas, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qdte.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
03	Atadura de crepon 12 cm x 1,80m; cor natural; 13 fios constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de qualquer defeito, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	120	Unidade	0,375	45,00
07	Luva cirurgica de látex tamanho 8,0 pacote com um par	300	Par	0,80	240,00
08	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 45cmx50cm pct c/ 50 unidades.	100	Pacote	34,50	3.450,00
VALOR R\$ TOTAL					3.735,00

Valor: R\$ 3.735,00 (Três mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Data da Assinatura: 03/09/2010 - Vigência: 03/09/2011
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Extrato de contrato registro de preço nº. 63/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
 Rua Marechal Castelo Branco, 3201
 Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191 - CEP: 89275-000
 - SCHROEDER/SC
 e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO Nº. 63/2010-FMS

Processo de licitação nº. 40/2010-FMS - Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 23/2010-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 81.706.251/0001-98, estabelecida Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº. 847, Vila Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Item	Descrições	Qdte.	Unid.	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
01	Cateter para oxigênio tipo óculos, medida única, esterilizado, embalado individualmente.	300	Unidade	0,672	201,60
02	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 23cmx25cm pct c/ 50 unidades.	130	Pacote	21,192	2.754,96
04	Compressas de gase 7,5x7, 5,5cm, 11 fios; 5 dobras e 8 camadas.com 05 unidades estéril. Tecido em tela de puro algodão, com trama altamente absorvente e isento de impurezas. Dimensões e números de fios projetados para melhor adequação às necessidades dos usuários. Compressa hidrófila, de cor branca, 100%algodão; isenta de amido e alvejantes ópticos e impurezas; confeccionadas em tecido macio.	12.000	Pacote	0,30	3.600,00
05	Compressas de gase hidrófila esterilizada 13 fios, tamanho 7,5 x 7,5cm com 5 dobras, pacote com 500 unidades.	360	Pacote	8,04	2.894,40
VALOR R\$ TOTAL					9.450,96

Valor: R\$ 9.450,96 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 03/09/2010 - Vigência: 03/09/2011
 FELIPE VOIGT
 Prefeito Municipal

Convocação de Concurso Público nº 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILENE BUSCH, inscrito no CPF sob nº.037.813.699-27, aprovada em 11º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 04 de outubro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Convocação do Concurso Público nº 001/2009-GAB/PMS

Convocação Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. RAFAELA SUSAN KIENEN, inscrita no CPF sob nº. 010.063.949-66, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº. 001/2009-GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 04 de outubro de 2010, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme prevê o item 13.2.1.

Schroeder (SC), 03 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Edital N.º 004/2010 - Contribuição de Melhoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
EDITAL N.º 004/2010 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

O Município de Schroeder NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo identificados, que foi lançada CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA referente à pavimentação asfáltica da Rua Marechal Castelo Branco, no trecho compreendido entre o Colégio Miguel Couto e o trevo de entrada da cidade, numa extensão de 1.408,83m. Tal lançamento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, nas edições 536 (22/07/2010), 537 (23/07/2010) e 538 (26/07/2010). Forma de pagamento: à vista (com pagamento até 15 de outubro de 2010) ou, na forma parcelada, com primeira parcela com vencimento em 15 de outubro de 2010.

Identificação dos imóveis e valores devidos:

IMÓVEL LD	Valorização do Imóvel (R\$)	Valores absorvidos pelo Município (35%) (R\$)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (R\$)
8191	3.124,21	1.093,47	2.030,74
4561	10.830,60	3.790,71	7.039,89
314	3.332,49	1.166,37	2.166,12
313	3.124,21	1.093,47	2.030,74
312	3.853,19	1.348,62	2.504,58
3328	9.528,84	3.335,09	6.193,75

311	4.269,75	1.494,41	2.775,34
310	15.412,77	5.394,47	10.018,30
308	2.499,37	874,78	1.624,59
3327	6.248,42	2.186,95	4.061,47
305	10.205,75	3.572,01	6.633,74
TOTAL LD			47.079,25
IMÓVEL LE	Valorização do Imóvel (R\$)	Valores absorvidos pelo Município (35%) (R\$)	VALOR DEVIDO PELO LINDEIRO (R\$)
420	4.165,61	1.457,96	2.707,65
419	3.540,77	1.239,27	2.301,50
418	520,70	182,25	338,46
417	3.124,21	1.093,47	2.030,74
416	4.373,89	1.530,86	2.843,03
415	4.373,89	2.347,32	4.359,31
409	3.124,21	1.093,47	2.030,74
403	4.165,61	1.457,96	2.707,65
400	8.539,51	2.988,83	5.550,68
388	7.289,82	2.551,44	4.738,39
382	11.038,88	3.863,61	7.175,27
5757	19.328,45	6.764,96	12.563,49
TOTAL LE			49.346,90

Schroeder(SC), 3 de setembro de 2010.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Denilson Weiss
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PRÇEO PR 23/2010-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2010

Página: 1/2

Número do Registro de Preços: 10/2010 Data do Registro: 03/09/2010 Válido até: 03/09/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Cateter para oxigênio tipo óculos, medida única, esterilizado, embalado individualmente.	UN	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	BISANI	0,6720	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	MEDSONDA	0,7240	2
2	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 23cmx25cm pct c/ 50 unidades.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FAROL	21,1920	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	26,8150	2
3	Atadura de crepon 12 cm x 1,80m; cor natural; 13 fios constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de qualquer defeito, embaladas individualmente. Pacote com 12 unidades	UN	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	ANDREONI	0,3750	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	UNITEX	0,3780	2
4	Compressas de gase 7,5x7, 5,5cm, 11 fios; 5 dobras e 8 camadas.com 05 unidades estéril. Tecido em tela de puro algodão, com trama altamente absorvente e isento de impurezas. Dimensões e números de fios projetados para melhor adequação às necessidades dos usuários. Compressa hidrófila, de cor branca, 100%algodão; isenta de amido e alvejantes ópticos e impurezas; confeccionadas em tecido macio.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	REAL MINAS	0,3000	1
5	Compressas de gase hidrófila esterilizada 13 fios, tamanho 7,5 x 7,5cm com 5 dobras, pacote com 500 unidades.	PC	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	MED BLANC	8,0400	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	10,7260	2
6	Tintura Benjoim 20% frasco 1000ml, anti-séptico utilizado nas doenças do aparelho respiratório e urinário.	FR	ALIANÇA HOSPITALAR LTDA (7473)	RICIE	18,9000	1
			ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	WIRATH	29,4190	2
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	RIO QUIMICA	32,4000	3
7	Luva cirurgica de látex tamanho 8,0 pacote com um par	PAR	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	EMBRAMAC	0,8000	1
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	LENGRUBER	0,9000	2
8	Compressas de campo operatório, alto poder de absorção, 100% algodão 4 camadas, 45cmx50cm pct c/ 50 unidades.	PC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6517)	AMERICA	34,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

Página: 2/2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 10/2010**Número do Registro de Preços: 10/2010 Data do Registro: 03/09/2010 Válido até: 03/09/2011****Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (7391)	FAROL	34,5600	2

SCHROEDER, 3 de Setembro de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2010-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 1/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 04/03/2010

Válido até: 04/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	Água sanitária c/ cloro ativo frs c/ 05 litros	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	LIMPABEM	2,9000	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	LIMPA BEM	3,0000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	K-LAVA	3,0500	3
2	Amaciante de roupas concentrado frs c/ 02 litros	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	AROMIL	2,2500	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BELGA	2,7000	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BRASQUIL	3,0000	3
3	Cera líquida incolor com polímero acrílico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersante, conservante, essência, e água. Frasco com 750 ml.	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	SOLIDOL	2,3000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	GIRANDO SOL	2,5000	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BECKER	3,5100	3
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	SEMPRE LIMPA	5,0000	4
4	Copos descartáveis de 180ml normatizado pelo INMETRO c/100 unid	FDO	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	ALTO COPOS	1,7500	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	COPOZAN	2,1000	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	COPOBRAS	2,3400	3
5	Desinfetante 5 litros eucalipto com germicida e bactericida	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	LOURO	4,9000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	ARCHOTE	5,0000	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BRASQUIL	15,0000	3
6	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO P/ LAVAGEM DE LOUÇAS C/ 500ML	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	AROMIL	0,7200	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BELGA	0,8700	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BRASQUIL	1,0900	3
7	Esponja de lã de aço pacote com 08 unidades	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	SANY BRILHO	0,8000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	Q LUSTRO	0,9500	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	SANNY BRIL	2,4000	3
8	Esponja de limpeza dupla face multiuso, com espuma de poliuretano com agente antibactérias e fibra sintética abrasiva, medindo 110mm x 75mm x 20mm	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	BRILHUS	0,2800	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	ESFREBOM	0,2900	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 04/03/2010

Válido até: 04/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BETTANIN	0,3200	3
9	Escovas para limpeza de vasos sanitários com proteção	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	SANIPRIN	3,4400	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	LIMPA MANIA	3,9900	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	CANADA	4,5000	3
10	Caixa de palito de fósforo c/ 240 5cm, c/ fósforo clorado de potássio e aglutinantes	CX	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	PARANÁ	1,6500	1
11	Inseticida em aerosol para matar barata e formigas com no mínimo com 300ml cada	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	FORT	3,8600	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	FORT	3,9500	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	STRAIK	6,0000	3
12	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 50 litros	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	CONTENTE	14,7600	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	MB	17,8300	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	PLASVILE	31,2000	3
13	Lixeiros com tampa em plástico com capacidade mínima de 20 litros	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	MB	4,0000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	CONTENTE	9,0000	2
14	Lustra móveis, cremoso frasco com 200ml	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	WORQUER	1,1500	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	DIVAN	2,2500	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	SANNY BRIL	2,2700	3
15	Limpador de vidros com 500ml	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	WORQUER	1,0900	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	QUIMINORTE	1,1000	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BRIOSOL	1,9100	3
16	Limpador com brilho diluível c/ água, sua composição cera tensoativo não iônico, conservante, corante fragrância e água. Componente: nomil fenol etoxilado e solução aquosa de polietileno. Frasco c/ 500ml	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	DESTAC	3,0500	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BECKER	3,1900	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	OPTIMUM	4,8300	3
17	Pá de plástico para lixo	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	SUP. CORDA	0,9000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	FORTA	1,0500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 04/03/2010

Válido até: 04/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	CANADA	2,0000	3
18	Pano de limpeza cinza nas medidas mínimas de 60 x 90 cm	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	BAUM-GARTENER	1,8900	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	PANO PRATIC	2,0400	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	PANO PRATIC	3,3000	3
19	Panos de louça reforçado,nas 45 x 75cm	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	PANO PRATIC	1,0500	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	BAUM-GARTENER	1,0800	2
20	Papel higiênico super branco com 4 rolos 60 x 10cm cada, neutro com folha dupla	PC	TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	BOB	2,5800	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	FOFINHO	2,6000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	DUETO	5,8700	3
21	Odorizador em aerosol para ambientes,sua composição é de álcool etílico,propilenoglicol,antioxidantes, fragancia e propolente (butano/ propano)	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	NO AR	5,2000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	BOMBRIIL	5,2100	2
22	Sabão em pó de 1ª qualidade pct c/ 5 kg	PC	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	ULTRA CLASS	9,9900	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	ULTRA CLASS	10,0000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	GIRANDO SOL	14,0000	3
23	Sabonete líquido Concentrado p/ higiene das mãos , frs c/ 5 litros	FR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	AROMIL	7,0000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BRIOVILLE	11,9100	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	SAUBA	17,0000	3
24	Rodo para passar cera (2 em 1) com cabo	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	CANADA	2,6000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	CANADA	6,7500	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	CANADA	38,0000	3
25	Rodos reforçados de alumínio de 0,60m com borracha sbstituível	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	MAHIL	20,9000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	COLUMBUS	21,0000	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	CANADA	33,0000	3
26	Removedor de cera e impermeabilizante,principio ativo butilglicol.Frasco com 5 litros	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	STIPPER LS	22,5000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	LUSTASOL	39,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 04/03/2010

Válido até: 04/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
27	Saco plástico de lixo preto,100 litros (73x87x0,07) 7 micras espe. Pct c/ 100 unidades	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	IDEAL	18,2000	1
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BRIOVILLE	23,3100	2
28	Saco plástico de lixo branco, 20litros (39x52x0,04) Pct c/ 100 unid c/ emblema infectante	PC	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	GOEDERT	10,9600	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	IDEAL	11,0000	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	LCN	29,0000	3
29	Saco plástico de lixo branco, 20 litros (39x52x0,04),pct c/ 100 unid	PC	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	DE DOMENICO	5,3000	1
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	IDEAL	5,3900	2
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	LCN	8,9000	3
30	Saco plástico de lixo preto,2o litros (39x52x0,04) pct c/ 100 unid	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	IDEAL	3,9000	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	LCN	3,9500	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BRIOVILLE	4,2500	3
31	Toalhas de papel pct c/ 1250 fol de 22,5x21cm, c/ 2 dob cor branca	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	SEC BEM	5,5300	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	MAGISTRAL	5,5400	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	DUBOM	5,7000	3
32	Toalhas de papel pct c/ 1250 fol de 22,5x21cm, c/ 2 dobras 100% celulose virgem	PC	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	NATUREZA	9,5000	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	FLAMINGO	9,9000	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	ECOLOGICO	10,0000	3
33	Toalhas de papel pct c/ 1250 folhas 22,5x21cm,c/ 2 dobras cor creme	PC	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	SHARK	4,2800	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	MAGISTRAL	4,2900	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	BRIO-JARAGUA	4,3500	3
34	Vassoura de palha com cabo de madeira grande	UN	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	COLONIAL	5,4500	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	O PRODUTO	5,5000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	COLONIAL	7,6000	3
35	Vassoura com cerdas de plástico,com cabo de madeira	UN	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	LIMPA MANIA	2,8900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 3/2010

Número do Registro de Preços: 3/2010

Data do Registro: 04/03/2010

Válido até: 04/03/2011

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades do Setor de Saúde da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	DONA DA CASA	2,9000	2
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	CANADA	5,0000	3
36	Impermeabilizante auto brilhante 5 litros acrílico auto brilhante 5 litros acrílica metalizada	FR	BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	POLY BRILHO	32,8500	1
			ORBENK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (7482)	BECKER	45,0000	2
			J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	POLWAX	95,0000	3
37	Par de luvas de proteção e segurança forrada,internamente aveludada,antiderrapante,elaborada com látex de borracha natural, tamanho Médio	PAR	J.P DE LIMA COMÉRCIO EPP (10124)	PROTEMAX	1,6400	1
			TAMBORÃO QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA (10258)	VOLK	1,6500	2
			BRIOVILLE COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (11340)	BRACOL	1,7500	3

SCHROEDER, 4 de Março de 2010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2009-PMS**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Página: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2009****Número do Registro de Preços: 60/2009****Data do Registro: 04/12/2009****Válido até: 04/12/2010****Objeto da Compra:** aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE C/ 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		6,7200	1
2	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 5 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		9,3700	1
3	Amido de Milho - caixa 1 kg	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		5,0000	1
4	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 5 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570) ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		8,5000 8,5300	1 2
5	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO TIPO 1 - PACOTE 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570) ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		4,2400 5,2400	1 2
6	BISCOITO TIPO MARIA - PACOTE DE MINIMO 400 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,4300	1
7	Biscoito Salgado Integral - Pacote com 400 Gramas	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,6700	1
8	CAFÉ EM PÓ EXTRA FORTE - PACOTE 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,8700	1
9	Caldo Para Tempero Diversos Sabores Caixa com 57g	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,0800	1
10	CANELA EM PÓ EMBALAGEM 25 GRAMAS - VALIDADE MINIMA 6 MESES	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,5600	1
11	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE ARROZ - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO - EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,6700	1
12	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COMPOSTO DE MILHO - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES - EMBALAGEM 400 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		7,4800	1
13	DOCE DE FRUTAS PARA PASSAR NO PÃO DIVERSOS SABORES - POTE DE 450 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,5300	1
14	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM NO MINIMO 860 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,5200	1
15	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,1000	1
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570) ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		6,8300 6,8400	1 2
17	FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1 KG CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MINIMO 6 MESES	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,2800	1
18	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO - PACOTE DE 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		9,6700	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 2/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2009

Número do Registro de Preços: 60/2009

Data do Registro: 04/12/2009

Válido até: 04/12/2010

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
19	FERMENTO PARA BOLO LATA COM 100 GRAMAS - COMPOSTO POR AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO, COM PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 4 MESES	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,0700	1
20	INFUSÃO DE ERVA DOCE- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,9600	1
21	INFUSÃO DE HORTELA- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,7900	1
22	INFUSÃO DE MELISSA- PACOTE DE 100 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,9800	1
23	LEITE EM PÓ INSTANTANEO INTEGRAL COM CARACTERISTICAS MINIMAS POR 100 GR, VALOR CALORICO 490 CALORIAS, CARBOIDRATOS 38 GR, PROTEINAS 26 GR, GORDURA SATURADA 16 GR, COLESTEROL 90 MG, CALCIO 950 MG, FERRO 0,5 MG, SÓDIO 470 MG, PACOTE COM 400 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,6000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		4,6300	2
24	LEITE INTEGRAL HOMOGENEIZADO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		17,5000	1
25	LENTILHA - PACOTE DE 500 GRAMAS - TIPO 1 NOVA DE 1ª QUALIDADE - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 6 MESES	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,1000	1
26	MARGARINA COM 65% DE LÍPIDIOS CREMOSA COM SAL - POTE COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, COM VEDAÇÃO ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SAÚDE	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,9900	1
27	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MÍNIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,8800	1
28	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS - PACOTE 500 GRAMAS TIPO PARAFUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MÍNIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,8800	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		1,9500	2
29	MASSA ALIMENTICIA COM OVOS PARA SOPA - PACOTE 500 GRAMAS TIPO ALETRIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO MÍNIMO 6 MESES - COMPOSTA OR FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,6200	1
30	ÓLEO DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 900 ML - REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PRAZO DE VALIDADE 6 MESES	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,7300	1
31	POLVILHO AZEDO - PACOTE COM 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		3,4500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 3/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2009

Número do Registro de Preços: 60/2009

Data do Registro: 04/12/2009

Válido até: 04/12/2010

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
32	SAGU CLASSE PERÓLA TIPO 1 - PACOTE 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,6200	1
33	SAL REFINADO - IODATO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, COM SABOR PRÓPRIO, LIVRO DE SUJIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 4 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU AGRICULTURA	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,0200	1
34	FARINHA DE MILHO - PACOTE 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,1500	1
35	VINAGRE FRESCO - COM 900 ML	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		0,8600	1
36	AVEIA MÉDIA - PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		3,4400	1
37	Farinha de trigo especial integral - pacote 1 kg	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,6600	1
38	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA MÉDIA - PACOTE 500 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,8400	1
39	BEBIDA LACTEA FERMENTADA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - SABORES DIVERSOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MAXIMO 15 DIAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,6700	1
40	CALDO DE PEIXE - TILAPIA OU SIMILAR, 100% NATURAL, CONGELADO E TRITURADO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DESCRIÇÃO BÁSICA DOS INGREDIENTES - PACOTE COM 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		5,6000	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		5,6500	2
41	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MAXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1 KG - TRANSPORTE DEVERÁ SER FEITO OBEDECENDO AS EXPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE QUANTO A TEMPERATURA - KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		10,6000	1
42	FILÉ DE PEIXE TIPO CAÇÃO SEM ESPINHO - PACOTE DE 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		16,4500	1
43	FRANGO CARÇA LIMP CONGELADA, COM MIUDOS, PÉS E PESCOÇO - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,9400	1
44	OVO DE GALINHA EXTRA VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES - MINIMO 720 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,0800	1
45	PEITO DE FRANGO - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		6,9300	1
46	PALETA BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SEM OSSO - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		6,8000	1
47	AÇÚCAR MASCAVO - PACOTE DE 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		7,5700	1
48	FIBRA DE TRIGO - PACOTE DE 1 KG	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,3000	1
49	TEMPERO COMPLETO PARA CARNES E LEGUMES, COM AMACIANTE - FRASCO MINIMO 120 GRAMAS	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,9000	1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

Página: 4/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 60/2009

Número do Registro de Preços: 60/2009

Data do Registro: 04/12/2009

Válido até: 04/12/2010

Objeto da Compra: aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
50	ABACATE - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,8400	1
51	ABACAXI - PEÇA	PC	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,9000	1
52	AGRIÃO - MAÇO	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,0500	1
53	AIPIM - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,9900	1
54	ALFACE - UNIDADE	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,2000	1
55	ALHO - PACOTE 150 GRAMAS	PCT	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,3900	1
56	BATATA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,5700	1
57	BETERRABA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,9700	1
58	BROCOLIS - UNIDADE	UN	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,3700	1
59	CEBOLA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		3,0200	1
60	CENOURA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,6800	1
62	COUVE FOLHA - MAÇO	MÇ	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,1000	1
64	LARANJA COMUM - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		0,9000	1
65	LARANJA LIMA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,8100	1
66	MAÇA ARGENTINA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		4,8300	1
67	MAÇA TIPO FUJI - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,3800	1
68	MAMÃO - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		3,0600	1
69	MANGA -KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,9300	1
70	MORANGA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		0,9400	1
71	MELANCIA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		0,9500	1
72	PEPINO - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		1,5700	1
74	TOMATE - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		2,4000	1
75	ABOBRINHA - KG	KG	DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		0,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

Página: 5/5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 60/2009**Número do Registro de Preços: 60/2009****Data do Registro: 04/12/2009****Válido até: 04/12/2010****Objeto da Compra:** aquisição de produtos alimentícios destinados à merenda escolar das Creches, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Oferecida	Preço Unitário	Classificação
76	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - 50 GRAMAS, FORMATO PÃO FRANCES	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,2200	1
			ADMINISTRA DIS. E MAT. DE ESCR. LTDA ME (10664)		0,4500	2
77	PÃO DE FARINHA INTEGRAL - 50 GRAMAS, FORMATO PÃO HAMBURGER	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0,2600	1
78	PÃO DE MEL - PACOTE COM 200 GRAMAS	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		1,7500	1
			DISTRIBUIDORA DE MERADORIAS MARTINI LTDA ME (10570)		3,1900	2
79	PÃO GRANDE - DE BATATA OU AIPIM, FATIADO	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		2,3500	1

SCHROEDER, 4 de Dezembro de 2009.

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2010

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o item 14.02 do Edital do CP 01 nº 001/2009, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos públicos do quadro de pessoal do Município, conforme resultado final devidamente publicado. Os convocados deverão comparecer durante o período de 08 a 14 de setembro de 2010, das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15 horas, na Prefeitura Municipal de Três Barras - SC, situada na Avenida Santa Catarina nº 616, Centro de Três Barras - SC, para apresentação e entrega dos documentos necessários, na forma determinada no Edital nº 01/2009.

O não comparecimento do candidato no local e datas acima designadas acarretará na renúncia ao direito de ingresso no serviço público.

Três Barras, 03 de setembro de 2010.

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS CONFORME ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2009.

TÉCNICO ENFERMAGEM		
Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
08	02.06.021	Jeferson Rodrigo Markos
09	02.06.005	Nilzete Aparecida Pietraski
10	02.06.008	Angelita Herbst
11	02.06.002	Jusmara das Graças Rafalski Jaworski

TÉCNICO MECÂNICA AUTO		
Classificação	Número de Inscrição	Nome do Candidato
01	02.03.001	Charles Kautz

Turvo

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital Rua Antonio Dandoline



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA : **RUA ANTONIO DANDOLINI**
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO=m² **1.391,00**
LARGURA DA RUA = m **10,00**

CUSTOS TOTAIS:

	unid.	preço	Quant.	Total
Terraplanagem				R\$ 6.548,90
Drenagem				R\$ 5.335,44
Pavimentação				R\$ 70.550,91
Obras de Artes Correntes				R\$ 990,83
Total da Obra				R\$ 83.426,08
Avanço sobre Ruas (exclusivo prefeitura)				R\$ 2.399,02
Total para rateio entre os moradores				R\$ 81.027,06

VALOR E ÁREA PARA RATEIO	1.351,00	R\$ 81.027,06
---------------------------------	-----------------	----------------------

PROPRIETÁRIOS	comprim. frontal (m)	% do contribuinte	valor por m²	Contribuinte (R\$)
---------------	----------------------	-------------------	--------------	--------------------

(Lado Leste)

Prefeitura	38,00	33,33%	59,98	7.596,91
Marta Regina Casteller	14,30	33,33%	59,98	2.858,84
Prefeitura	3,00	33,33%	59,98	599,76
Luiz Donato Casteller	14,00	33,33%	59,98	2.798,86
Marta Regina Casteller	25,00	33,33%	59,98	4.997,97
Marta Regina Casteller	40,80	33,33%	59,98	8.156,68
Total lado Oeste	135,10			27.009,02

(Lado Oeste)

Carlos Alexandre Giusti	27,00	33,33%	59,98	5.397,81
Ermelinda Casteller Sartor	12,00	33,33%	59,98	2.399,02
Elida Casteller Pescador	12,00	33,33%	59,98	2.399,02
Antonio Americo Pescador	12,00	33,33%	59,98	2.399,02
Antonio Americo Pescador	42,10	33,33%	59,98	8.416,58
Antonio Americo Pescador	30,00	33,33%	59,98	5.997,56
Total lado Leste	135,10			27.009,02

Prefeitura	135,10	33,33%	59,98	27.009,02
Total Prefeitura				37.604,71

VALOR PARA RATEIO:		R\$ 81.027,06
(+) AVANÇO DE PASSEIO/CRUZAM.:**	unid. M²	R\$ 2.399,02
Avenida Municipal	20,00	R\$ 1.199,51
Rua Jorge Lacerda	20,00	R\$ 1.199,51
VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 83.426,08

** Encargo PMT

Edital Rua Jorge Lacerda

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

ORÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA : **RUA JORGE LACERDA**
ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO=m² **620,00**
LARGURA DA RUA = m **10,00**

CUSTOS TOTAIS:

	unid.	preço	Quant.	Total
Terraplanagem				R\$ 3.014,10
Drenagem				R\$ 633,17
Pavimentação				R\$ 31.668,12
Obras de Artes Correntes				R\$ 1.028,24
Total da Obra				R\$ 36.729,48
Avanço sobre Ruas (exclusivo prefeitura)				R\$ 1.184,82
Total para rateio entre os moradores				R\$ 35.544,66

VALOR E ÁREA PARA RATEIO	600,00	R\$ 35.544,66
---------------------------------	---------------	----------------------

PROPRIETÁRIOS	comprim. frontal (m)	% do contribuinte	valor por m ²	Contribuinte (R\$)
---------------	----------------------	-------------------	--------------------------	--------------------

(Lado Leste)

Anair Dávila Bom	16,00	33,33%	59,24	3.159,53
Maria Massuchetti Feltrin	14,00	33,33%	59,24	2.764,58
Santos Fornaza Pintoo	14,00	33,33%	59,24	2.764,58
Willian Baesso	16,00	33,33%	59,24	3.159,53
Total lado Oeste	60,00			11.848,22

(Lado Oeste)

Astor Claas	16,00	33,33%	59,24	3.159,53
Antonio Arcaro	14,00	33,33%	59,24	2.764,58
Felipe Dagostin	14,00	33,33%	59,24	2.764,58
Antonio Lucietti	16,00	33,33%	59,24	3.159,53
Total lado Leste	60,00			11.848,22

Prefeitura	60,00	33,33%	59,24	11.848,22
-------------------	--------------	---------------	--------------	------------------

VALOR PARA RATEIO:		R\$ 35.544,66
(+) AVANÇO DE PASSEIO/CRUZAM.:**	unid. M ²	R\$ 1.184,82
Rua Adolfo Casteller	20,00	R\$ 1.184,82
VALOR TOTAL DA OBRA:		R\$ 36.729,48

** Encargo PMT

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 096/10

LEI COMPLEMENTAR N.º 096/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010. Altera o art. 225 e Acrescenta os artigos 225-A, 225-B, 225-C, 225-D, 225-E, 225-F e 225-G, da Lei Complementar nº 007/97, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 225, da Lei Complementar nº 007/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 225 - O regime de trabalho dos profissionais da educação, se professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais), poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Se professor de Ensino Fundamental (séries finais), poderá ser de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, e se Especialista Educacional poderá ser de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais." (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os artigos 225-A, 225-B, 225-C, 225-D, 225-E, 225-F e 225-G, à Lei Complementar nº 007/97, nos seguintes termos:

"Art. 225-A - Poderá ser alterada a carga horária dos profissionais da educação que fazem parte do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, tendo neste ingressado através de concurso público e que estejam em plena atividade na função para a qual foram empossados, assim compreendidos:

- I - Professores de Educação Infantil;
- II - Professores de Ensino Fundamental;
- III - Especialistas em Assuntos Educacionais.

Art. 225-B - Fica vedada a alteração de carga horária ao servidor:

- I - em Estágio Probatório;
- II - readaptados por laudo médico;
- III - em Licença sem vencimentos;
- IV - em Licença para tratamento de saúde;
- V - em Licença gestação;
- VI - em Licença prêmio;
- VII - em Férias; e,
- VIII - que faltar 05 (cinco) anos para a concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único - O servidor público, que estiver com alteração temporária de carga horária, deverá solicitar por escrito, mediante requerimento, no prazo de 90 (noventa) dias, antes de completar 05 (cinco) anos para sua aposentadoria, o restabelecimento de sua carga horária original, sendo vedado o indeferimento pelo

órgão ou entidade.

Art. 225-C - A alteração de carga horária dos profissionais da educação, de que trata o artigo 225-A desta Lei, deverá ocorrer sempre na primeira quinzena de dezembro de cada ano letivo, obedecendo os seguintes critérios:

I - Fica o Secretário Municipal de Educação obrigado a informar, sempre no mês de novembro de cada ano letivo, e apresentar, em forma de edital, a previsão de vagas com as respectivas cargas horárias existentes em cada unidade escolar;

II - Os profissionais da educação que se encontram readaptados por laudo médico, ou que estejam em licença sem vencimento, não gozarão dos benefícios desta lei;

Parágrafo Único - Fica assegurado ao servidor público municipal, membro do magistério, que eventualmente esteja, ou venha a ser cedido, ou colocado à disposição pela Administração Municipal, a outro órgão público da mesma ou de outra esfera de Poder, seja qual for o nível e/ou a da função exercida, os direitos de que trata esta Lei.

Art. 225-D - O requerimento para alteração temporária de carga horária, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I - Requerido pela parte interessada, sempre que houver disponibilidade de vaga excedente e que não tenha sido contratado outro funcionário admitido em caráter temporário (ACT).

II - A solicitação deverá ser feita mediante formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo-se anexar ao mesmo todos os documentos que comprovem suas atividades na educação municipal.

III - O profissional da educação, membro do Magistério Público poderá solicitar alteração temporária de carga horária em outra escola, desde que não haja incompatibilidade de horários e não ultrapasse a carga horária semanal máxima prevista (40 horas semanais).

IV - O pedido de alteração temporária de carga horária, somente será concedido, mediante parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 225-E - Para a concessão de aumento de carga horária, o profissional da educação de que trata a presente Lei, estará sujeito aos seguintes critérios no caso de um ou mais candidatos solicitarem alteração temporária para a mesma vaga:

- I - Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, dedicado exclusivamente à educação;
- II - Possuir habilitação específica para a área ou disciplina de atuação;

Parágrafo Único - O simples pedido não assegura ao servidor o direito a alteração pretendida.

Art. 225-F - Em caso de empate entre um ou mais candidatos para a mesma vaga nos incisos I e II, do artigo 225-E, adotar-se-à os seguintes critérios:

- I - Maior carga horária em cursos de aperfeiçoamento realizados na educação, nos dois últimos anos, com certificados devidamente reconhecidos;
- II - Requerente de maior idade;

III - Maior número de filhos, menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 225-G - Os servidores, profissionais de educação, por ocasião das férias e/ou da licença prêmio perceberá a remuneração correspondente a jornada em que se encontre enquadrado, independentemente do período aquisitivo. (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2.393/10

LEI Nº 2.393/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010.

Altera disposições contidas na Lei nº 49/1992, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,
Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º, da Lei nº 49/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º São funções do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

I - Formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal e o que dispõem a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município de Videira e todo conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando ao Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as modificações necessárias à consecução da política formulada;

III - Estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados à assistência social, especialmente para o atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Homologar a concessão de auxílios e subvenções à entidades particulares, filantrópicas e sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

V - Avocar, quando necessário, o controle das ações de execução da política municipal de atendimento às crianças e adolescentes em todos os níveis;

VI - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e adolescência;

VII - Oferecer subsídios para elaboração de Leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;

VIII - Deliberar sobre conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do Art. 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcios intermunicipais regionalizados de atendimento;

IX - Proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90;

X - Fixar critérios de utilização através de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao recolhimento, sob forma de guarda da criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar;

XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e adolescência;

XII - Promover intercâmbios com entidades públicas, privadas e organismos nacionais, visando atender seus objetivos;

XIII - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente, respeitados os limites legais;

XIV - Aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento aos direitos da criança e adolescente e que pretendam integrar o conselho;

XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XVI - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XVII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta, a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a atribuição de avaliar a situação da política da criança e do adolescente e, propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XVIII - realizar o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar conforme Lei Municipal." (NR)

Art. 2º O § 1º, do art. 7º, da Lei nº 49/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§ 1º - A Secretaria Municipal responsável pela execução da Política de atendimento à criança e ao adolescente encaminhará ao Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias da escolha em fórum próprio, a relação das entidades não governamentais que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas indicados, devendo a nomeação ser efetuada no prazo máximo de 20 (dez) dias."(NR)

Art. 3º O art. 8º, da Lei nº 49/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os conselheiros titulares e suplentes representantes dos órgãos públicos municipais, cuja participação no conselho não poderá exceder a 4 (quatro) anos contínuos, serão nomeados livre-

mente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2.394/10

LEI N.º 2.394/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010

Autoriza o Poder Executivo a receber, por doação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, parte do bem imóvel, de propriedade de Wanderlei Argenta e Esposa, matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 7860, com a seguinte descrição:

"Uma área de terras com 475,08 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros e oito décimos quadrados), parte integrante de uma área maior com 3.820,51 m2 (três mil, oitocentos e vinte metros quadrados), situada nesta cidade, 1º subdistrito deste Município e Comarca de Videira, matriculado no Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Videira sob o nº 7860, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a continuação da Rua Severino Fávero, medindo 12,47m; ao Sul, com a continuação da Rua Severino Fávero, medindo 12,47m; ao Leste, com área 02 de Wanderlei Argenta. Medindo 39,59m; e ao Oeste, com área 01 de Wanderlei Argenta, medindo 39,59m."

Art. 2º A doação, a que se refere o art. 1º desta Lei, é feita com o encargo de ser destinada à adequação da Rua Severino Fávero, a ser mantida pelo donatário, devendo ser formalizada através da competente Escritura Pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 02 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2.010.
VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei nº 2.395/10

LEI N.º 2.395/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar, à Empresa KLETTKE & MELO LTDA, áreas de terras que especifica para a instalação do

empreendimento industrial da donatária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA,

Faço saber a todos os Municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17, §§ 4º e 5º da Lei n.º 8.666/93, como incentivo à Empresa KLETTKE & MELLO LTDA, para a instalação do seu estabelecimento industrial, nos termos da Lei Municipal nº 0880/01 e conforme o Processo Administrativo nº 2068/10, o Lote nº 12, Quadra "E", do Loteamento Industrial Cinquentenário, com a área de 1.000,00 m2, objeto da matrícula nº 16.947.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 123, I, a) da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A donatária obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado para ampliar suas instalações, aumentando o número de empregos e a sua produção industrial, devendo iniciar a construção dentro do prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura da escritura pública de doação e executá-lo conforme o cronograma constante do projeto aprovado pelo Município.

Art. 4º Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos no art. 3º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante Escritura Pública da qual constarão obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º Na escritura pública constará ainda cláusula de inalienabilidade do terreno doado, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 10 anos de sua aquisição.

Art. 7º Mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Videira.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º do art. 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2.010.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02

dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Lei nº 2.396/10

LEI Nº 2.396/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0.....1.300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0.....600.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0.....700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES1.300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Lei nº 2.397/10

LEI Nº 2.397/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2.010.

Altera os artigos 3º e 5º e Suprime o artigo 4º da Lei nº 2.349/10, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a Realização da V VIDEIRAFEST" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores do Município de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 3º e 5º da Lei 2.349/10, de 21 de maio de 2.010, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º A VIDEIRAFEST poderá ser realizada em dependências do Município de Videira e da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP. (NR)

[...].

Art. 5º Os valores aplicados para a realização de todos os atos necessários à concretização da Videirafest, serão repassados e administrados por uma empresa especialmente constituída para este fim. (NR)

Art. 2º Fica suprimido o artigo 4º da Lei nº 2.349/10, de 21 de maio de 2.010.

Art. 3º Em decorrência das alterações introduzidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, a Lei nº 2.349/10, passa a vigorar com a seguinte numeração e redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender no ano em curso, a importância de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a realização da V VIDEIRAFEST, evento de caráter turístico-cultural.

Art. 2º A VIDEIRAFEST, nos termos da Lei que a instituiu, será organizada e promovida através de uma comissão especial nomeada pelo Prefeito, podendo receber colaboração da empresa Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP e de outras pessoas e entidades privadas ou públicas.

Art. 3º A VIDEIRAFEST poderá ser realizada em dependências do Município de Videira e da Sociedade Esportiva e Recreativa Perdigão - SERP. (NR)

Art. 4º Os valores aplicados para a realização de todos os atos necessários à concretização da Videirafest, serão repassados e administrados por uma empresa especialmente constituída para este fim. (NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
01 - Departamento de Turismo e Cultura
2.055 - Festividades Culturais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.327/10."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 02 de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração



Decreto nº 9.505/10

DECRETO Nº 9.505/10, DE 1º DE SETEMBRO DE 2.010.

Estabelece Escala de Plantão das Farmácias do Município de Videira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Complementares nº 11/1998, 030/2003 e demais disposições legais vigentes,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a Escala de Plantão das Farmácias no Município de Videira, para o período de 04 de setembro de 2.010 a 19 de fevereiro de 2.011, conforme segue:

04/09/2.010 a 11/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

11/09/2.010 a 18/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

18/09/2010 a 25/09/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

25/09/2.010 a 02/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

02/10/2.010 a 09/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

09/10/2.010 a 16/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

16/10/2.010 a 23/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

23/10/2.010 a 30/10/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andreazza, 175

30/10/2.010 a 06/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

06/11/2.010 a 13/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL IV - Rua Coronel Fagundes, 04

13/11/2.010 a 20/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BRASIL - Rua Brasil, 273

20/11/2.010 a 27/11/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Brasil, 36

27/11/2.010 a 04/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - MATRIZ - Rua Saul Brandalise, 198

04/12/2.010 a 11/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Rua Saul Brandalise, 880

11/12/2.010 a 18/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL II - Rua Benjamin Grazziotin, 17

18/12/2.010 a 25/12/2.010 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - FILIAL XV DE NOVEMBRO - Rua XV de Novembro, nº 771

25/12/2.010 a 1º/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL III - Rua Saul Brandalise, 407

1º/01/2.011 a 08/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL ESTAÇÃO - Rua Nicolau Cavon, 70

08/01/2.011 a 15/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA LÍDER FARMA - Av. D. Pedro II, 225

15/01/2.011 a 22/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - SÃO CAMILO - Rua Brasil, 92

22/01/2.011 a 29/01/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - SHOPPING - Av. D. Pedro II

29/01/2.011 a 05/02/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA GEREMIAS - FILIAL I - Avenida D. Pedro II, 73

05/02/2.011 a 12/02/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA CENTRALFARMA - Rua Pedro Andreazza, 175

12/02/2.011 a 19/02/2.011 até às 12 horas
FARMÁCIA BOM JESUS - FILIAL XV - Rua XV de Novembro, 300

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de setembro de 2.010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de setembro de 2.010.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL

Secretário de Administração

Decreto nº 9.506/10

DECRETO Nº 9.506/10, DE 02 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.248/09, de 10 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, crédito adicional no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

20 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara de Vereadores

2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas1.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:

20 - Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara de Vereadores

2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores

3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000.0 - Aplicações Diretas11.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.



Videira, 02 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 02 dias do mês de Setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Decreto nº 9.507/10

DECRETO Nº 9.507/10, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.396/10, de 02 de setembro de 2010,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.008 - Restauração e Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0.....1.300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES1.300.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0.....600.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0000.0.....700.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 03 de setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 03 dias do mês de setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

Dispensa de licitação N.38/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E OUTROS MATERIAIS RELACIONADOS AO TRATAMENTO DE SAÚDE, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CARENTES.

FORNECEDOR DIRETO: Farmácia Edson José Colle Ltda EPP.

Valor R\$: 5.188,05 (cinco mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 03 de Setembro de 2010.

WILMAR CARELLI

Prefeito Municipal

Inexigibilidade N. 01/2010 - VIDEIRAFEST

ESTADO DE SANTA CATARINA

VIDEIRAFEST

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

A VIDEIRAFEST comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2010

HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2010

CONTRATADO: GDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS, COM GUILHERME & SANTIAGO, GRUPOS INIMIGOS DA HP, GIAN & GIOVANI E GAROTOS DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA VIDEIRAFEST 2010.

VALOR DA DESPESA: R\$ 216.800,00 (duzentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 01 de Setembro de 2010.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Presidente da Comissão Central Organizadora Videirafest 2010

Prefeitura Municipal de Videira

VANDERLEI DOMINGUES DE MATOS

Presidente da Comissão Central Organizadora Videirafest 2010

SERP

Resolução nº 09/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 09/2010.

Concede inscrição provisória a Entidade Sorria Criança, como Entidade de Assistência Social do município de Videira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Conceder inscrição, até 05 de outubro de 2010, a Entidade Sorria Criança, tendo em vista seu caráter de Entidade de defesa e garantia de direitos, no termos da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Parágrafo primeiro: A inscrição definitiva fica condicionada à apresentação do relatório financeiro de despesas e de visita do Conselho Municipal de Assistência Social à Entidade.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA

Presidente do CMAS



Resolução nº 10/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 10/2010.

Altera e estabelece a Representação das Comissões Permanentes de Financiamento, Normas e Regulamentações e Política de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Aprovar sob a ata nº 145 de 12 de julho de 2010, a alteração de representação nas Comissões Permanentes, ficando assim composta:

a) Comissão Permanente de Financiamento de Assistência Social (CPFAS):

1. Antônio Foschiera (Representante dos Sindicatos);
2. Justina Inês Fruet de Lima (Representante do Departamento de Ação Social);
3. Juliane Colle Wartha (Representante de Secretaria de Administração) e;
4. Lídio Romanatto (Representante dos Idosos).

b) Comissão Permanente da Política de Assistência Social (CPPAS):

1. Altanir Zago (Representante das Associações de Moradores);
2. Daiane Rostirolla (Representante da APAE);
3. Edivane de Jesus (Representante do INSS) e;
4. Valdenice Schneider (Representante da Secretaria de Educação).

c) Comissão Permanente de Normas e Regulamentação (CPNR):

1. Ademar Gaedke (Representante das Igrejas)
2. Jaziela Lisboa (Representante da Secretaria de Saúde e Ação Social);
3. Luciane Santos (Representante da Assessoria Jurídica) e;
4. Rogério Kunze (Representante da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador - AAPT).

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Resolução nº 11/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 11/2010.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de parcela do Convênio Estadual nº 15.688-4 para serviços de alta complexidade, destinado ao Asilo Lar O Bom Samaritano

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Aprovar sob ata nº 146 de 30 de agosto de 2010, a Prestação de Contas de parcela do Convênio Estadual nº 15.688-4, para serviços de alta complexidade, destinados ao Asilo Lar O Bom Samaritano, no atendimento das necessidades básicas dos idosos acolhidos.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Resolução nº 12/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 12/2010.

Dispõe sobre a aprovação de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do município de Videira, referente ao primeiro semestre de 2010.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Aprovar sob a ata nº 146 de 30 de agosto de 2010, a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao período de janeiro a junho de 2010.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Resolução nº 13/2010

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 13/2010.

Dispõe sobre a aprovação de previsão orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2011, para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Videira.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Aprovar sob ata nº 146 de 30 de agosto de 2010, a previsão orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o ano de 2011, que comporá a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Videira de 2011.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Resoluções do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 162/96 de 20/11/1996

RESOLUÇÃO Nº 14/2010.

Dispõe sobre a aprovação da expansão dos serviços socioassistenciais referente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no

uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

1º - Aprovar sob ata nº 144 de 05 de julho de 2010, a expansão dos serviços socioassistenciais referente ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas no Município de Videira.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTINA INÊS FRUET DE LIMA
Presidente do CMAS

Consórcios Público

CIS/AMMVI

Republicação do Edital de Credenciamento nº 002/2010

Republicação do Edital de Credenciamento nº 002/2010, publicado no DOM/SC de 31/08/2010, em virtude de alterações no Anexo I

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, CNPJ nº 03.269.695/0001-08, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se encontra aberto o prazo para Credenciamento de prestadores de serviços especializados na área da saúde para atender a demanda dos municípios consorciados, nos termos deste Instrumento Convocatório:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Edital destina-se a receber as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços especializados na área de saúde, conforme relação constante no ANEXO I deste Instrumento Convocatório, para fins de atendimento em consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose de média e alta complexidade, com disponibilidade técnica nos municípios consorciados ao CISAMVI.

1.2 - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose, realizados de acordo com os valores constantes na tabela do SUS, relacionados no ANEXO I deste Instrumento Convocatório.

1.3 - O presente processo abrange a prestação de serviços médicos, laboratoriais e odontológicos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qual-

quer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a Ficha de Inscrição (item 4.1) e a seguinte documentação, em cópia autenticada, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

a) Para habilitação de profissional liberal (pessoa física):

a.1) Quanto à habilitação jurídica:

1. Cédula de Identidade;
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Alvará de Localização e Alvará Sanitário;
4. Inscrição do PIS/PASEP;
5. Relação dos serviços ao qual se habilita para credenciamento, de acordo com a Tabela do ANEXO I, parte integrante deste edital;

a.2) Quanto à habilitação técnica:

6. Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho Regional (entidade profissional competente);
7. Certificado de conclusão do curso de graduação e título de especialista na área (se for o caso), reconhecidos pelo MEC;
8. Relação de equipamentos e instalações disponíveis para a realização dos procedimentos credenciados;

a.3) Quanto à regularidade fiscal:

9. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio do credenciado;
10. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional;
11. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI).

b) Para habilitação de pessoa jurídica:

b.1) Quanto à habilitação jurídica:

1. Contrato Social;
2. Cartão CNPJ - Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
3. Inscrição Estadual, se aplicável;
4. Alvará de Localização e Alvará Sanitário;
5. Registro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
6. Relação dos serviços aos quais se habilita para credenciamento, de acordo com a Tabela do ANEXO I, parte integrante deste;

b.2) Quanto à habilitação técnica:

7. Relação dos equipamentos e instalações disponíveis para realização dos procedimentos solicitados;
8. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico;
9. Relação do(s) profissional(is), alocado(s) na prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, acompanhada de:
 - Carteira de Identidade;
 - CPF;
 - Registro no respectivo Conselho Regional;
 - Certificado de conclusão do curso de graduação e título de especialista na área (se for o caso), reconhecidos pelo MEC;
10. Certificado de regularidade do laboratório junto ao CRF, quando se tratar de serviços de análises clínicas;

b.3) Quanto à regularidade fiscal:

11. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, da sede do credenciado;
12. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional;
13. Certidão de regularidade relativa a contribuições previdenciárias (CND INSS);
14. Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

4 - DA INSCRIÇÃO E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento Convocatório, e entregar, acompanhada dos documentos de habilitação, ao CISAMVI, mediante protocolo na sede do consórcio ou remessa por Correio, a contar da publicação do presente instrumento até dia 30 de setembro de 2010.

4.2 - O CISAMVI fará a análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo de 15 (quinze) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Instrumento Convocatório, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens.

4.3 - O CISAMVI publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, mantendo relação dos credenciados junto ao site www.ammvi.org.br.

4.4 - Após a publicação da habilitação do interessado, o mesmo disporá do prazo de 30 (trinta) dias para comparecer na sede do CISAMVI e assinar o Termo de Credenciamento, nos termos da minuta constante no ANEXO III deste Instrumento Convocatório.

4.5 - O credenciamento terá validade de vinte e quatro meses, contados da publicação de que trata o item 4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por ato do CISAMVI, nos termos da Lei.

5 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por consulta, procedimento ambulatorial ou exame de diagnose, realizados de acordo com os valores constantes na tabela do SUS, relacionados no ANEXO IV deste Instrumento Convocatório.

5.2 - Fica assegurada a revisão de preços dos serviços de saúde constantes no ANEXO IV, a qualquer tempo, conforme ocorra revisão de preços na Tabela SUS, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3 - É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5.4 - É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista no ANEXO IV deste Instrumento Convocatório, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

5.5 - Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativos à transporte, aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

5.6 - O pagamento será realizado mensalmente, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados até o dia 25 do mês em faturamento, acompanhados do respectivo documento fiscal (deverá ser sempre Nota fiscal).

5.7 - Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal devido.

5.8 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

5.9 - O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim a determinar.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - Ao credenciado competirá:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolatividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;
- c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;
- d) Apresentar documento fiscal ou recibo dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório;
- e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;
- f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2 - Ao CISAMVI competirá:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços constante no ANEXO IV, no prazo previsto neste Instrumento Convocatório;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Instrumento Convocatório e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições de consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, para execução dos serviços.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A contratação das pessoas físicas ou jurídicas credenciadas se dará da seguinte forma:

- a) Uma vez identificada à necessidade de contratação de serviço de saúde constante neste Instrumento Convocatório, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
- b) A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;
- c) Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com a pessoa física ou jurídica credenciada;
- d) A comprovação da execução dos serviços se dará mediante a apresentação das autorizações concedidas pelo órgão municipal ou pelo CISAMVI.



7.2 - O CISAMVI poderá adotar sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.

7.3 - Fica vedada a subcontratação dos serviços pelos credenciados.

8 - DO DESCREDENCIAMENTO:

8.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:

- a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Interesse manifesto do credenciado, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMVI, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMVI e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

9.1 - As impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao CISAMVI, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação deste.

9.2 - Caberá ao CISAMVI analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de dois dias úteis.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação, devendo apresentar suas razões por escrito, endereçadas ao CISAMVI, e protocoladas no endereço constante no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.

10.2 - Caberá ao CISAMVI analisar e decidir sobre o recurso no prazo de cinco dias úteis.

11 - DAS PUBLICAÇÕES:

11.1 - As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o presente edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, nos termos da Resolução CISAMVI nº 11/2009.

11.2 - A íntegra do Instrumento Convocatório, a relação serviços de saúde e respectivo preço, bem como a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.ammvi.org.br.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 - Fazem parte do presente Instrumento Convocatório:
- a) Tabela de Serviços SUS / Tabela Descritiva de Procedimentos do CISAMVI - ANEXO I;
 - b) Minuta da Ficha de Inscrição - ANEXO II;
 - c) Minuta do Termo de Credenciamento - ANEXO III;
 - d) Tabela de preço dos serviços na Tabela SUS - ANEXO IV.

12.2 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Instrumento Convocatório / Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12.3 - O credenciado certificará a ciência e concordância com o presente Instrumento Convocatório por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta constante no ANEXO III.

12.4 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Instrumento Convocatório de credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Orçamento-Programa do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

12.5 - Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas com o Secretario Executivo do Consórcio Público pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau - SC, em horário comercial.

12.6 - Os casos omissos neste Instrumento Convocatório serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93, por Comissão Técnica especialmente designada para este fim.

Blumenau (SC), 27 de Agosto de 2010.

JAMIR MARCELO SCHMIDT
Presidente do CISAMVI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010

ANEXO I TABELA DE SERVIÇOS

1.	ULTRASSONOGRAFIAS/ECOGRAFIAS
1.1.	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA
1.2.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA
1.3.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER
1.4.	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAMAS
1.5.	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
1.6.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
1.7.	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
1.8.	ULTRA-SONOGRAFIA DO RETROPERITONIO
1.9.	ULTRA-SONOGRAFIA CRANIANA
1.10.	ULTRA-SONOGRAFIA OCULAR OU DE ÓRBITA
1.11.	ULTRA-SONOGRAFIA ÓRGÃO ABDOMINAL ISOLADO
1.12.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR
1.13.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM INFERIOR
1.14.	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOMEM TOTAL
1.15.	ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL
1.16.	ECOCARDIOGRAFIA MODO M
1.17.	ULTRA-SONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO
1.18.	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLOR DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISSO
1.19.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 1 VASO COM DOPPLER PULSADO CONTI
1.20.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 2 VASOS COM DOPPLER PULSADO CONTI
1.21.	ULTRA-SONOGRAFIA ESTUDO DE 3 OU MAIS VASOS COM DOPPLER

1.22.	ULTRA-SONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO (FÍGADO, VESÍCULA)
1.23.	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA: COM DOPPLER COLORIDO
1.24.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL
1.25.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPLER
1.26.	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
1.27.	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACO)
1.28.	ULTRA-SONOGRAFIA TRANSFONTANELA
2.	BIÓPSIAS
2.1.	AGULHAMENTO DE MAMAS-AGULHA FINA
2.2.	AGULHAMENTO DE MAMAS-AGULHA GROSSA
2.3.	ANUS/CANAL ANAL
2.4.	BEXIGA
2.5.	PUNÇÃO TUMOR DE SUPERFICIAL DE PELE
2.6.	BOLSA ESCROTAL
2.7.	CONDUTO AUDITIVO EXTERNO
2.8.	CORDÃO ESPERMÁTICO (UNILATERAL)
2.9.	DACRIOCISTOGRAFIA
2.10.	ENDOMÉTRIO
2.11.	ENDOMÉTRIO POR ASPIR.MANUAL INTRA-UTERINA
2.12.	EPIDIDIMO
2.13.	FARINGE
2.14.	FÍGADO POR PUNÇÃO
2.15.	GÂNGLIO LINFÁTICO
2.16.	GLÂNDULA SALIVAR
2.17.	MEDULA ÓSSEA
2.18.	NERVO
2.19.	OSSO DO CRÂNIO E DA FACE
2.20.	PAVILHÃO AURICULAR
2.21.	PELE E PARTES MOLES
2.22.	PENIS
2.23.	PIRÂMIDE NASAL
2.24.	PLANIGRAFIA DE LARINGE
2.25.	PLEURA (P/AGULHA/PLEUROSCOPIA)
2.26.	PRÓSTATA
2.27.	PUNÇÃO DE VAGINA
2.28.	PUNÇÃO EXPLORATÓRIA DO DEFERENTE
2.29.	PUNÇÃO LOMBAR
2.30.	PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO
2.31.	PUNÇÃO VENTRICULAR TRANSFONTANELAR
2.32.	RIM POR PUNÇÃO
2.33.	SEIO PARANASAL
2.34.	SINOVIA
2.35.	TECIDOS MOLES DA BOCA
2.36.	TESTÍCULO
2.37.	TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE
2.38.	URÉTER
2.39.	URETRA
2.40.	VAGINA
2.41.	VULVA
3.	OUTROS EXAMES
3.1.	AMNIOCENTESE
3.2.	COLPOSCOPIA
3.3.	COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA
3.4.	COLPOSCOPIA COM CAPTURA HÍBRIDA
3.5.	CARDIOTOCOGRAFIA
3.6.	ALCOOLIZAÇÃO - PRIMEIRA APLICAÇÃO
3.7.	ALCOOLIZAÇÃO - DEMAIS APLICAÇÕES
4.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
4.1.	ANGIOGRAFIA POR R.M. + CONTRASTES
4.2.	ANGIOGRAFIA CEREBRAL
4.3.	R.M. DO TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)

4.4.	R.M. DA ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (BILATERAL)
4.5.	R.M. DA COLUNA CERVICAL
4.6.	R.M. DA COLUNA LOMBO-SACRA
4.7.	R.M. DA COLUNA TORACICA
4.8.	R.M. DE ATM (BILATERAL)
4.9.	R.M. DE BACIA OU PELVIS
4.10.	R.M. DE COTOVELO/PUNHO (UNILATERAL)
4.11.	R.M. DE CRÂNIO
4.12.	R.M. DE OMBRO (UNILATERAL)
4.13.	R.M. DE SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)
4.14.	R.M. DE VIAS BILIARES
4.15.	R.M. DE ABDOMEN SUPERIOR
4.16.	R.M. DE JOELHO (UNILATERAL)
4.17.	R.M. DE PLEXO BRAQUIAL (UNILATERAL)
4.18.	R.M. DE TORAX
4.19.	R.M. DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE-RM
4.20.	R.M. DE CORAÇÃO OU AORTA COM CINE - RM + CONTRASTES
4.21.	R.M. DE CORAÇÃO OU AORTA COM ESTRESSE
4.22.	R.M. DE MAMAS
4.23.	R.M. NEURO EIXO
4.24.	R.M. SACRO ILÍACAS
4.25.	R.M. SACRO COCCIX
4.26.	R.M. REGIÃO PERI-ANAL
4.27.	R.M. PESCOÇO
4.28.	R.M. REGIÃO CERVICAL
4.29.	R.M. PERNA
4.30.	R.M. OSSOS TEMPORAIS
4.31.	R.M. ORBITAS
4.32.	R.M. MASTÓIDES
4.33.	R.M. LARINGE
4.34.	R.M. HIPÓFISE OU SELA TÚRSICA
4.35.	R.M. FLUXO LIQUOR
4.36.	R.M. FARINGE
4.37.	R.M. FACE
4.38.	R.M. CRÂNIO COM ESPECTROSCOPIA + CONTRASTES
4.39.	R.M. CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
4.40.	R.M. ARTRORESSONÂNCIA (JOELHO, OMBRO, QUADRIL-CADA) + CONTRASTES
4.41.	R.M. ARCOS COSTAIS
4.42.	R.M. ADRENAL
4.43.	R.M. OMOPLATA
4.44.	R.M. ARTICULAÇÃO TAMPORO MANDIBULAR
4.45.	R.M. ARTICULAÇÃO (ANTEBRAÇO, BRAÇO, CALCÂNEO, MÃO, QUADRIS) CADA
4.46.	R.M. ABD TOTAL (SUPERIOR + PELVE)
4.47.	ANGIORESSONÂNCIA VEIA AORTA + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.48.	ANGIORESSONÂNCIA MESENTÉRICA SUPERIOR + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.49.	ANGIORESSONÂNCIA MESENTÉRICA INFERIOR + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.50.	ANGIORESSONÂNCIA DO CRÂNIO + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.51.	ANGIORESSONÂNCIA DE CARÓTIDAS + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.52.	ANGIORESSONÂNCIA DE ARTÉRIAS RENAIIS +CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.53.	ANGIORESSONÂNCIA AORTA TORÁCICA + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.54.	ANGIORESSONÂNCIA AORTA ABDOMINAL + CONTRASTES (RM DINÂMICA)
4.55.	ANGIORESSONÂNCIA CERVICAL
4.56.	ANGIOTOMOGRAFIA
4.57.	ARTRORESSONÂNCIA (RM+TC+CONTRASTES)
5.	MEDICINA NUCLEAR
	CARDIOVASCULAR I - DIAGNOSE
5.1.	ANGIOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS

5.2.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS ATIVAS + INSUMOS
5.3.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS NÃO ATIVAS + INSUMOS
5.4.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/NECROSE MÍNIMO 3 PROJEÇÕES
5.5.	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS/REPOUSO + INSUMOS
5.6.	CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFIC. SHUNT DA DIREITA PARA ESQUERDA + INSUMOS
5.7.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE
CARDIOVASCULAR II	
5.8.	CINTILOG.P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMID. + INSUMOS
5.9.	CINTILOG. SINCRONIZADA CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍNIM) + INSUMOS
5.10.	QUANTIFIC.SHUNT PERIF/VENOGRAFIA RADIOISOTÓPICA + INSUMOS
5.11.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DO FLUXO VENOSO + INSUMOS
CARDIOVASCULAR III	
5.12.	CINTILOGRAFIA MIOCÁRDIO/PERFUSÃO-ESTRESSE + INSUMOS
5.13.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO
DIGESTIVA I - DIAGNOSE	
5.14.	QUANTIFICAÇÃO ABSORÇÃO GORDURA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.15.	CINTILOGRAFIA P/PESQUISA DIVERTICULO DE NECKEL + INSUMOS
5.16.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS) + INSUMOS
5.17.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO ESVAZIAMENTO GÁSTRICO + INSUMOS
5.18.	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUÍNEO HEPÁTICO (QUALITAT./QUANTITAT)+INSUMOS
5.19.	QUANTIFICAÇÃO DE PERDAS PROTEICAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.20.	CINTILOGRAFIA PARAPESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO + INSUMOS
5.21.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA SANGRAMENTO DIGESTIVO DETERMINADO C/HEMÁCIAS CROMO 51 + INSUMOS
5.22.	CINTILOG. DAS GLÂNDULAS SALIVARES C/OU SEM ESTÍMULO + INSUMOS
DIGESTIVA II	
5.23.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 5 IMAGENS
5.24.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMANGIOMA HEPÁTICO + INSUMOS
5.25.	CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES + INSUMOS
ENDÓCRINA I	
5.26.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO
5.27.	CINTILOG. DA TIREÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (I 131) + INSUMOS
5.28.	CINTILOG. DA TIREÓIDE C/TESTE DE SUPRESSÃO (T3 OU T4) + INSUMOS
5.29.	CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE C/TESTE DE ESTÍMULO C/TSH + INSUMOS
5.30.	TESTE DE PERCLORATO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.31.	PCI COM IODO
ENDÓCRINA II	
5.32.	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE (99 MTC MIBI OU TALIO 201)+ INSUMOS
5.33.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE METÁSTASE + INSUMOS
URINÁRIO I	
5.34.	CINTILOGRAFIA RENAL (QUALIT.OU QUANTIT.) + INSUMOS
5.35.	CINTILOGRAFIA TESTICULAR (ESCROTAL) + INSUMOS
5.36.	DETERMINAÇÃO FILTRAÇÃO GLOMERULAR C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.37.	DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.38.	RENOGRAMA - ESTUDO BINÁRIO OU ESTÁTICO
5.39.	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA
URINÁRIO II	

5.40.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO VESICO UMERAL + INSUMOS
5.41.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - SEM DIURÉTICO
5.42.	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICO - COM DIURÉTICO
ESQUELÉTICO - DIAGNOSE	
5.43.	CINTILOG. P/AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO ÓSSEO + INSUMOS
5.44.	CINTILOGRAFIA DAS ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES + INSUMOS
5.45.	CINTILOGRAFIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)
NERVOSSO I - DIAGNOSE	
5.46.	CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL + INSUMOS
5.47.	CINTILOG. CEREBRAL = INSUMOS
NERVOSSO II	
5.48.	CISTERNOCINTILOG. (MÍNIMO 8 IMAGENS) + INSUMOS
5.49.	CINTILOG. P/PESQUISA DE FÍSTULAS LIQUÓRICAS + INSUMOS
5.50.	CINTILOG. PARA AVÁLIAÇÃO LIQUÓRICO E ABSORÇÃO + INSUMOS
5.51.	MIELOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 4 IMAGENS) + INSUMOS
5.52.	VENTRICULOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 8 IMAGENS) + INSUMOS
5.53.	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL
PERFUSÃO CEREBRAL	
5.54.	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE MORTE CEREBRAL + INSUMOS
5.55.	CINTILOGRAFIA TOMOGRÁFICA DO CÉREBRO (TUMORES) + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA I - DIAGNOSE	
5.56.	LINFOCINTILOGRAFIA + INSUMOS
ONCOLOGIA/INFECTOLOGIA II	
5.57.	CINTILOGRAFIA PULMONAR C/GALIO 67 (CORPO TOTAL) + INSUMOS
5.58.	CINTILOG. C/OCTREOTIDE + INSUMOS
5.59.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/GALIO 67 + INSUMOS
5.60.	CINTILOGRAFIA DE MAMAS + INSUMOS
5.61.	CINTILOG. DE CORPO INTEIRO C/LEUCÓCITOS MARCADOS + INSUMOS
5.62.	CINTILOG. P/QUANTIFIC. CAPATAÇÃO PULMONAR C/GALIO 67 + INSUMOS
RESPIRATÓRIO I - DAGNOSE	
5.63.	CINTILOG. PULMONAR P/CLEARENCE DO DTPA + INSUMOS
5.64.	CINTILOG. PULMONAR (VENTILAÇÃO) + INSUMOS
RESPIRATÓRIO II	
5.65.	CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO + INSUMOS
5.66.	CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO)
HEMATOLÓGICO I - DIAGNOSE	
5.67.	CINTILOG. SISTEMA RETÍCULO ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA) + INSUMOS
5.68.	DEMONSTRAÇÃO SEQUESTRO HEMÁCEAS PELO BAÇO/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.69.	DETERMINAÇÃO DA VOLEMIA C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.70.	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.71.	DETERMINAÇÃO VOLUME ERITROCTÁRIO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
5.72.	DETERMINAÇÃO VOLUME PLASMÁTICO C/RADIOISÓTOPOS + INSUMOS
HEMATOLÓGICO II	
5.73.	ABSORÇÃO VITAMINA B12 (TESTE SCHILING C/RADIOISÓT.) + INSUMOS
OUTRAS DIAGNOSES	
5.74.	CINTILOG. C/ MIBG (METAIODOBENZILGUANIDINA) + INSUMOS
5.75.	CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCISTOCINTILOGRAFIA
5.76.	IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL) + INSUMOS
TERAPIA I	
5.77.	TRATAMENTO DE PLICITEMIA VERA + INSUMOS
5.78.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (GRAVES) + INSUMOS
5.79.	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER) ATÉ 30 MCI + INSUMOS
TERAPIA II	
5.80.	TRATAMENTO DOR ÓSSEA C/SAMARIO (METASTASE) POR PACIENTE + INSUMOS

5.81.	TRATAMENTOS DA DOR ÓSSEA COM SAMÁRIO EM PROCESSO INFLAMATÓRIO
6.	RADIOGRAFIA INTERVENCIÓNISTA
6.1.	DRENAGEM PERCUTÂNEA
6.2.	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTÂNEA
6.3.	NEFROSTOMIA PERCUTÂNEA
RADIOLOGIA (RX)	
6.4.	CRÂNIO: PA + LATERAL
6.5.	MAXILAR INFERIOR: PA + OBLIQUAS
6.6.	SELA TURSICA: PA + LATERAL + BRETTON
6.7.	ARCADA ZIGOMÁTICA- MALAR: AP + OBLIQUAS
6.8.	CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS
6.9.	SEIOS DA FACE: F.N.+M.N.+ LATERAL
6.10.	ADENOIDES- LATERAL
6.11.	CAVUM LATERAL + HIRTZ
6.12.	ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULAR BILATERAL
6.13.	CRÂNIO - PA + LAT + OBLIQ. OU BRETTON + HIRTZ
6.14.	OSSOS DA FACE - M.N.+ LATERAL + HIRTZ
6.15.	ÓRBITAS - PA + OBLIQUAS + HIRTZ
6.16.	CRÂNIO - PA + LATERAL + BRETTON
6.17.	MASTÓIDE OU ROCHEDOS BILATERAL
6.18.	PANORÂMICA DE MANDÍBULA
6.19.	COLUNA CERVICAL : AP + LATERAL + TO OU FLEXÃO
6.20.	COLUNA DORSAL: AP + LATERAL
6.21.	SACRO-COCCIX
6.22.	TRANSIÇÃO D- LOMBAR
6.23.	COLUNA CERVICAL: AP+LATERAL+TO+OBLIQUAS
6.24.	COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.25.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE
6.26.	COLUNA LOMBO-SACRA
6.27.	COLUNA DORSO-LOMBAR PARA ESCOLIOSE DINÂMICA
6.28.	COLUNA LOMBO-SACRA COM OBLIQUAS
6.29.	COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA
6.30.	COLUNA TOTAL P/ESCOLIOSE PANORÂMICA (TELESPONDILOGRAFIA)
6.31.	ARTICULAÇÕES ACROMIO-CLAVICULAR
6.32.	ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL
6.33.	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR
6.34.	BRAÇO
6.35.	CLAVÍCULA
6.36.	COSTELAS - POR HEMITÓRAX
6.37.	ESTERNO
6.38.	OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES
6.39.	ANTEBRAÇO
6.40.	COTOVELO
6.41.	MÃO (DUAS INCIDÊNCIAS)
6.42.	MÃOS E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
6.43.	PUNHO: AP+LATERAL+OBLIQUAS
6.44.	QUIRODÁCTILOS
6.45.	BACIA
6.46.	ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (CADA LADO)
6.47.	ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA
6.48.	COXA
6.49.	ESCANOMETRIA
6.50.	PERNA
6.51.	RADIOPELVIMETRIA OBSTÉTRICA OU BACIA EM DUAS POSIÇÕES
6.52.	ARTICULAÇÃO TIBIO-TÁRSICA
6.53.	CALCANEIO
6.54.	JOELHO: AP +LATERAL
6.55.	JOELHO OU RÓTULA - AP+LAT.+AXIAL
6.56.	PÉ OU PODÁCTILO
6.57.	LARINGE
6.58.	TÓRAX: ÁPICO - LORDÓTICA
6.59.	TÓRAX: PA

6.60.	TÓRAX: PA E PERFIL
6.61.	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA+LAT.
6.62.	MEDIASTINO PA E PERFIL
6.63.	CORAÇÃO E VASOS DE BASE PA+LAT.+OBLIQUAS
6.64.	TÓRAX PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL
6.65.	PIELOGRAFIA ANTEROG. PERCUTANEA
6.66.	PIELOGRAFIA ASCENDENTE
6.67.	PLANIGRAFIA DE COLUNA CERVICAL
6.68.	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL-DOIS PLANOS
6.69.	PLANIGRAFIA DE OSSO EM DOIS PLANOS
6.70.	PLANIGRAFIA RENAL SEM CONTRASTE
6.71.	PLANIGRAFIA BILATERAL DO TÓRAX
6.72.	PLANIGRAFIA HEMITÓRAX - MEDIASTINO - POR PLANO
6.73.	PLANIGRAFIA SEGMENTAR - POR PLANO
6.74.	PLANIGRAFIA MEDIASTINO
6.75.	TÓRAX PA + LAT. + OBLIQUAS
6.76.	ABDOMEN SIMPLES: AP
6.77.	ABDOMEN: AP - LATERAL OU LOCALIZADA
6.78.	ÚTERO GRÁVIDO
6.79.	ABDOMEN AGUDO: (MÍNIMO DE TRÊS INCIDÊNCIAS)
6.80.	LOCALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL CORPO ESTRANHO GLOBO OCULAR
6.81.	COLECISTOGRAMA ORAL
6.82.	ESÔFAGO
6.83.	HIPOFARINGE
6.84.	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA
6.85.	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATÓRIA
6.86.	DUODENOGRAMA HIPOTÔNICA
6.87.	ESÔFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO
6.88.	ESTOMAGO E DUODENO
6.89.	TRÂNSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO
6.90.	CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE
6.91.	TOMOGRAMA RENAL SEM CONTRASTE
6.92.	URETROCISTOGRAMA MICCIONAL OU RETRÓGRADA (MASCULINO OU FEMININO)
6.93.	UROGRAFIA VENOSA COM NEFROTOMOGRAMAS
6.94.	UROGRAFIA VENOSA MINUTADA
6.95.	UROGRAFIA VENOSA C/BEXIGA PRÉ E PÓS MICÇÃO (DOSE SIMPLES DE CONTRASTE)
6.96.	MAMOGRAFIA BILATERAL
6.97.	MAMOGRAFIA MARCAÇÃO PRÉ CIRURGICA
6.98.	DENSITOMETRIA ÓSSEA (UMA REGIÃO EXAMINADA)
6.99.	DENSITOMETRIA ÓSSEA (DUAS REGIÕES EXAMINADAS)
6.100.	DENSITOMETRIA ÓSSEA (CORPO INTEIRO)
7.	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE RADIOLOGIA
7.1.	DUCTIOGRAFIA (POR MAMA)
7.2.	COLANGIOGRAFIA RETRÓGRADA/TRANSCUTÂNEA
7.3.	FISTULOGRAFIA
7.4.	SIALOGRAFIA POR GLÂNDULA
7.5.	HISTEROSSALPINOGRAFIA
NEURORADIOLOGIA	
7.6.	MIELOGRAFIA (POR SEGMENTO)
RADIOLOGIA VASCULAR / NEURORADIOLOGIA	
7.7.	ANGIOGRAFIA CEREBRAL
7.8.	AORTOGRAFIA ABDOMINAL/PÉLVICA
7.9.	AORTOGRAFIA TORÁCICA
7.10.	ARTERIOGRAFIA CARÓTIDA (UNILATERAL)
7.11.	ARTERIOGRAFIA CARÓTIDA (BILATERAL)
7.12.	ARTERIOGRAFIA MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL OU BILATERAL)
7.13.	ARTERIOGRAFIA MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL OU BILATERAL)
7.14.	FLEBOGRAFIA DE MEMBROS
7.15.	ARTERIOGRAFIA RENAL (UNILATERAL)
7.16.	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VISCERAL
7.17.	ARTERIOGRAFIA MESENTÉRICA (PARA VASO)

7.18.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
7.19.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES + SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL
7.20.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
7.21.	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - UNILATERAL OU BILATERAL + AORTA
7.22.	CAVERNOSOGRAFIA
8.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
8.1.	T.C. COLUNA CERVICAL
8.2.	T.C. COLUNA LOMBAR
8.3.	T.C. COLUNA TORÁCICA
8.4.	T.C. DE TÓRAX
8.5.	T.C. DE ABDOMEM SUPERIOR
8.6.	T.C. DE ABDOM. TOTAL (ABD SUP + PELVE)
8.7.	T.C. DE CRÂNIO
8.8.	T.C. BASE DO CRÂNIO
8.9.	T.C. DE ÓRBITAS
8.10.	T.C. OSSOS TEMPORAIS
8.11.	T.C. SELA TÚRSICA
8.12.	T.C. DE FACE OU SEIOS DE FACE
8.13.	T.C. DE MASTÓIDES
8.14.	T.C. DE OUVIDOS
8.15.	T.C. DE BACIA
8.16.	T.C. DO QUADRIL
8.17.	T.C. DE PELVE
8.18.	T.C. DE PESCOÇO
8.19.	T.C. DOS SEGMENTOS APENDICULARES
8.20.	TOMOMIELOGRAFIA ATÉ 3 SEGMENTOS
8.21.	T.C. CLAVÍCULA
8.22.	T.C. ESTERNO
8.23.	T.C. DO OMBRO
8.24.	T.C. DO COTOVELO
8.25.	T.C. DO PUNHO
8.26.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES SACRO ILÍACO
8.27.	T.C. DAS ARTICULAÇÕES COXO FEMURAIS
8.28.	T.C. DO JOELHO
8.29.	T.C. DO JOELHO C/PROTOCOLO LYON
8.30.	T.C. DO PÉ
8.31.	T.C. DE ADRENAIS
8.32.	T.C. DO TORNOZELO
8.33.	T.C. CALCÂNEO
8.34.	T.C. DA PERNA
8.35.	T.C. SACRO COCCIX
8.36.	T.C. LARINGE
8.37.	T.C. HIPÓFISE
8.38.	T.C. MANDÍBULA
8.39.	T.C. DENTASCAN DA MANDÍBULA
8.40.	T.C. DENTASCAN DA MAXILA
8.41.	T.C. CAVUM
8.42.	T.C. RINOFARINGE
8.43.	T.C. MÃO/BRAÇO/COXA/FÊMUR
8.44.	T.C. TORÁCICA
8.45.	T.C. APARELHO URINÁRIO
8.46.	T.C. DO RIM
8.47.	T.C. DE ÚMERO
8.48.	T.C. ARCOS COSTAIS
8.49.	T.C. ANGIO AORTA ABDOMINAL
8.50.	T.C. ANGIO AORTA TORÁCICA
8.51.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS ILÍACAS
8.52.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS PULMONARES
8.53.	T.C. ANGIO ARTÉRIAS RENAIAS

8.54.	T.C. ANGIO CARÓTIDAS
8.55.	T.C. ANGIO CRÂNIO
8.56.	T.C. ANGIO PESCOÇO
8.57.	T.C. ANGIO TÓRAX
9.	ANGIOLOGIA
9.1.	ANGIOLOGIA - CONSULTA
EXAMES	
9.2.	INVESTIGAÇÃO ULTRASSÔNICA - PLETISMOGRAFIA
9.3.	OSCILOMETRIA
9.4.	PLETISMOGRAFIA POR LATERALIDADE OU TERRITÓRIO
10.	CARDIOLOGIA
10.1.	CARDIOLOGIA - CONSULTA
10.2.	CARDIOPEDIATRIA - CONSULTA
EXAMES	
10.3.	ELETROCARDIOGRAMA
10.4.	ECOCARDIOGRAFIA BIDIMENSIONAL
10.5.	AVALIAÇÃO DE MARCA PASSO CARDÍACO
10.6.	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA
10.7.	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO
10.8.	SISTEMA HOLTER - 2 CANAIS - 24 HORAS
10.9.	CARDIOEXPLORAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA TRANSESOFÁGICA - CETE
10.10.	ECODOPLERCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES
10.11.	ECODOPLER DE CARÓTIDAS COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES
10.12.	ECODOPLERCARDIOGRAMA BIDIMENSIONAL C/ESTRE FARMACOLÓGICO - ECOSTRESS
10.13.	ECOCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES
10.14.	ECODOPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO
10.15.	TESTE CARDIOPULMONAR ERGOESPIROMETRIA
10.16.	TILTEST TESTE DE INCLINAÇÃO
11.	NEUROLOGIA
11.1.	NEUROLOGIA - CONSULTA
11.2.	NEUROPEDIATRIA - CONSULTA
11.3.	NEUROCIRURGIA - CONSULTA
EXAMES	
11.4.	ELETROENCEFALOGRAMA (VELOCIDADE DE CONDUÇÃO NERVOSA, TESTE DE ESTÍMULO)
11.5.	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGÍLIA COM FOTOESTÍMULO
11.6.	ELETRONEUROMIOGRAFIA
11.7.	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO
11.8.	POTENCIAL EVOCADO VISUAL
11.9.	POTENCIAL SOMATO SENSITIVO
11.10.	POLISSONOGRAMA
11.11.	HOLTER
11.12.	MAPEAMENTO CEREBRAL
11.13.	MIELOGRAFIA
12.	OFTALMOLOGIA
12.1.	OFTALMOLOGIA - CONSULTA (INCLUÍDO EXAME DE GLAUCOMA)
EXAMES/PROCEDIMENTOS	
12.2.	CHECK-UP DE GLAUCOMA
12.3.	CURVA TENSIONAL DIÁRIA
12.4.	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA
12.5.	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA
12.6.	RETINOGRAMA (COLORIDA) - AO
12.7.	CHECK-UP DE ESTRABISMO COM SINOPTÓFORO
12.8.	CAMPIMETRIA (INSTRUMENTAL COM GRÁFICO) - AO
12.9.	ANGIOFLUORESCINOGRAFIA
12.10.	TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO
12.11.	TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL
12.12.	OFTAMODINAMOMETRIA

12.13.	TESTE ENZIMÁTICO DA LÁGRIMA
12.14.	POTENCIAL EVOCADO
12.15.	MAPEAMENTO DE RETINA - POR OLHO
12.16.	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA - POR OLHO
12.17.	ELETRORETINOGRAMA
12.18.	ELETROOCULOGRAFIA
12.19.	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea
12.20.	CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA COM GRÁFICO
12.21.	RETINOGRAMA FLUORESCENTE - AO
12.22.	TESTE DE FÓSFORO RADIOATIVO
12.23.	CIRURGIA AMBULATORIAL EM APARELHO VISUAL I
12.24.	BIÓPSIA DE CONJUNTIVA
12.25.	CANALICULOTOMIA
12.26.	CAUTERIZAÇÃO DE Córnea
12.27.	CERATECTOMIA SUPERFICIAL
12.28.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO
12.29.	DENERVAÇÃO QUÍMICA
12.30.	DRENAGEM DE ABCESSO LACRIMAL
12.31.	DRENAGEM DE ABCESSO PALPEBRAL
12.32.	EPILAÇÃO DE CÍLIOS
12.33.	EXERESE DE CALÁZIO
12.34.	INJEÇÃO RETROBULBAR OU PERIBULBAR
12.35.	OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL
12.36.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA Córnea
12.37.	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS
12.38.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAR
12.39.	BIÓPSIA DE Córnea
12.40.	BIÓPSIA DE ESCLERA
12.41.	BIÓPSIA DE TUMOR EXTRA-OCULAR
12.42.	SUTURA DE PÁLPEBRA
12.43.	CIRURGIA DE PTERÍGIO
12.44.	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA
12.45.	PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR
12.46.	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL
12.47.	SUTURA DE CONJUNTIVA
12.48.	BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR
12.49.	BLEFAROCÁLASE
12.50.	CAPSULECTOMIA CIRÚRGICA OU YAG LASER (SEM ARGÔNIO) - POR OLHO
12.51.	LASER ARGÔNIO (PARA DIABÉTICOS - POR OLHO)
12.52.	CICLOCRIOCOAGULAÇÃO OU DIATERMIA
12.53.	CIRURGIA DE TRIQUIASE
12.54.	CIRURGIA DE XANTELASMA
12.55.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO
12.56.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LOGOFTALMO
12.57.	CORREÇÃO DE DEISCENCIA DE SUTURA DE Córnea /ESCLERA
12.58.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPÍO E ECTROPÍO
12.59.	ENUCLÉAÇÃO DO GLOBO OCULAR
12.60.	EVISCERAÇÃO DO GLOBO OCULAR
12.61.	EXTIRPAÇÃO DO SACO LACRIMAL
12.62.	SIMBLEFAROPLASTIA
12.63.	SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO
12.64.	SUTURA DE Córnea
12.65.	SUTURA DE ESCLERA
12.66.	CICLODIÁLISE
12.67.	CIRURGIA FISTULIZANTE ANTI-GLAUCOMATOSA
12.68.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HERNIA DE IRIS
12.69.	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO
12.70.	CRIO-RETIPROPLEXIA
12.71.	EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA LACRIMAL
12.72.	FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
12.73.	IRIDECTOMIA CIRÚRGICA - PO ROLHO
12.74.	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE
12.75.	RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL

12.76.	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁLPEBRA
12.77.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR
12.78.	SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA
12.79.	TRABECULOTOMIA - POR OLHO
12.80.	TRATAMENTO DE NEOPLASIA DE ESCLERA
12.81.	TRATAMENTO DE PTOSE E COLOBOMA DE PÁLPEBRA
12.82.	VITRECTOMIA ANTERIOR - POR OLHO
12.83.	DACRIOCISTORRINOSTOMIA
12.84.	FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUIDA NO VALOR)
12.85.	IMPLANTAÇÃO DE PRÓTESE ANTI-GLAUCOMATOSA
12.86.	INTROFLEXÃO ESCLERAL
12.87.	RECONSTITUIÇÃO DO CANAL DA LÁGRIMA
12.88.	RETINOPEXIA PRIMÁRIA
12.89.	TRANSPLANTE DE Córnea
12.90.	TOPOGRAFIA DE Córnea
12.91.	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (UCT)
12.92.	US DIAGNÓSTICA AO
13.	OTORRINOLARINGOLOGIA
13.1.	OTORRINOLARINGOLOGIA - CONSULTA
	EXAMES/PROCEDIMENTOS
13.2.	DRENAGEM DE FURÚNCULO C.A.E.
13.3.	MIRINGOTOMIA
13.4.	REMOÇÃO DE CERUME (LAVAGEM OUVIDO)
13.5.	DUCHA DE POLITZER - POR C. A. E.
13.6.	BIÓPSIA DE HIPOFARINJE
13.7.	BIÓPSIA DE OROFARINJE
13.8.	BIÓPSIA DO NARIZ
13.9.	DRENAGEM DE ABCESSO DE ORELHA EXT.
13.10.	DRENAGEM DE ABCESSO OU HEMATOMA (DO SEPTO NASAL)
13.11.	INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR
13.12.	PUNÇÃO TRANSMÉATICA PARA SEIO MAXILAR (UNILATERAL)
13.13.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (OUVIDO, NARIZ E GARGANTA - CADA)
13.14.	TAMPONAMENTO ANTERIOR (EPISTAXE)
13.15.	CAUTERIZAÇÃO NASAL (EPISTAXE - SANGRAMENTO)
13.16.	BERA - (AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL)
13.17.	VECTONISTAGMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (LABIRINTITE) INCLUSO AUDIOMETRIA E IMPEDANCIOMETRIA
13.18.	NASOFIBROSCOPIA
13.19.	FIBRONASOLARINGOSCOPIA
13.20.	PESQUISA DE PARES CRANIANOS
13.21.	LARINGOSCOPIA DIRETA
13.22.	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA (COM USO DO EQUIPAMENTO)
13.23.	VIDEONASOLARINGOSCOPIA
13.24.	VIDEONASOFIBROSCOPIA
13.25.	VIDEOSTROBOSCOPIA
13.26.	ELETRONISTAGMOGRAFIA
13.27.	OTONEUROLÓGICO COMPLETO
14.	PNEUMOLOGIA
14.1.	PNEUMOLOGIA - CONSULTA
	EXAMES
14.2.	TESTES CUTÂNEO
14.3.	BRONCOSCOPA FLEXÍVEL
14.4.	CURVA FLUXO-VOLUME (ESTUDO DOS FLUXOS)
14.5.	PROVA VENTILATÓRIA COMPLETA COM BRONCODILATADOR
14.6.	OXIMETRIA NÃO INVASIVA
14.7.	RISISTÊNCIA DAS VIAS AÉREAS
14.8.	TESTE BRONCOPROVOCAÇÃO POR CARBACOL
14.9.	CURVA DE FLUXO E VOLUME
14.10.	PHMETRIA MONITORIZAÇÃO PH ESOFÁGICO
14.11.	BRONCOSCOPA FLEXÍVEL
14.12.	ESPIROMETRIA APÓS BRONCODILATADOR

14.13.	ESPIROMETRIA VOLUMES EXPIRATÓRIOS FORÇADOS
14.14.	PLETISMOGRAFIA
14.15.	CAMINHADA 6 MINUTOS
15.	GASTROENTEROLOGIA
15.1.	GASTROENTEROLOGIA - CONSULTA
	EXAMES/PROCEDIMENTOS
15.2.	COLONOSCOPIA
15.3.	COLONOSCOPIA + BIÓPSIA
15.4.	COLONOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (COM BALÃO)
15.5.	COLONOSCOPIA SOB ANESTESIA GERAL
15.6.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - COM ANESTESIA GERAL
15.7.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA)- EDA
15.8.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA) +BIOPSIA OU HP
15.9.	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM DILATAÇÃO - POR SESSÃO (INCLUÍDO BALÃO)
15.10.	LAPAROSCOPIA (INCLUINDO EVENTUAL COLETA SECREÇÃO/BIO)
15.11.	RETOSIGMOIDOSCOPIA
15.12.	TUBAGEM GASTRO-INTESTINAL
15.13.	VIDEOLAPAROSCOPIA DIAGNÓSTICA
15.14.	EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA (COM USO DE EQUIPAMENTO)
15.15.	PASSAGEM DE SONDA ENTERAL
15.16.	GASTROSTOMIA
15.17.	HEMOSTASIA - INJETOR DE LÍQUIDOS
15.18.	DILATAÇÃO DO ESÔFAGO COM VELAS - POR SESSÃO
15.19.	ESCLEROSE DE VARIZES ESOFAGIANAS - LIGADURA ELÁSTICA - POR SESSÃO
15.20.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE ESÔFAGO/DSTÔMAGO/DUODENO - CADA
15.21.	POLIPECTOMIA DE COLON
15.22.	POLIPECTOMIA DE DUODENO
15.23.	POLIPECTOMIA DE ESÔFAGO
15.24.	POLIPECTOMIA DE ESTÔMAGO
15.25.	MANOMETRIA ANO RETAL
15.26.	UREASE - PESQUISA DO HP
15.27.	HEMOSTASIA
16.	DERMATOLOGIA
16.1.	DERMATOLOGIA - CONSULTA
	EXAMES/PROCEDIMENTOS
16.2.	BIOPSIA DE TECIDO DA CAVIDADE BUCAL
16.3.	BIOPSIA DE LÁBIO
16.4.	BIOPSIA DE LINGUA OU DE GLÂNDULAS SALIVARES
16.5.	BIÓPSIA DE PÁLPEBRAS
16.6.	BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR
16.7.	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE
16.8.	DEBRIDAMENTO E CURATIVO DE ESCARA OU ULCERAÇÃO
16.9.	ELETROCOAGULAÇÃO/CRIOTERAPIA
16.10.	EXCISÃO E SUTRA DE HEMANGIOMA
16.11.	EXCISÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA
16.12.	EXCISÃO E SUTURA DE TEGUMENTO NA FACE
16.13.	EXCISÃO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA
16.14.	EXCISÃO EM CUNHA DO LÁBIO
16.15.	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO
16.16.	EXERESE DE CISTO SEBACEO
16.17.	EXERESE DE LIPOMA
16.18.	EXERESE DE TUMOR DE PELE
16.19.	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS
16.20.	INCISÃO E DRENAGEM DE HEMATOMA
16.21.	INCISÃO E DRENAGEM DE ACESSO DA BOCA E ANEXOS
16.22.	INCISÃO E DRENAGEM DE CELULITE
16.23.	INCISÃO E DRENAGEM DE FLEIMÃO

16.24.	INCISÃO E SUTURA EM LEITO UNGUEAL
16.25.	LINFADENECTOMIA SUPERFICIAL
16.26.	REMOÇÃO DE CALCULO SALIVAR
16.27.	BIOPSIA DO CAVUM
16.28.	BIOPSIA DE PIRÂMIDE NASAL
16.29.	BIOPSIA DE SEIOS PARANASAIS
16.30.	RETIRADA DE MILIO
16.31.	TESTE CUTÂNEO (CADA)
17.	UROLOGIA
17.1.	UROLOGIA - CONSULTA
	EXAMES
17.2.	CATETERISMO URETRAL
17.3.	CISTOMETRIA COM CISTÔMETRO
17.4.	CISTOMETRIA SIMPLES
17.5.	CISTOSCOPIA COM PROVA DE FUNÇÃO
17.6.	CISTOSCOPIA E/OU URETROSCOPIA
17.7.	CISTOSCOPIA COM BIÓPSIA
17.8.	PERFIL DE PRESSÃO URETRAL
17.9.	PRESSÃO INTRA-ABDOMINAL
17.10.	URETEROSCOPIA
17.11.	UROFLUXOMETRIA
17.12.	URODINÂMICA COMPLETA
17.13.	ESTUDO URODINÂMICO INFANTIL
18.	AUDIOLOGIA
18.1.	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO (SDT)
18.2.	AUDIOMETRIA VOCAL - PESQUISA DE LIMIAR DE INTELEGIBILIDADE (SRT)
18.3.	AUDIOMETRIA VOCAL
18.4.	TIMPAREOMETRIA
18.5.	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR INFANTIL CONDICIONADA - PEEP SHOW
18.6.	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR
18.7.	TESTE DE ADAPTAÇÃO PATOLÓGICA - ONE DECAY TEST
18.8.	TESTE DE SISI
18.9.	TESTE DE FOWLER
18.10.	IMPEDANCIOMETRIA
18.11.	PROVA DE LOMBARD
18.12.	PROVA DE STENGER
18.13.	OLFATOMETRIA - PROVA DE DOERFLER - STEWART
18.14.	GUSTOMETRIA
18.15.	ELETROGUSTOMETRIA
18.16.	TESTE DE HILGER PARA PARALISIA FACIAL
18.17.	PESQUISA DE PARES CRANIANOS RELACIONADOS COM O OITAVO PAR
18.18.	MÉTODO DE PROETZ - POR SESSÃO
18.19.	TESTE DE PRÓTESE AUDITIVA PARA SELEÇÃO OU VERIFICAÇÃO DO GAN
18.20.	AVALIAÇÃO (TESTES) DE PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL
18.21.	EMISSÃO OTOACÚSTICA
19.	PROCTOLOGIA
19.1.	PROCTOLOGIA CONSULTA
	EXAME
19.2.	DEFECOGRAFIA
20.	CONSULTAS
20.1.	HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.2.	HEMATOLOGIA ADULTO - CONSULTA
20.3.	ONCOLOGIA - CONSULTA
20.4.	PEDIATRIA - CONSULTA
20.5.	PSICOLOGIA - CONSULTA
20.6.	FONOAUDIOLOGIA - CONSULTA
20.7.	GERIATRIA - CONSULTA
20.8.	CLÍNICO GERAL - CONSULTA
20.9.	CLÍNICA MÉDICA - CONSULTA

20.10.	REUMATOLOGIA - CONSULTA
20.11.	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA- CONSULTA
20.12.	MASTOLOGIA - CONSULTA
20.13.	CIRURGIA VASCULAR - CONSULTA
20.14.	CIRURGIA ONCOLÓGICA - CONSULTA
20.15.	CIRURGIA PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.16.	CIRURGIA GERAL - CONSULTA
20.17.	CIRURGIA TORÁCICA - CONSULTA
20.18.	PSIQUIATRIA - CONSULTA
20.19.	PROCTOLOGIA - CONSULTA
20.20.	ANESTESIOLOGIA - CONSULTA
20.21.	MEDICINA DO TRABALHO - CONSULTA
20.22.	ALERGOLOGIA/IMUNOLOGIA - CONSULTA
20.23.	CIRURGIÃO CABEÇA E PESCOÇO - CONSULTA
20.24.	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA - CONSULTA
20.25.	ORTOPEDIA/PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.26.	ENDOCRINOLOGIA - CONSULTA
20.27.	ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA - CONSULTA
20.28.	FISIATRIA - CONSULTA
20.29.	NEFROLOGIA - CONSULTA
20.30.	ANESTESIOLOGIA - CONSULTA
20.31.	CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL - CONSULTA
20.32.	CIRURGIA PLÁSTICA - CONSULTA
20.33.	CIRURGIA TORÁCICA - CONSULTA
20.34.	INFECTOLOGIA - CONSULTA
21.	ODONTOLOGIA
21.1.	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA
21.2.	CONSULTA ODONTOLÓGICA
21.3.	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA
21.4.	CONSULTA ODONTOLÓGICA DE URGÊNCIA 24 HS
21.5.	CONSULTA ODONTOLÓGICA INICIAL
21.6.	CONSULTA ODONTOLÓGICA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DE AUDITORIA
21.7.	CONSULTA PARA TÉCNICA DE CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO
21.8.	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM CITOLOGIA ESFOLIATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.9.	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.10.	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PEÇA CIRÚRGICA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.11.	DIAGNÓSTICO ANATOMOPATOLÓGICO EM PUNÇÃO NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.12.	DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO
21.13.	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE HERPÉTICA
21.14.	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE
21.15.	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE HALITOSE
21.16.	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE XEROSTOMIA
21.17.	DIAGNÓSTICO POR MEIO DE ENCERAMENTO
21.18.	DIAGNÓSTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS
21.19.	FOTOGRAFIA
21.20.	LEVANTAMENTO RADIOGRÁFICO (EXAME RADIODÔNTICO)
21.21.	MODELOS ORTODÔNTICOS
21.22.	RADIOGRAFIA ANTERO-POSTERIOR
21.23.	RADIOGRAFIA DA ATM
21.24.	RADIOGRAFIA DA MÃO E PUNHO - CARPAL
21.25.	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL -BITE-WING
21.26.	RADIOGRAFIA OCLUSAL
21.27.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)
21.28.	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDÍBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA) COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO
21.29.	RADIOGRAFIA PERIAPICAL
21.30.	RADIOGRAFIA PÓSTERO-ANTERIOR
21.31.	SLIDE

21.32.	TELERRADIOGRAFIA
21.33.	TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO CEFALOMÉTRICO
21.34.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA POR FEIXE CÔNICO - CONE BEAM
21.35.	TOMOGRAFIA CONVENCIONAL - LINEAR OU MULTI-DIRECIONAL
21.36.	TRAÇADO CEFALOMÉTRICO
21.37.	ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO/PROCEDIMENTO CIRÚRGICO EM ODONTOLOGIA
21.38.	ALVEOLOPLASTIA
21.39.	AMPUTAÇÃO RADICULAR COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.40.	AMPUTAÇÃO RADICULAR SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.41.	APICETOMIA BIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.42.	APICETOMIA BIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.43.	APICETOMIA MULTIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.44.	APICETOMIA MULTIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.45.	APICETOMIA UNIRRADICULARES COM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.46.	APICETOMIA UNIRRADICULARES SEM OBTURAÇÃO RETRÓGRADA
21.47.	APROFUNDAMENTO/AUMENTO DE VESTÍBULO
21.48.	AUMENTO DE COROA CLÍNICA
21.49.	BIÓPSIA DE BOCA
21.50.	BIÓPSIA DE GLÂNDULA SALIVAR
21.51.	BIÓPSIA DE LÁBIO
21.52.	BIÓPSIA DE LÍNGUA
21.53.	BIÓPSIA DE MANDÍBULA
21.54.	BIÓPSIA DE MAXILA
21.55.	BRIDECTOMIA
21.56.	BRIDOTOMIA
21.57.	CIRURGIA ODONTOLÓGICA A RETALHO
21.58.	CIRURGIA ODONTOLÓGICA COM APLICAÇÃO DE ALOENXERTOS
21.59.	CIRURGIA PARA EXOSTOSE MAXILAR
21.60.	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR - BILATERAL
21.61.	CIRURGIA PARA TORUS MANDIBULAR - UNILATERAL
21.62.	CIRURGIA PARA TORUS PALATINO
21.63.	CIRURGIA PERIODONTAL A RETALHO
21.64.	COLETA DE RASPADO EM LESÕES OU SÍTIOS ESPECÍFICOS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.65.	CONTROLE DE HEMORRAGIA COM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.66.	CONTROLE DE HEMORRAGIA SEM APLICAÇÃO DE AGENTE HEMOSTÁTICO EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.67.	CONTROLE PÓS-OPERATÓRIO EM ODONTOLOGIA
21.68.	CRIOCIRURGIA DE NEOPLASIAS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.69.	CRIOterapia OU TERMOTERAPIA EM ODONTOLOGIA
21.70.	CUNHA PROXIMAL
21.71.	INCISÃO E DRENAGEM EXTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.72.	INCISÃO E DRENAGEM INTRA-ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.73.	ENXERTO COM OSSO AUTÓGENO DA LINHA OBLÍQUA
21.74.	ENXERTO COM OSSO AUTÓGENO DO MENTO
21.75.	ENXERTO COM OSSO LIOFILIZADO
21.76.	ENXERTO CONJUNTIVO SUBEPITELIAL
21.77.	ENXERTO GENGIVAL LIVRE
21.78.	ENXERTO PEDICULADO
21.79.	ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA
21.80.	EXÉRESE DE LIPOMA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.81.	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CÁLCULO SALIVAR
21.82.	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓGICOS
21.83.	EXÉRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE
21.84.	EXÉRESE OU EXCISÃO DE RÂNULA
21.85.	EXODONTIA A RETALHO
21.86.	EXODONTIA DE PERMANENTE POR INDICAÇÃO ORTODÔNTICA/PROTÉTICA
21.87.	EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL

21.88.	EXODONTIA SIMPLES DE PERMANENTE
21.89.	FRENULECTOMIA LABIAL
21.90.	FRENULECTOMIA LINGUAL
21.91.	FRENULOTOMIA LABIAL
21.92.	FRENULOTOMIA LINGUAL
21.93.	GENGIVECTOMIA
21.94.	GENGIVOPLASTIA
21.95.	IMPLANTE ORTODÔNTICO
21.96.	IMPLANTE ÓSSEO INTEGRADO
21.97.	IMPLANTE ZIGOMÁTICO
21.98.	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO AUTÓGENO
21.99.	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO HOMÓLOGO
21.100.	LEVANTAMENTO DO SEIO MAXILAR COM OSSO LIOFILIZADO
21.101.	ODONTO-SECÇÃO
21.102.	PUNÇÃO ASPIRATIVA NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.103.	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR IMAGEM NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.104.	REABERTURA - COLOCAÇÃO DE CICATRIZADOR
21.105.	RECONSTRUÇÃO DE SULCO GENGIVO-LABIAL
21.106.	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA
21.107.	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA
21.108.	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR (ATM)
21.109.	REEDUCAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO DE DISTÚRPIO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.110.	REEDUCAÇÃO E/OU REABILITAÇÃO DE SEQUELA EM TRAUMATISMO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.111.	REGENERAÇÃO TECIDUAL GUIADA - RTG
21.112.	REIMPLANTE DENTÁRIO COM CONTENÇÃO
21.113.	REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS / IMPACTADOS
21.114.	REMOÇÃO DE DENTES SEMI-INCLUSOS / IMPACTADOS
21.115.	REMOÇÃO DE DRENO EXTRA-ORAL
21.116.	REMOÇÃO DE DRENO INTRA-ORAL
21.117.	REMOÇÃO DE IMPLANTE DENTÁRIO ÓSSEO INTEGRADO NO SEIO MAXILAR
21.118.	REMOÇÃO DE ODONTOMA
21.119.	REMOÇÃO DE TAMPONAMENTO NASAL
21.120.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO OROANTRAL OU ORONASAL DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.121.	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO OU SUBMUCOSO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.122.	RETIRADA DOS MEIOS DE FIXAÇÃO DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.123.	SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO EM ODONTOLOGIA
21.124.	SEDAÇÃO MEDICAMENTOSA AMBULATORIAL EM ODONTOLOGIA
21.125.	SEPULTAMENTO RADICULAR
21.126.	SUTURA DE FERIDA EM REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.127.	TRACIONAMENTO CIRÚRGICO COM FINALIDADE ORTODÔNTICA
21.128.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO NASAL
21.129.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO SINUSAL
21.130.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BRIDAS CONSTRITIVAS DA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.131.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.132.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIPERPLASIAS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.133.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CARTILAGINOSOS NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.134.	TRATAMENTO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL
21.135.	TRATAMENTO CIRÚRGICO PARA TUMORES ODONTOGÊNICOS BENIGNOS - SEM RECONSTRUÇÃO
21.136.	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LUXAÇÃO DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR - ATM
21.137.	TRATAMENTO DE ALVEOLITE

21.138.	TRATAMENTO ODONTOLÓGICO REGENERATIVO COM ENXERTO DE OSSO AUTÓGENO
21.139.	TUNELIZAÇÃO
21.140.	ULECTOMIA
21.141.	ULOTOMIA
21.142.	COROA DE ACETATO EM DENTE DECÍDUO
21.143.	COROA DE AÇO EM DENTE DECÍDUO
21.144.	COROA DE POLICARBONATO EM DENTE DECÍDUO
21.145.	EXODONTIA SIMPLES DE DECÍDUO
21.146.	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES DECÍDUOS
21.147.	MANTENEDOR DE ESPAÇO FIXO
21.148.	MANTENEDOR DE ESPAÇO REMOVÍVEL
21.149.	PULPOTOMIA EM DENTE DECÍDUO
21.150.	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE DECÍDUO
21.151.	TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE DECÍDUO
21.152.	APARELHO PROTETOR BUCAL
21.153.	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO
21.154.	APLICAÇÃO DE SELANTE - TÉCNICA INVASIVA
21.155.	APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS
21.156.	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR
21.157.	APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO
21.158.	ATIVIDADE EDUCATIVA EM SAÚDE BUCAL
21.159.	ATIVIDADE EDUCATIVA PARA PAIS E/OU CUIDADORES
21.160.	CONTROLE DE BIOFILME (PLACA BACTERIANA)
21.161.	CONTROLE DE CÁRIE INCIPIENTE
21.162.	PROFILAXIA: POLIMENTO CORONÁRIO
21.163.	REMINERALIZAÇÃO
21.164.	TESTE DE CAPACIDADE TAMPÃO DA SALIVA
21.165.	TESTE DE CONTAGEM MICROBIOLÓGICA
21.166.	TESTE DE FLUXO SALIVAR
21.167.	TESTE DE PH SALIVAR
21.168.	AJUSTE OCLUSAL POR ACRÉSCIMO
21.169.	AJUSTE OCLUSAL POR DESGASTE SELETIVO
21.170.	CAPEAMENTO PULPAR DIRETO
21.171.	CLAREAMENTO DE DENTE DESVITALIZADO
21.172.	CLAREAMENTO DENTÁRIO CASEIRO
21.173.	CLAREAMENTO DENTÁRIO DE CONSULTÓRIO
21.174.	COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS
21.175.	CONCERTO EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)
21.176.	CONCERTO EM PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIO)
21.177.	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL (EM CONSULTÓRIO E EM LABORATÓRIO)
21.178.	CONCERTO EM PRÓTESE TOTAL (EXCLUSIVAMENTE EM CONSULTÓRIO)
21.179.	COROA PROVISÓRIA COM PINO
21.180.	COROA PROVISÓRIA SEM PINO
21.181.	COROA PROVISÓRIA SOBRE IMPLANTE
21.182.	COROA PROVISÓRIA SOBRE IMPLANTE COM CARGA IMEDIATA
21.183.	COROA TOTAL ACRÍLICA Prensada
21.184.	COROA TOTAL EM CERÂMICA PURA
21.185.	COROA TOTAL EM CERÔMERO
21.186.	COROA TOTAL LIVRE DE METAL (METALFREE) SOBRE IMPLANTE - CERÂMICA
21.187.	COROA TOTAL LIVRE DE METAL (METALFREE) SOBRE IMPLANTE - CERÔMERO
21.188.	COROA TOTAL METÁLICA
21.189.	COROA TOTAL METALO CERÂMICA
21.190.	COROA TOTAL METALO CERÂMICA SOBRE IMPLANTE
21.191.	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA - CERÔMERO
21.192.	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA - RESINA ACRÍLICA
21.193.	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA SOBRE IMPLANTE - CERÔMERO
21.194.	COROA TOTAL METALO PLÁSTICA SOBRE IMPLANTE - RESINA ACRÍLICA
21.195.	CURATIVO DE DEMORA EM ENDODONTIA

21.196.	DESSENSIBILIZAÇÃO DENTÁRIA
21.197.	FACETA DIRETA EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL
21.198.	FACETA EM CERÂMICA PURA
21.199.	FACETA EM CERÔMERO
21.200.	GUIA CIRÚRGICO PARA IMPLANTE
21.201.	GUIA CIRÚRGICO PARA PRÓTESE TOTAL IMEDIATA
21.202.	IMOBILIZAÇÃO DENTÁRIA EM DENTES PERMANENTES
21.203.	INTERMEDIÁRIO PROTÉTICO (PARA IMPLANTES)
21.204.	MANUTENÇÃO DE PRÓTESE SOBRE IMPLANTES
21.205.	NÚCLEO DE PREENCHIMENTO
21.206.	NÚCLEO METÁLICO FUNDIDO
21.207.	ONLAY DE RESINA INDIRETA
21.208.	ÓRTESE MIORRELAXANTE (PLACA OCLUSAL ESTABILIZADORA)
21.209.	ÓRTESE REPOSICIONADORA (PLACA OCLUSAL REPOSICIONADORA)
21.210.	OVERDENTURE BARRA CLIPE OU O\RING SOBRE DOIS IMPLANTES
21.211.	OVERDENTURE BARRA CLIPE OU O\RING SOBRE QUATRO OU MAIS IMPLANTES
21.212.	OVERDENTURE BARRA CLIPE OU O\RING SOBRE TRÊS IMPLANTES
21.213.	PINO PRÉ FABRICADO
21.214.	PLACA DE ACETATO PARA CLAREAMENTO CASEIRO
21.215.	PLACA OCLUSAL RESILIENTE
21.216.	PREPARO PARA NÚCLEO INTRARRADICULAR
21.217.	PRÓTESE FIXA ADESIVA DIRETA (PROVISÓRIA)
21.218.	PRÓTESE FIXA ADESIVA EM CERÔMERO LIVRE DE METAL (METAL FREE)
21.219.	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO CERÂMICA
21.220.	PRÓTESE FIXA ADESIVA INDIRETA EM METALO PLÁSTICA
21.221.	PRÓTESE PARCIAL FIXA EM CERÔMERO LIVRE DE METAL (METAL FREE)
21.222.	PRÓTESE PARCIAL FIXA EM METALO CERÂMICA
21.223.	PRÓTESE PARCIAL FIXA EM METALO PLÁSTICA
21.224.	PRÓTESE PARCIAL FIXA IMPLANTO SUPORTADA
21.225.	PRÓTESE PARCIAL FIXA IN CERAN LIVRE DE METAL (METAL FREE)
21.226.	PRÓTESE PARCIAL FIXA PROVISÓRIA
21.227.	PRÓTESE PARCIAL FIXA PROVISÓRIA EM CARGA IMEDIATA
21.228.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM ENCAIXES DE PRECISÃO OU DE SEMI PRECISÃO
21.229.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPOS BILATERAL
21.230.	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL PROVISÓRIA EM ACRÍLICO COM OU SEM GRAMPOS
21.231.	PRÓTESE TOTAL
21.232.	PRÓTESE TOTAL IMEDIATA
21.233.	PRÓTESE TOTAL INCOLOR
21.234.	PROTOCOLO BRANEMARK EM CARGA IMEDIATA PARA 4 IMPLANTES - PARTE PROTÉTICA
21.235.	PROTOCOLO BRANEMARK EM CARGA IMEDIATA PARA 5 IMPLANTES - PARTE PROTÉTICA
21.236.	PROTOCOLO BRANEMARK PARA 4 IMPLANTES
21.237.	PROTOCOLO BRANEMARK PARA 5 IMPLANTES
21.238.	PROTOCOLO BRANEMARK PROVISÓRIO PARA 4 IMPLANTES
21.239.	PROTOCOLO BRANEMARK PROVISÓRIO PARA 5 IMPLANTES
21.240.	PROVISÓRIO PARA FACETA
21.241.	PROVISÓRIO PARA INLAY/ONLAY
21.242.	PROVISÓRIO PARA RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA
21.243.	PULPECTOMIA
21.244.	PULPOTOMIA
21.245.	RASPAGEM SUB-GENGIVAL/ALISAMENTO RADICULAR
21.246.	RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL
21.247.	RECIMENTAÇÃO DE TRABALHOS PROTÉTICOS
21.248.	REEMBASAMENTO DE COROA PROVISÓRIA
21.249.	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - IMEDIATO (EM CONSULTÓRIO)
21.250.	REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL OU PARCIAL - MEDIATO (EM LABORATÓRIO)
21.251.	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO INTRACANAL

21.252.	REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO
21.253.	REMOÇÃO DE NÚCLEO INTRARRADICULAR
21.254.	REMOÇÃO DE TRABALHO PROTÉTICO
21.255.	REMOÇÃO DOS FATORES DE RETENÇÃO DO BIOFILME DENTAL (PLACA BACTERIANA)
21.256.	RESTAURAÇÃO ATRAUMÁTICA EM DENTE PERMANENTE
21.257.	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 1 FACE
21.258.	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 2 FACES
21.259.	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 3 FACES
21.260.	RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - 4 FACES
21.261.	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA -INLAY
21.262.	RESTAURAÇÃO EM CERÂMICA PURA -ONLAY
21.263.	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO -INLAY
21.264.	RESTAURAÇÃO EM CERÔMERO -ONLAY
21.265.	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 1 FACE
21.266.	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 2 FACES
21.267.	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 3 FACES
21.268.	RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO - 4 FACES
21.269.	RESTAURAÇÃO METÁLICA FUNDIDA
21.270.	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 FACE
21.271.	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 2 FACES
21.272.	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 3 FACES
21.273.	RESTAURAÇÃO EM RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4 FACES
21.274.	RESTAURAÇÃO EM RESINA (INDIRETA) - INLAY
21.275.	RESTAURAÇÃO EM RESINA (INDIRETA) - ONLAY
21.276.	RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA / TRATAMENTO EXPECTANTE
21.277.	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR
21.278.	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR
21.279.	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR
21.280.	TRATAMENTO DE ABSCESSO PERIODONTAL AGUDO
21.281.	TRATAMENTO DE FLUOROSE - MICROABRASÃO
21.282.	TRATAMENTO DE GENGVITE NECROSANTE AGUDA - GNA
21.283.	TRATAMENTO DE PERFURAÇÃO ENDODÔNTICA
21.284.	TRATAMENTO DE PERICORONARITE
21.285.	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA
21.286.	TRATAMENTO ENDODÔNTICO BIRRADICULAR
21.287.	TRATAMENTO ENDODÔNTICO MULTIRRADICULAR
21.288.	TRATAMENTO ENDODÔNTICO UNIRRADICULAR
21.289.	ALETAS GOMES
21.290.	APARELHO DE KLAMMT
21.291.	APARELHO DE PROTRAÇÃO MANDIBULAR -APM
21.292.	APARELHO DE THUROW
21.293.	APARELHO EXTRA-BUCAL
21.294.	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO ESTÉTICO
21.295.	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO METÁLICO
21.296.	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO ESTÉTICO PARCIAL
21.297.	APARELHO ORTODÔNTICO FIXO METÁLICO PARCIAL
21.298.	APARELHO REMOVÍVEL COM ALÇAS BIONATOR INVERTIDA OU DE ESCHELER
21.299.	APM - APARELHO DE PROTRAÇÃO MANDIBULAR
21.300.	ARCO LINGUAL
21.301.	BARRA TRANSPALATINA FIXA
21.302.	BARRA TRANSPALATINA REMOVÍVEL
21.303.	BIONATOR DE BALTERS
21.304.	BLOCOS GEMINADOS DE CLARK - TWINBLOCK
21.305.	BOTÃO DE NANCE
21.306.	CONTENÇÃO FIXA - POR ARCADA
21.307.	DISJUNTOR PALATINO - HIRAX
21.308.	DISJUNTOR PALATINO - MACNAMARA
21.309.	DISTALIZADOR COM MOLA NITINOL
21.310.	DISTALIZADOR DE HILGERS
21.311.	DISTALIZADOR DISTAL JET

21.312.	DISTALIZADOR PENDULO/PENDEX
21.313.	DISTALIZADOR TIPO JONES JIG
21.314.	DOCUMENTAÇÃO ELETROMIOGRÁFICA
21.315.	GIANELLY
21.316.	GRADE PALATINA FIXA
21.317.	GRADE PALATINA REMOVÍVEL
21.318.	HERBST ENCAPSULADO
21.319.	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO - APARELHO FIXO
21.320.	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO - APARELHO ORTOPÉDICO
21.321.	MANUTENÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO - APARELHO REMOVÍVEL
21.322.	MÁSCARA FACIAL - DELAIRE E TRAÇÃO REVERSA
21.323.	MENTONEIRA
21.324.	MODELADOR ELÁSTICO DE BIMLER
21.325.	MONOBLOCO
21.326.	OBTENÇÃO DE MODELOS GNATOSTÁTICOS DE PLANAS
21.327.	PISTAS DIRETAS DE PLANAS - SUPERIOR E INFERIOR
21.328.	PISTAS INDIRETAS DE PLANAS
21.329.	PLACA DE DISTALIZAÇÃO DE MOLARES
21.330.	PLACA DE HAWLEY
21.331.	PLACA DE HAWLEY - COM TORNO EXPANSOR
21.332.	PLACA DE MORDIDA ORTODÔNTICA
21.333.	PLACA DE SCHWARZ
21.334.	PLACA DE VERTICALIZAÇÃO DE CANINOS
21.335.	PLACA DUPLA DE SANDERS
21.336.	PLACA ENCAPSULADA DE MAURÍCIO
21.337.	PLACA LÁBIO-ATIVA
21.338.	PLANO ANTERIOR FIXO
21.339.	PLANO INCLINADO
21.340.	QUADRIHÉLICE
21.341.	REGULADOR DE FUNÇÃO DE FRANKEL
21.342.	SIMÕES NETWORK
21.343.	SPLINTER
21.344.	ATIVIDADE EDUCATIVA EM ODONTOLOGIA PARA PAIS E/OU CUIDADORES DE PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
21.345.	CONDICIONAMENTO EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS
21.346.	COROA DE ACETATO EM DENTE PERMANENTE
21.347.	COROA DE AÇO EM DENTE PERMANENTE
21.348.	COROA DE POLICARBONATO EM DENTE PERMANENTE
21.349.	ESTABILIZAÇÃO POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAS EM ODONTOLOGIA
21.350.	SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO E OXIGÊNIO EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM ODONTOLOGIA
21.351.	SEDAÇÃO MEDICAMENTOSA AMBULATORIAL EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS EM ODONTOLOGIA
22.	EXAMES LABORATORIAIS
22.1.	COLETA DE LINFA P/ PESQUISA DE M. LEPRAE
22.2.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME CITOPATOLOGICO DE COLO UTERINO
22.3.	COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL
22.4.	COLETA DE SANGUE P/ TRIAGEM NEONATAL
22.5.	CLEARANCE OSMOLAR
22.6.	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO
22.7.	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS
22.8.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
22.9.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
22.10.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
22.11.	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)
22.12.	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE
22.13.	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
22.14.	DOSAGEM DE ACETONA
22.15.	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO
22.16.	DOSAGEM DE ACIDO URICO

22.17.	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO
22.18.	DOSAGEM DE ALDOLASE
22.19.	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
22.20.	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA
22.21.	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
22.22.	DOSAGEM DE AMILASE
22.23.	DOSAGEM DE AMONIA
22.24.	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
22.25.	DOSAGEM DE CALCIO
22.26.	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL
22.27.	DOSAGEM DE CAROTENO
22.28.	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
22.29.	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
22.30.	DOSAGEM DE CLORETO
22.31.	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
22.32.	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
22.33.	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
22.34.	DOSAGEM DE COLINESTERASE
22.35.	DOSAGEM DE CREATININA
22.36.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
22.37.	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
22.38.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
22.39.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
22.40.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
22.41.	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)
22.42.	DOSAGEM DE FERRITINA
22.43.	DOSAGEM DE FERRO SERICO
22.44.	DOSAGEM DE FOLATO
22.45.	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL
22.46.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
22.47.	DOSAGEM DE FOSFORO
22.48.	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA
22.49.	DOSAGEM DE GALACTOSE
22.50.	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
22.51.	DOSAGEM DE GLICOSE
22.52.	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
22.53.	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
22.54.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
22.55.	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
22.56.	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
22.57.	DOSAGEM DE LACTATO
22.58.	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
22.59.	DOSAGEM DE LIPASE
22.60.	DOSAGEM DE MAGNESIO
22.61.	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS
22.62.	DOSAGEM DE PIRUVATO
22.63.	DOSAGEM DE PORFIRINAS
22.64.	DOSAGEM DE POTASSIO
22.65.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS
22.66.	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
22.67.	DOSAGEM DE SODIO
22.68.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
22.69.	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
22.70.	DOSAGEM DE TRANSFERRINA
22.71.	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS
22.72.	DOSAGEM DE TRIPTOFANO
22.73.	DOSAGEM DE UREIA
22.74.	DOSAGEM DE VITAMINA B12
22.75.	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS
22.76.	ELETROFORESE DE PROTEINAS
22.77.	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)
22.78.	PROVA DA D-XILOSE
22.79.	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS
22.80.	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D

22.81.	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	22.143.	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
22.82.	CONTAGEM DE PLAQUETAS	22.144.	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
22.83.	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	22.145.	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
22.84.	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	22.146.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
22.85.	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	22.147.	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
22.86.	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	22.148.	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA
22.87.	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	22.149.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
22.88.	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	22.150.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
22.89.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	22.151.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
22.90.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	22.152.	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
22.91.	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	22.153.	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
22.92.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	22.154.	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
22.93.	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	22.155.	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
22.94.	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	22.156.	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS
22.95.	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	22.157.	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
22.96.	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	22.158.	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
22.97.	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	22.159.	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
22.98.	DOSAGEM DE FATOR II	22.160.	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
22.99.	DOSAGEM DE FATOR IX	22.161.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
22.100.	DOSAGEM DE FATOR V	22.162.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
22.101.	DOSAGEM DE FATOR VII	22.163.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
22.102.	DOSAGEM DE FATOR VIII	22.164.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
22.103.	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	22.165.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
22.104.	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	22.166.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA
22.105.	DOSAGEM DE FATOR X	22.167.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
22.106.	DOSAGEM DE FATOR XI	22.168.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
22.107.	DOSAGEM DE FATOR XII	22.169.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
22.108.	DOSAGEM DE FATOR XIII	22.170.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
22.109.	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	22.171.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
22.110.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	22.172.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
22.111.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE	22.173.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS
22.112.	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	22.174.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
22.113.	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	22.175.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
22.114.	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	22.176.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
22.115.	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	22.177.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
22.116.	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA)	22.178.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
22.117.	HEMATOCRITO	22.179.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
22.118.	HEMOGRAMA COMPLETO	22.180.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
22.119.	LEUCOGRAMA	22.181.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)
22.120.	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	22.182.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
22.121.	PESQUISA DE CELULAS LE	22.183.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
22.122.	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	22.184.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
22.123.	PESQUISA DE FILARIA	22.185.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
22.124.	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	22.186.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRA
22.125.	PESQUISA DE PLASMODIO AB	22.187.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
22.126.	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	22.188.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
22.127.	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	22.189.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
22.128.	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	22.190.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
22.129.	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	22.191.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
22.130.	PROVA DO LACO	22.192.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
22.131.	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	22.193.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
22.132.	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	22.194.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
22.133.	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	22.195.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
22.134.	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	22.196.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
22.135.	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	22.197.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
22.136.	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	22.198.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
22.137.	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	22.199.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
22.138.	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	22.200.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
22.139.	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	22.201.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
22.140.	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)		
22.141.	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE		
22.142.	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA		

22.202.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
22.203.	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
22.204.	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
22.205.	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
22.206.	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
22.207.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
22.208.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
22.209.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
22.210.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
22.211.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
22.212.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
22.213.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.214.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA
22.215.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
22.216.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR
22.217.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
22.218.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
22.219.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
22.220.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
22.221.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
22.222.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
22.223.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
22.224.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
22.225.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA
22.226.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER
22.227.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEINBARR
22.228.	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES
22.229.	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
22.230.	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
22.231.	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B
22.232.	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
22.233.	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
22.234.	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
22.235.	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA
22.236.	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-
22.237.	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)
22.238.	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
22.239.	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
22.240.	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
22.241.	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
22.242.	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.243.	REACAO DE MONTENEGRO ID
22.244.	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
22.245.	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.246.	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.247.	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
22.248.	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
22.249.	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
22.250.	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE
22.251.	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA
22.252.	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO
22.253.	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL
22.254.	DOSAGEM DE GORDURA FECAL

22.255.	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
22.256.	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
22.257.	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS)
22.258.	PESQUISA DE EOSINOFILOS
22.259.	PESQUISA DE GORDURA FECAL
22.260.	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
22.261.	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
22.262.	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
22.263.	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
22.264.	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
22.265.	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
22.266.	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
22.267.	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
22.268.	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
22.269.	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
22.270.	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
22.271.	CLEARANCE DE CREATININA
22.272.	CLEARANCE DE FOSFATO
22.273.	CLEARANCE DE UREIA
22.274.	CONTAGEM DE ADDIS
22.275.	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE
22.276.	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
22.277.	DOSAGEM DE CITRATO
22.278.	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
22.279.	DOSAGEM DE OXALATO
22.280.	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)
22.281.	DOSAGEM E/OU FRACTIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS
22.282.	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS
22.283.	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
22.284.	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
22.285.	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA
22.286.	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA
22.287.	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
22.288.	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
22.289.	PESQUISA DE COPROPORFRINA NA URINA
22.290.	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
22.291.	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
22.292.	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
22.293.	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
22.294.	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
22.295.	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
22.296.	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
22.297.	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA
22.298.	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA
22.299.	ESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)
22.300.	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
22.301.	PROVA DE DILUICAO (URINA)
22.302.	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE
22.303.	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3
22.304.	DETERMINACAO DE T3 REVERSO
22.305.	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
22.306.	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
22.307.	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
22.308.	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)
22.309.	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)
22.310.	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
22.311.	DOSAGEM DE AMP CICLICO
22.312.	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
22.313.	DOSAGEM DE CALCITONINA
22.314.	DOSAGEM DE CORTISOL
22.315.	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
22.316.	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)
22.317.	DOSAGEM DE ESTRADIOL

22.318.	DOSAGEM DE ESTRIOL DOSAGEM DE ESTRONA
22.319.	DOSAGEM DE GASTRINA
22.320.	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
22.321.	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
22.322.	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)
22.323.	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)
22.324.	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)
22.325.	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
22.326.	DOSAGEM DE INSULINA
22.327.	DOSAGEM DE PARATORMONIO
22.328.	DOSAGEM DE PEPTIDEO C
22.329.	DOSAGEM DE PROGESTERONA
22.330.	DOSAGEM DE PROLACTINA
22.331.	DOSAGEM DE RENINA
22.332.	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
22.333.	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA
22.334.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
22.335.	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
22.336.	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
22.337.	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
22.338.	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
22.339.	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
22.340.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
22.341.	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS
22.342.	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
22.343.	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON
22.344.	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
22.345.	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
22.346.	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
22.347.	PESQUISA DE MACROPROLACTINA
22.348.	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
22.349.	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
22.350.	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
22.351.	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
22.352.	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
22.353.	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
22.354.	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
22.355.	DOSAGEM DE ALUMINIO
22.356.	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
22.357.	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
22.358.	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
22.359.	DOSAGEM DE BARBITURATOS
22.360.	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
22.361.	DOSAGEM DE CADMIO
22.362.	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
22.363.	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
22.364.	DOSAGEM DE CHUMBO
22.365.	DOSAGEM DE CICLOSPORINA AC
22.366.	DOSAGEM DE COBRE
22.367.	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
22.368.	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA
22.369.	DOSAGEM DE FENITOINA
22.370.	DOSAGEM DE FENOL
22.371.	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
22.372.	DOSAGEM DE LITIO
22.373.	DOSAGEM DE MERCURIO
22.374.	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
22.375.	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
22.376.	DOSAGEM DE METOTREXATO
22.377.	DOSAGEM DE QUINIDINA
22.378.	DOSAGEM DE SALICILATOS
22.379.	DOSAGEM DE SULFATOS
22.380.	DOSAGEM DE TEOFILINA
22.381.	DOSAGEM DE TIOCIANATO

22.382.	DOSAGEM DE ZINCO
22.383.	ANTIBIOGRAMA
22.384.	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
22.385.	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
22.386.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE
22.387.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
22.388.	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)
22.389.	BACTEROSCOPIA (GRAM)
22.390.	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
22.391.	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
22.392.	CULTURA P/ HERPESVIRUS
22.393.	CULTURA PARA BAAR
22.394.	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
22.395.	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
22.396.	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
22.397.	HEMOCULTURA
22.398.	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
22.399.	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
22.400.	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
22.401.	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
22.402.	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
22.403.	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
22.404.	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
22.405.	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
22.406.	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
22.407.	ADENOGRAMA
22.408.	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
22.409.	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
22.410.	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
22.411.	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
22.412.	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.413.	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.414.	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
22.415.	DOSAGEM DE FRUTOSE
22.416.	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
22.417.	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.418.	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.419.	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
22.420.	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
22.421.	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
22.422.	ESPLENOGRAMA
22.423.	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
22.424.	MIELOGRAMA
22.425.	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS (ELISA)
22.426.	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
22.427.	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
22.428.	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
22.429.	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
22.430.	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)
22.431.	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E
22.432.	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
22.433.	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
22.434.	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
22.435.	REACAO DE PANDY
22.436.	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
22.437.	TESTE DE CLEMENTS
22.438.	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
22.439.	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
22.440.	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)

22.441.	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÓNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
22.442.	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)
22.443.	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)
22.444.	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
22.445.	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATORIO)
22.446.	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)
22.447.	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
22.448.	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
22.449.	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
22.450.	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)
22.451.	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS
22.452.	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
22.453.	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
22.454.	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS
22.455.	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO
22.456.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C
22.457.	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO
22.458.	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
22.459.	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
22.460.	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B
23.	FISIOTERAPIA
23.1.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS
23.2.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS
23.3.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NEONATO
23.4.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS
23.5.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO
23.6.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA
23.7.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS C/ COMPROMETIMENTO SISTÊMICO
23.8.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS
23.9.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO C/ COMPLICAÇÕES
23.10.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ TRANSTORNO RESPIRATÓRIO S/ COMPLICAÇÕES
23.11.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR
23.12.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR
23.13.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS
23.14.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO
23.15.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS
23.16.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MUSCULOESQUELÉTICAS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.17.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS S/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.18.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/ DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS C/ COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
23.19.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

23.20.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO
23.21.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA
23.22.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO
23.23.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO
23.24.	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE)

Obs.:

1. Em eventual conflito na nomenclatura de item deste Anexo com aquela prevista na Tabela SUS (Anexo IV), quando tratar-se do mesmo serviço, deverá prevalecer a nomenclatura SUS;
2. Não haverá credenciamento para serviço descrito no Anexo I que eventualmente não esteja, ou deixem de ser, contemplado na Tabela SUS (Anexo IV).

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010 ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI

Ref.: Ficha de Inscrição e encaminhamento de documentos para credenciamento

Prezados Senhores,
(Qualificação do interessado), em atenção ao Edital de Credenciamento para seleção de prestadores de serviços especializados na área da saúde, comparece perante Vossa Senhoria para apresentar a documentação exigida, para exame do cumprimento dos requisitos estabelecidos em edital.

Compromete-se a prestar serviços especializados de saúde em (especificar serviços que pretende se credenciar, citando o item correspondente conforme Anexo I).

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no Instrumento Convocatório e no referido Termo de Credenciamento (Anexo III).

Atenciosamente,

Blumenau, ____, de _____ de 2010.

NOME DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

Telefone de contato: ()

E-mail de contato: ()

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010 ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, com sede em Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação / Credenciamento nº 002/2010, CREDENCIA, através deste termo, (qualificação da credenciada), para prestação de serviços especializados de saúde ao CISAMVI, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O credenciado prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços especializados de saúde em (especificar serviços prestados).



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VIGÊNCIA

2.1 - O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores SIA/SUS - ANEXO IV, aceito pelo credenciado no momento da apresentação de sua habilitação, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

2.2 - O preço será revisto na mesma época e condição de alteração da tabela SIA/SUS.

2.3 - O credenciamento terá validade de vinte e quatro meses, contados da publicação da habilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por ato do CISAMVI, nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Instrumento Convocatório de credenciamento correrão por conta da Dotação Orçamentária própria consignada no Orçamento-Programa do CISAMVI (3390 - Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI

4.1 - Compete ao CISAMVI:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com a tabela de preços constante no ANEXO IV, no prazo previsto neste Instrumento Convocatório;
- b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Instrumento Convocatório e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
- d) Fornecer requisições de consultas, procedimentos ambulatoriais e exames de diagnose, para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 - Compete ao Credenciado:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Instrumento Convocatório, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
- b) Prestar os serviços apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CISAMVI;
- c) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório;
- d) Apresentar documento fiscal ou recibo dos serviços prestados no mês anterior no prazo estipulado neste Instrumento Convocatório;
- e) Prestar o atendimento de retorno médico nos casos de reavaliação ou apresentação de exames quando ocorrer no prazo de até 30 dias da consulta anterior, sem a cobrança de nova consulta;
- f) Em relação aos exames de diagnose, apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame;
- g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- h) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou sub-contratação;
- k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.

6.2 - É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista no item 2.1 deste Instrumento, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.

6.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.

6.4 - A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo, portanto, nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

6.5 - Este credenciamento será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade pelo CISAMVI.

6.6 - O credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, desde que comunique oficialmente e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7 - É vedado ao credenciado delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste termo.

6.8 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), xx de xxx de 2010.

.....
PRESIDENTE
CISAMVI

.....
Empresa/Profissional
CREDENCIADO

Testemunhas:
.....

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2010
ANEXO IV

TABELA DE PREÇO DOS SERVIÇOS NA TABELA SUS
Disponível no site do CISAMVI, no endereço www.ammvi.org.br.

